EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.004015/2021-27- SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2022 - SEMA /PMT
PARTE GERAL

O Coordenador Geral das Licitações/SEMA/PMT, designado pelo Decreto Municipal nº 20.692, de 3 de março de 2021-Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, torna público aos interessados, que a(o) Pregoeira(o) nomeada(o) pelo **Decreto nº. 22.003 de 14 de janeiro de 2022** – Gabinete do Prefeito e equipe de apoio nomeda pela Portaria nº 243/2021, por intermédio do **BANCO DO BRASIL S.A**., e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET* torna público que, de acordo com Leis nºs 8.666 e 10.520, de 21.06.1993 e 17.07.2002, Decreto Federal 10.024 de 20.09.2019, respectivamente, Decreto Municipal nº 9.177, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 9.178, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal n º 9.175, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 14.346. de 1º de setembro de 2014, Decreto Municipial nº 17.058, de 21.07.2017, Leis Complementares nº 123 e 147, de 14.12.2006 e 07.08.2014, respectivamente, o Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015, Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021 e o Regulamento de Licitações o Banco do Brasil, publicado no D.O.U. em 24.06.96, e os termos deste edital, realizará processo licitatório, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja minuta padrão foi aprovada pelo PARECER PGM Nº _____/2022 , na forma abaixo:

DADOS DO CERTAME			
ÓRGÃO SOLICITANTE	**SEMA**		
OBJETO	O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VÍDEO- MONITORAMENTO para atender as necessidades de segurança das pessoas, dos prédios públicos e a preservação do patrimônio municipal dos orgãos que constituem a Prefeitura Municipal de Teresina, incluindo a captação, processamento, armazenamento, visualização, controle de acesso e a gestão de eventos e imagens geradas por câmeras de vídeomonitoramento, além de todos os equipamentos, infraestrutura, instalações e configurações necessárias, bem como a sua implantação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento operacional e suporte técnico de toda a solução.		
Esclarecimentos	Até 01/08/2022 às 13h30min para o endereço: **pregoeirosemapmt@gmail.com**		
Impugnações	Até 01/08/2022 às 13h30min para o endereço: **pregoeirosemapmt@gmail.com**		
Início da Sessão Eletrônica	04/08/2022 às 09h00min	**Início de Disputa de lances**	04/08/2022 às 10h00min
Disponibilidade do Edital	22/07/2022 às 14h30min		
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	**www.licitações-e.com.br**, https://www.tce.pi.gov.br, e solicitado via e-mail:		
Valor estimado	**Valor Total: R$ 21.913.344,00 (Vinte e um milhões, novecentos e treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais).** (X) Estimado ( ) Máximo ( ) Referência ( ) Orçamento Sigiloso		

Fonte de Recurso	A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme Decreto Municipal nº 21.945, de 21 de dezembro de 2021.
Natureza do objeto	( ) AQUISIÇÃO (x) SERVIÇO COM FORNECIMENTO
Participação – MEI / ME /EPP	( ) Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ( ) Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 (X) Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/ documentação	**Até 04/08/2022 às 08h 59min**
INFORMAÇÕES	
Pregoeira(o)	**BERTONNI ALVES DANTAS EULÁLIO LEITE**
Endereço	Comissão de Compras e Serviços Técnicos Profissionais Especializados e Alienações – CPL COMPRAS/SEMA, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Centro Norte. Telefone: (86) 3229-0015.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília –DF.**	
PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE "LICITAÇÕES-E": Capitais e Regiões metropolitanas: Tel.: 3003-0500 Demais Localidades: Tel.: 0800-729-0500	

Forma de apresentação da proposta	( ) POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) (X) POR LOTE (lance se darão pelo valor total de cada lote)
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	(X) MENOR PREÇO POR LOTE () MENOR PREÇO POR ITEM O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R$ 0,10 (Dez centavos).
Consórcio	( ) Poderão participar empresas em consórcio, (X) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentado o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
Validade da proposta	A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.
Modo de disputa	( ) ABERTO (X) ABERTO E FECHADO

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. **O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VÍDEO- MONITORAMENTO para atender as necessidades de segurança das pessoas, dos prédios públicos e a preservação do patrimônio municipal dos orgãos que constituem a Prefeitura Municipal de Teresina, incluindo a captação, processamento, armazenamento, visualização, controle de acesso e a gestão de eventos e imagens geradas por câmeras de vídeomonitoramento, além de todos os equipamentos, infraestrutura, instalações e configurações necessárias, bem como a sua implantação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento operacional e suporte técnico de toda a solução.**

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Os serviços a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Und	Quant. Mínima Mês	Quant. Máxima Mês	Especificação
01	Und	1	16	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 1 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA PTZ**
02	Und	3858	4113	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 2 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA FIXA**
03	Und	0	7	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 3 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA FIXA**
04	Und	0	24	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 4 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA FIXA**
05	Und	322	324	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 5 – CONTROLE DE ACESSO**
06	Und	351	351	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 6 – CAPTURA DE SOM AMBIENTE E COMUNICAÇÃO DE VOZ**
07	Und	342	342	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 7 – CENTRALIZADOR DE REDE 8 PORTAS PoE**
08	Und	0	6	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 8 – CENTRALIZADOR DE REDE 16 PORTAS PoE**
09	Und	0	4	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 9 – CENTRALIZADOR DE REDE 24 PORTAS PoE**
10	Und	321	329	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 10 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA ATÉ 16 CÂMERAS**
11	Und	2	6	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 11 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA ATÉ 32 CÂMERAS**
12	Und	0	18	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 12 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA ATÉ 8 CÂMERAS**
13	Und	0	2	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 13 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA CÂMERAS COM RECOLHECIMENTO FACIAL**

14	Und	0	2	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 14 – CONJUNTO PARA GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO**
15	Und	10	14	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 15 – ARMAZENAMENTO DE VÍDEO**
16	Und	3	3	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 16 – PAINEL PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS**
17	Und	2	2	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 17 – GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DO SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO**
18	Und	13	13	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 18 – TERMINAL PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO**
19	Und	322	324	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 19 – TERMINAL PARA OPERAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO**
20	Und	321	351	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 20 – ALARME SONORO**
21	Und	30	50	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 21 – CAPTURA DE IMAGEM E PLACAS VEICULARES COM CÂMERA PTZ**

1.3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme Decreto Municipal nº 21.945, de 21 de dezembro de 2021.

1.3.2 O Valor estimado máximo permitido para este objeto é de **R$ 21.913.344,00 (Vinte e um milhões, novecentos e treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais),** conforme ficha de licitação.

SEÇÃO II- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam cadastrados no Sistema do Banco do Brasil através do portal Licitações-e, e:

2.2. As empresas que optarem por participar do presente Pregão, mediante o cadastramento citado no subitem 2.1, acima, deverão iniciar seu cadastro no Sistema do Banco do Brasil, mediante a inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa ou pessoa física, entre outras, sendo obrigatório o comparecimento a um órgão cadastrador, o qual validará as informações registradas no Sistema (caso este procedimento tenha sido realizado), bem como, verificará a autenticidade de toda a documentação exigida e apresentada.

2.3. ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO

2.3.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

2.3.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida.

2.3.3. As empresas em forma de consórcio e cooperativa:

2.3.3.1. A vedação à participação de consórcio se justifica na medida em que o objeto é comum e perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.3.3.2. A Administração opta pela vedação à participação de cooperativas devido as possiveis implicações de não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao logo da execução contratual.

2.3.4. Da impossibilidade de participação de cooperativas:

2.3.4.1. No presente Termo de Referência, a escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a prestar os serviços em desacordo com o determinado no presente Termo de Referência e contrato. De tal sorte, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido.

2.3.5.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU-Plenário).

2.3.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.3.7. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n. º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.3.8. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.3.9. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

2.3.9.1. Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial poderão participar desta licitação se amparados por certidão emitida pela instancia judicial competente, que certique sua aptidao economica e financeira para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

2.3.10.A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

2.4.1.A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da **digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado** e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção **"Acesso Identificado".**

2.4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

2.4.4. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

2.4.6. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.7. O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
2.5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *Licitações-e.*
2.5.3. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
2.5.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
2.5.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
2.5.6. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do PROPONENTE, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, o BANCO deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.
2.5.7. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto à Agência do Banco do Brasil onde foi efetuado o credenciamento original.
2.5.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.5.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
2.5.10. **O credenciamento** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico,no *site:* **www.licitacoes-e.com.br.**
2.5.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
2.5.12. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou CPL/COMPRAS-SEMA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.5.13. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, que estejam em condições de usufruir os benefícios previstos no Art. 42 e 43 e demais, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, deverão declarar no ato do lançamento das propostas no **licitacoes-e**, no campo próprio do Sistema que são microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Complementar nº. 123 de 14/11/2006 e alterações LC147/2014.

SEÇÃO III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A licitante **deverá** encaminhar proposta, **concomitantemente** com os documentos de habilitação **(devidamente autenticados)** exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
3.1.1. Os documentos que serão escaneados e inseridos na plataforma licitação-e, DEVERÃO SER AUTENTICADOS (COM O SELO DO CARTÓRIO OU COM A AUTENTICAÇÃO DIGITAL).
3.1.2.No que se refere à assinatura, os documentos eletrônicos poderão receber a assinatura digital, com a identificação do subscritor, a entidade (certificadora) responsável (autorizada pela ICP – Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas) e o código da assinatura.
3.1.3.Os documentos assinados digitalmente são válidos, uma vez que também dotados de fé pública. No entanto, a regra é que a assinatura digital seja utilizada no ambiente eletrônico, uma vez que nele seria possível a verificação da

autenticidade daquela assinatura.

3.2.Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, DESDE QUE ENVIE O CERTIFICADO DO CRC, Cadastro do Município de Teresina, consoante Decreto Municipal nº 9.176, de 2 de fevereiro de 2009**,** assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.3. A LICITANTE DEVERÁ CONSIGNAR, NA FORMA EXPRESSA NO SISTEMA ELETRÔNICO, O VALOR COM NO MÁXIMO 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA OU PERCENTUAL DE DESCONTO, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

3.4. DO ENVIO DAS DECLARAÇÕES:

3.4.1.A Licitante **deverá** enviar, por meio do próprio **licitações-e**, na forma constante do manual de instruções daquele sistema, as seguintes **DECLARAÇÕES:**

a)Declaração de fatos supervenientes quando existir, que impeçam a sua habilitação**;**

b) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988**;**

c)Declaração de que a Licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação**;**

d)Declaração de não admitir trabalho forçado ou degrante**;**

f) Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública**;**

g) Apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** conforme Edital.

h) Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR** conforme Edital.

h) Apresentar DECLARAÇÃO **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.**

3.4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4.3.A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5.Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6.**A Licitante deverá lançar no sistema o PREÇO TOTAL PARA O LOTE em que esteja ofertando**, o qual deverá contemplar todos os custos previstos.

3.7.Até a data e hora de início da sessão pública prevista na ementa deste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema licitacoes-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.9. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para ACESSO PÚBLICO após o encerramento do envio de lances.

3.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.13.As propostas terão **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

3.13.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos

compromissos assumidos.

3.14. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.15.DA RECEPÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITACOES-E

3.15.1 O fornecedor **deverá** preencher o campo eletrônico do sistema licitacoes-e do lote que queira concorrer, com as especificações precisas, completas e claras, sem que haja a sua identificação, devendo ainda, serem observadas as especificações constantes no **Termo de Referência** deste Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

3.15.2. **É VEDADA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE NO CAMPO ELETRÔNICO**: nome ou a razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail). **Exceto: quando a marca do produto for o nome do licitante.**

a**) O DETALHAMENTO DOS PRODUTOS OFERTADOS**, através do preenchimento do campo eletrônico, é ***de preenchimento obrigatório pelo fornecedor***, em função da alteração de funcionalidade pregão eletrônico, no sistema licitacoes-e, NÃO SENDO ACEITA A SIMPLES REFERÊNCIA "CONFORME EDITAL" OU MENÇÃO SIMILAR, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

b) A simples referência "CONFORME EDITAL" ou menção similar não dá a necessária segurança à Administração de que o "EDITAL" citado seja o mesmo do objeto da presente licitação. Caso a proposta inserida no Sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, **a proposta será desclassificada.**

3.15.3. **O prazo de validade da proposta final não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, considerada esta o dia do envio do arquivo digital.**

3.15.4.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso no fornecimento dos equipamentos e matérias, objeto desta licitação nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.15.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o *objeto desta licitação* ser fornecidas sem ônus adicional.

SEÇÃO IV - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1**.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.licitações-e.com.br.**

4.2. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

4.3. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

4.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO V - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RODADA DE LANCES

5.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

5.2. O Pregoeiro **deverá** suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o **art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019**, irá perdurar por mais de um dia.

5.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.3. Para o pregão eletrônico, a Administração Municipal deverá aceitar a participação de todos os interessados, independente do valor apresentado, aumentando assim a competição, com objetivo de conseguir um preço mais vantajoso, consoante §4º do **Decreto nº 19.217, de 13 de novembro de 2019.**

5.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (**Acórdão TCU n.º 934/2007- 1ª Câmara).**

SEÇÃO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1.Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.1.1. O critério de julgamento do lance será "**MENOR LANCE POR ITEM".**

6.1.1.1. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$ 0,10 (dez centavos).

6.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro **poderá** excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.8. Se ocorrer a **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitações-e.com.br.

6.10. **O modo de Disputa adotado neste Pregão será o modo Aberto e Fechado:**

6.10.1.O modo de disputa adotado justitica-se pela necessidade de se conferir maior vantagem à Administração Pública na fase de lances.

6.10.1.1.No modo de disputa **aberto e fechado**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até dez minutos,** aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.1.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de **valor mais baixo** e os das ofertas com preços até **dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

6.10.1.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.10.1.6**.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.10.1.7.Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.11. DA NEGOCIAÇÃO

6.11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.11.2.. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
6.12.Após a negociação, o licitante deverá enviar no prazo de 02h(duas) horas a proposta readequada, contado da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

SEÇÃO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
7.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
7.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
7.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **05 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
7.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO VIII - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após negociação de proposta, deverá encaminhar **a proposta de preço readequada,** ao último lance, **em arquivo único**, no prazo de **02(duas)horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção no sistema licitacoes-e, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
8.1.1. O licitante que for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, conforme Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.2. A Proposta de Preços readequada deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
8.4. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(duas) horas**, **sob pena de não aceitação da proposta.**
8.4.1. O prazo estabelecido **poderá** ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.4.2. Dentre os documentos complementares passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, em respeito ao entendimento do Acórdão 1211/2021 - TCU - Pleno.
8.4.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
8.5. Serão desclassificadas:
8.5.1.As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
8.5.2.As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
8.5.3.Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) 8.5.4.Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.5.4.1.Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.5.4.2. A Súmula nº **262/2010-TCU**, determina: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. Dessa forma, o Pregoeiro poderá realizar diligências para a comprovação da exequibilidade de preços ofertados.Caso o licitante não comprovar sua exequibilidade dos seus preços, o mesmo **será desclassificado.**
8.6.Assente o previsto no art. 3º caput, da Lei nº8.666/1993, este pregão destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para Administração, além de garantir a observância do princípio consitucional da isonomia. Dessa forma, com a crescente adoção do Pregão nas aquisicoes , inclusive, da evolução da jurisprudência consoante Acordão nº 2.471/2008- TCU-Plenário, o gestor deve buscar, cada vez mais, macanismos legais para garantir a qualidade e eficiência da contratação, atuando em compreensão à consequente ampliação do número de participantes nas licitiações públicas.

SEÇÃO IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial darespectiva sede;
9.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
9.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte– segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além deexplicitar o objeto social, que deverá ser compativel com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacionalde Atividades Econômicas – CNAE, do IBGE.

9.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. A Prova de inscrição no Cadastro Nacional e Pessoas Jurídicas (CNPJ);
9.2.2. A Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante,pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
9.2.3. A Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
9.2.4. A Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
9.2.5. A Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à SeguridadeSocial, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
9.2.6. A Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, naforma da lei;

9.3. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9.3.2.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
9.3.3. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:
9.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
9.3.6. Patrimônio Líquido (PL) minimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (**valor da PROPOSTA de PREÇO final)**.
9.4. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
9.4.1. Apresentar publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação ou ainda por fotocópia autenticada das demonstrações acima, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente.
9.5. Sociedades limitada (LTDA), empresários (Art. 966 da Lei 10.406/2002), optantes ou não pelo regime estabelecido da Lei Complementar 123/2006, NÃO USUÁRIAS do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:
9.5.1. Apresentar por fotocópia autenticada das demonstrações acima, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente.
9.5.2. Fotocópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário do exercício social, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente ou em outro órgão equivalente,
9.5.3. Fotocópia autenticada do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, extraídos do Livro Diário do exercício social, mostrando a página onde os mesmos encontram-se.

9.6.Sociedades limitada (LTDA), empresários (Art. 966 da Lei 10.406/2002), optantes ou não pelo regime estabelecido da Lei Complementar 123/2006, USUÁRIAS do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:

9.6.1. Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, bem como os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário do exercício social, devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

9.6.2. RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, do Livro diário do exercício social, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

9.7. Empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior:

9.7.1. Para as empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior, em substituição ao Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício exigido será exigido o balancete desde o início das atividades até o último dia do mês anterior ao da abertura do presente certame, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

9.8. Consoante Acórdão 116/2016 do Tribunal de Contas da União, em conjunto com o art. 31, I, da Lei de Licitações, a partir de 30 de abril, os balanços patrimoniais do ano anterior é que devem ser analisados na fase de habilitação.

SEÇÃO X – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme determinado pelos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, devendo observar ainda as exigências seguintes para qualificação técnica,comprovada conforme segue:

10.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou **serviço de locação de veículo com motoristas**, **no quantitativo de 30% da contratação pretendida**.

10.3. A licitante deve ter experiência mínima de 01 (ano) na prestação dos serviços terceirizados de **locação de veículos com motoristas**, Ininterruptos, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.

10.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

10.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

10.6. O licitante deverá disponibilizar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

10.7. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.7.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou entidade equivalente, da localidade da sede da proponente.

10.7..2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, por período não inferior a 01(um) ano, que confirme o fornecimento de equipamentos de vídeo-monitoramento, podendo ser através de contratos de comodato, locação ou venda, conforme quantitativos fixados nos itens 11.3.1.6.

10.7..3. Os atestados apresentados deverão ser compatíveis com o CNAE, classe principal ou subclasse, das atividades econômicas registradas do CNPJ do licitante;

10.7.4. Os atestados emitidos por pessoa jurídica privada deverão ser assinados por representante da pessoa jurídica e com firma devidamente reconhecida.

10.7.5. Com a finalidade de obter a constatação da autenticidade dos atestados apresentados, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá determinar a apresentação de informações adicionais, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, assim como proceder diligências para as devidas confirmações.

10.7.6. Será exigido, para a comprovação de execução do objeto equivalente ao deste edital, que a licitante apresente documento que ateste o fornecimento de quantitativo abaixo:
10.7.6.1. Ter fornecido e instalado o mínimo de **08 TERMINAIS DE CONTROLE DE ACESSO** com funções de reconhecimento facial, medição de temperatura e uso de máscara facial;
10.7.6.2. Ter fornecido e instalado de pelo menos 15 unidades de CÂMERAS IP LPR para leitura e reconhecimento de placa veiculares;
10.7.6.3. Ter fornecido e instalado pelo menos **8** unidades de **CÂMERAS IP MÓVEL** (speed dome);
10.7..6.4. Ter fornecido e instalado pelo menos **617** unidades de **CÂMERAS IP FIXA**;
10.7.6.5. Ter fornecido e instalado pelo menos **01 SERVIDOR** equipado com software de gestão de sistemas de vídeo-monitoramento;
10.7..6.6. Ter fornecido e instalado pelo menos **01 SOLUÇÃO DE PAINEL DE VÍDEO-MONITORAMENTO** (vídeo wall);
10.7..6.7. Ter fornecido e instalado pelo menos **06 MESAS CONTROLADORAS IP**;
10.7..8. Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro, em nome da proponete, na seguinte classificação: Tipo de PCE **9.** - Grupo de PCE **9.1.** – Número de Ordem **9.1.0100,** conforme **art.46 da portaria n° 56 – COLOG**, de 5 de junho de 2017 e pelo diposto na **Portaria Nº 118 - COLOG, datada de 4 de outubro de 2019.**
10.7.9. O licitante deverá apresentar nos documentos de habilitação a **DECLARAÇÃO (ANEXO I-A),** datada e assinada por seu representante legal, informando que no momento da assinatura do contrato, possui ou possuirá profissionais com nível superior com as devidas certificações ou equivalentes, além de profissionais capacitados e certificados nos produtos do objeto desta licitação visando à execução de serviços de instalação e/ou de manutenção dos produtos componentes da solução ofertada.
10.7.10. Deverá apresentar também **DECLARAÇÃO** elaborada pela licitante, datada e assinada por seu representante legal, informando que no momento da assinatura do contrato, possui ou possuirá pelo menos **01(um) profissional habilitado** para realizar o treinamento técnico juntamente com a **FABRICANTE do SOFTWARE DE GESTÃO OPERACIONAL INTEGRADA**, nas condições estabelecidas no presente Termo, no que diz respeito ao Treinamento Operacional, devendo ainda a **FABRICANTE** emitir **CERTIFICADO** para todos os particapantes do treinamento operacional.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1.Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF – Cadastramento Unificado de Fornecedores;
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico **www.cnj.jus.br/improbidadeadm/ consultarrequerido.php;**
c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico **www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.**
11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
11.3.3.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como **inabilitado**, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações para que estejam **vigentes na data da abertura da sessão pública**, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.7. Havendo a necessidade de **envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema**,** no **prazo de no mínimo 02 (duas) horas**, **sob pena de inabilitação.**

11.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a **centralização** do recolhimento dessas contribuições.

11.12.É de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

11.13.Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro conferirá a autenticidade via Internet.

11.14.Os documentos que não constarem em seu texto os prazos de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica.

11.15. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 47 E 48 LEI COMPLEMENTAR 123/2006

11.15.1.Não se aplica.

11.16.DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.16.1.Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, **DESDE QUE ENVIE O CERTIFICADO DO CRC**, Cadastro do Município de Teresina, consoante Decreto Municipal nº 9.176, de 2 de fevereiro de 2009 , assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.16.2.Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.16.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, **a licitante será declarada vencedora.**

11.17.DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.17.1.O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.17.2.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.17.3.Caso seja verificado que os documentos de habilitação e propostas sejam apenas SIMPLES CÓPIAS, a licitante arrematante terá o prazo de 03 (três) dias para encaminhar todos os documentos devidamente autenticados pelo sistema licitacões-e, ou apresentar ao pregoeiro responsável pelo pregão na Comissão de Licitação- CPL/COMPRAS-SEMA/PMT, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Centro/Norte, no horário das 07h30min às 13h30min, para a sua autenticação.

SEÇÃO XII – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1. **Até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar

o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **pregoeirosemapmt@gmail.com.**

12.1.1.A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

12.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.1.3.Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2. **Os pedidos de esclarecimentos** devem ser enviados a Pregoeira **até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública,** exclusivamente para o endereço **pregoeirosemapmt@gmail.com.**

12.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias utéis**, contado da data de recebimento do pedido.

12.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

12.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

SEÇÃO XIII- DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

13.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, **inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.**

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14.1**. Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante o prazo de **24h (vinte e quatro horas) concedido na sessão pública**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.Sendo-lhe facultado juntar memorias **no prazo de até 3 (três) dias úteis**.

14.2.Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03(três) três dias utéis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.5.Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.6. Serão aceitos intenção de recurso no campo específico do sistema licitações-e, ou através de e-mail **pregoeirosemapmt@gmail.com** em nome da Pregoeira(o) designada para o presente processo licitatório.

14.7.O pregoeiro observará se a manifestação de intenção de recurso preenche os requisitos mínimos para sua aceitação, quanto à Tempestividade, Motivação, Legitimidade e Interesse de agir conforme orienta o subitem n.º14 do Acórdão TCU n.º336/2010-Plenário.

14.8.DA REABERTURA DA SESSÃO:

14.8.1. A sessão pública poderá ser **reaberta**:

14.8.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.8.3.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.8.4.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

SEÇÃO XV – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do **Pregoeira(o)**, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o

procedimento licitatório.
15.3. A homologação deste **Pregão** compete à Autoridade Superior.
15.4**.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**.
15.5.A autoridade competente para determinar a contratação poderá **revogar** a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

SEÇÃO XVI – DA VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso IV do § 2º do art. 66 da Lei nº 13.303, de 2016.

16.2.Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5(cinco)dias utéis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.3.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no **prazo de 10(dez)dias utéis,** a contar da data de seu recebimento.
16.4.O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
16.5.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
16.6.Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

SEÇÃO XVII – DO CADASTRO DE RESERVA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.
17.2.***As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.***
17.2.1.As licitantes que se manifestarem terão o prazo de **03(três) horas** para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do sistema licitacões-e.
17.3. O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do **ANEXO XII- A,** da Ata de Registro de Preço, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem fornecer o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).
17.4.A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.
17.5. O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
17.6.A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.
17.6.1. Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.
17.7. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

SEÇÃO XVIII- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1.Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao orgão gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013;

18.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao orgão gerenciador para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

18..3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;

18.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto nos §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013;

18.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

18.6. **O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

18.6.1. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50%(cinquenta por cento) de cada item do registrado.

18.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 100% do registrado na mesma;

b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

18.8 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias úteis após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

18.9.Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Admisnitração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal, uma **vez que compete à Secretaria Municipal de Administração - SEMA a avaliação da compatibilidade dos preços quando da adesões municipais.**

SEÇÃO XIX- CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

19.2.O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.3.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

17.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto neste **Termo de Referência**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

19.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.13. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

SEÇÃO XX- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

20.1. O prazo de **vigência e execução** do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável por iguais prazos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, e visa, durante este período, prestar os serviços de solução de vídeo-monitoramento eletrônico, incluindo o fornecimento de todo o sistema para suprir as demandas planejadas e quantificadas, assim como as que por ventura surgirem.

SEÇÃO XXI- DO PAGAMENTO

21.1. É garantido à CONTRATADA o pagamento mensal mínimo equivalente a Franquia de km, em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A.

21.2. Sempre que o valor do pagamento mensal apurado, com base nos quilômetros efetivamente rodados for maior que o pagamento mínimo da Franquia, a CONTRATANTE pagará o excedente pelo valor do km rodado que foi licitado, tendo como base os valores da Planilha de Custos deste Termo de Referência.

21.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

21.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número e valor da nota fiscal e dados bancários;

21.3.2.Cópia legível do empenho;

21.3.3.Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

21.3.4.Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

21.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

21.3.6.Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

21.3.7.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

21.3.8.Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

21.4. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

21.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

21.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

21.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada suaadvertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratantedeverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

21.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

21.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
21.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamentotributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
21.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento daparcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6 / 100)/365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

SEÇÃO XXII- DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. **Não será admitida subcontratação.**

SEÇÃO XXIII - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

23.1. Na forma do artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

SEÇÃO XXIV- DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da sua via do contrato assinada, prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
24.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia no momento da assinatura do contrato:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.
24.1.3.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, com correção monetária, em favor do contratante.
24.1.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
24.1.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
24.1.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
24.1.7.A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93.

SEÇÃO XXV- DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

25.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação de índices gerais, devendo ser dada preferência, contudo, aos setoriais, bem como a Orientação Normativa n. 23 da AGU.

25.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicando-se o IPCA ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.
25.3. Quando o REAJUSTE solicitado pela CONTRATADO se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de **reajustamento IPCA/IBGE**, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
25.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
25.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
25.6.O reajuste será realizado por apostilamento.
Parágrafo primeiro. A contratada deverá solicitar o reajuste dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente.
Parágrafo segundo. Caso a contratada não solicite o reajuste no prazo estipulado no Parágrafo anterior, ocorrerá a preclusão do direito.
25.7. O reequlibrio- financeiro dos preços pode ser concedida a qualquer tempo ao longo do contrato, sempre que for necessário seu reequilibrio econômico-financeiro.
25.8. A reequilíbrio ocorrer quando ocorrem fatos posteriores à contratação que:
25.8.1. Sejam imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequencias incalculáveis;
25.8.2. Decorrentes da ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou
25.8.3. Por situações geradas pela Administração Pública, por atos legítimos, mas que causam impacto nos contratos (chamado de "fato do príncipe).
25.9.O reequilibrio- financeiro pode se dar a partir do momento em que ocorrer situações expecionais, superveniente à apresentação da proposta, de consequências incalculáveis, capazes de retardar ou impedir a regular execução do contrato. Ressalta-se que por ser aplicado em situaçõ exepcionais, não existe uma periodicidade mínima para a revisão ocorrer, podendo ser a qualquer tempo, inclusive mais de uma vez em um mesmo período contratual.

SEÇÃO XXVI - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina contida no § 1º, do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
26.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
26.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 2º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
26.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SEÇÃO XXVII- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

27.2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.2.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

SEÇÃO XXVIII - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE E CONTRATADA

28.1.Compete à CONTRATANTE:

28.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
28.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
28.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
28.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
28.1.5. Disponibilizar, manter e custear o ponto de rede em todas as unidades que serão atendidas com os serviços de monitoramento eletrônico de forma a interligar estas unidades com a central de monitoramento.
28.1.5.1. O ponto de rede deverá ter capacidade para atender a demanda gerada pelos serviços de monitoramento eletrônico.
28.2. Compete à CONTRATADA:
28.2.1. Prestar e cumprir integralmente todos os serviços relacionados no Edital, Termo de Referência e Projeto Básico.
28.2.2. Prover todos os recursos de infraestrutura necessários à boa execução dos serviços.
28.2.3. Na proposta de preço deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
28.2.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega, instalação, manutenção dos equipamentos e pela mão de obra contratada, em conformidade com as especificações e condições constantes na proposta apresentada, no edital de licitação e seus anexos, visando manter ativos todos os serviços objeto deste processo licitatório.
28.2.5. Iniciar, após a ciência do recebimento definitivo dos serviços de instalação, a prestação dos serviços no respectivo local relacionado, informando, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme estabelecido.
28.2.6. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da ciência, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos empregados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;
28.2.7. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;
28.2.8. Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes.
28.2.9. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, instalação e manutenção dos equipamentos utilizados nos serviços contratados.
28.2.10. Prestar à Contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do Contratante.
28.2.11. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços quando da instalação e manutenção dos equipamentos.
25.1.12. Não efetuar nenhuma alteração nas Especificações Técnicas dos equipamentos licitados, sem a prévia autorização, por escrito do **FISCAL DO CONTRATO.**
28.2.13. Manter os padrões técnicos, funcionais e estéticos de todos os materiais fornecidos.
28.2.14. Utilizar, nos serviços de manutenção dos equipamentos, técnicos habilitados, uniformizados e devidamente identificados através de crachás, contendo foto recente, nome e função, exigindo seu uso em local visível.
28.2.15. Apresentar ART dos serviços a serem executados.
28.2.16. Possuir técnicos devidamente qualificados/treinados pelos fabricantes dos Sistemas de CFTV-IP para realização de instalação e testes de operação.

28.2.17. Executar todos os serviços de instalação dos sistemas, seguindo todos os padrões técnicos atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como deverá obedecer rigorosamente a todas as Normas de Segurança no Trabalho, principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários e isolamento correto dos locais onde os serviços serão executados.
28.2.18. Planejar, conduzir e executar por sua inteira e total responsabilidade, todos os serviços, objeto do Projeto Básico, dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente, vigentes e exigíveis por Decretos, Leis e Portarias.
28.2.19. Apresentar descrição completa de todos os serviços que serão realizados para implantação e instalação da Solução.
28.2.20. Apresentar cronograma detalhado indicando todas as etapas de entrega dos serviços de implantação e instalação da Solução.
28.2.21. Apresentar relação com o(s) nome(s) e número(s) de inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) do(s) Engenheiro(s) responsável(is) Técnico(s) pela implantação e instalação de todos os serviços.
28.2.22. Prestar Suporte técnico durante a vigência do contrato através de atendimento "on-site" ou remoto, sendo remoto nos casos em que a solução possa ser executada via acesso de rede, seguindo os critérios estabelecidos no Projeto Básico, smepre observando o nível de serveridade do caso específico, nos seguintes dias e horários:
a) De segunda-feira à sexta-feira: das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.
b) No sábado: das 8:00 às 12:00.
28.2.23. Elaborar um Plano de Trabalho, antes de iniciar a execução dos serviços, a ser aprovado pela CONTRATANTE, obedecendo sempre às normas técnicas, detalhando o posicionamento das câmeras e de todos os componentes do sistema de vídeo-monitoramento, além das características lógicas e elétricas, do memorial descritivo de cada instalação, incluindo as áreas externas com locação dos equipamentos e diagramas esquemáticos do cabeamento, com todo o detalhamento necessário.
28.2.24. Fornecer treinamento aos funcionários, principalmente para os trabalhadores que irão executar serviços específicos de operação.
28.2.25. Disponibilizar meio de comunicação telefônico.
28.2.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo os equipamentos, ferramentas, insumos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e em cumprimento às normas específicas.

SEÇÃO XXIX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
29.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
29.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:
a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na formado inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
e) O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
e.1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
e.2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
e.3) Indenizações e multas.

SEÇÃO XXX - DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

30.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:
a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93;
c) fiscalizar-lhes a execução;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.
e.1)As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

SEÇÃO XXXI - ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

31.1.Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

(I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
(II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
(III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
(IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

31.2.O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
31.2.1.Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:
31.2.2. "prática obstrutiva":
(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 31.1.;
(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
31.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

SEÇÃO XXXII - DO REGIME DE EXECUÇÃO

32.1. Este contrato será executado mediante Ordem de Serviços/Nota de Empenho para autorização de continuidade emitida pelo **CONTRATANTE,** de acordo com a sua necessidade, nos termos da Lei nº 13.303, de 13 de maio de 2016 e, subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

SEÇÃO XXXIII- DAS SANÇÕES

33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e n° 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

33.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

33.1.2. Apresentar documentação falsa;

33.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

33.1.4. Eensejar o retardamento da execução do objeto;

33.1.5. Não mantiver a proposta;

33.1.6. Cometer fraude fiscal;

33.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

33.1.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

33.1.9. Subcontratar o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE;

33.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

33.1.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

33.1.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

33.1.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

33.1.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

33.2. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação:

33.2.1. Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

33.2.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

33.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

33.2.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

33.2.5. Comportar-se de modo inidôneo; e

33.2.6. Cometer fraude fiscal.

33.2.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, **limitada a incidência a 15 (quinze) dias corridos**. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor a contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2, abaixo;** e

c) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

d) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

33.2.8. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

33.2.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

33.2.10. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos da Prefeitura Municipal de Teresina com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos.
33.2.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
33.2.12. A declaração de inidoneidade será proposta pela Comissão ou agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual à CONTRATANTE se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a Prefeitura Municipal de Teresina, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a PMT ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
33.2.13. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a CONTRATANTE, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
33.2.14.A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Teresina, em virtude de atos ilícitos praticados;
d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;
e) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
f). Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
33.2.15. As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
33.2.15.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:
33.2.16. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

TABELA 1	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
GRAU - 1	**0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato**
GRAU- 2	**0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato**
GRAU- 3	**0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato**
GRAU- 4	**1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato**
GRAU- 5	**3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato.**

Tabela 02

ITEM	**DESCRIÇÃO**
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; **GRAU 5**

02	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia. **GRAU 4**
03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; **GRAU 3**
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; **GRAU 2**
05	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência. **GRAU 02**
06	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; **GRAU 03**
07	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; **GRAU 01**
08	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; **GRAU 01**

33.2.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
33.2.18.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
33.2.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
33.2.20. A CONTRATADA afim de se evitar a instauração de processo administrativo, consequentemente, culminando na aplicação de sanções, se comprovado os casos de causalidade, isto é, o vínculo entre a causa e a consequência (atraso por falta de mão-de-obra, de insumos, de meios de transporte etc.) ou a caso fortuito, isto é, a ocorrência de evento imprevisível e inevitável, alheio à vontade da contratada, poderá solicitar a prorrogaração de execução, **no prazo de 05(cinco) dias úteis**, de forma justificada, devendo ser autorizada pela autoridade competente do contratante.

SEÇÃO XXXIV– DAS PENALIDADES

34.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa;
34.1.1.**Considera-se inadimplemento parcial,** dentre outros, a entrega de objeto(s): a) fora do prazo contratual; b) em quantitativo menor do que o solicitado; c) fora da especificação; d) defeituoso; e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; f) em embalagem inapropriada; g) não cumprimento da garantia.
34.1.2. Para as hipóteses previstas nas alíneas "a" a "g", o atraso na entrega/complementação/substituição do objeto sujeitará a contratada às multas previstas no subitens abaixo.
34.1.3.A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 09.1.1, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida.

34.1.4. Para as hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g", sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração CONTRATANTE, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva.

34.1.5**. Considera-se inadimplemento total:**

a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação;

b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;

34.1.6**.** Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 34.1.3.

34.1.7. **O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades:**

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos:

l – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave;

ll – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;

c) Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso;

d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea "e".

e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais.

34.1.8.A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

34.1.9. Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante.

SEÇÃO XXXV - DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

35.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:

a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93;

c) fiscalizar-lhes a execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

e.1)As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

SEÇÃO XXXVI– DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. Fica condicionado ao órgão requisitante da licitação todos os aspectos legais referentes à CONTRATAÇÃO e GERENCIAMENTO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS, quando houver.

36.2. A Prefeitura Municipal de Teresina poderá editar normas complementares ao disposto neste Edital, que produzirão efeitos *ex-nunc.*

36.3. Informações complementares e especificas desta licitação estão disponíveis no **ANEXO I - Termo de Referência,** considerada parte específica deste Edital.

35.4. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITAÇOES-E e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

36.5. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

36.6. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

36.7. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

36.8. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

36.9. A participação na licitação decorrente deste Termo implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e do Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

36.10. Os instrumentos oriundos desse pregão poderão ser assinados através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações, garantindo a eficácia das cláusulas, nos termos da LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

36.11. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Teresina, por meio da Procuradoria Geral do Município – PGM – e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

SEÇÃO XXXVII - LISTA DE ANEXOS

37.1. Integram este Edital os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II: DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL;
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.
ANEXO V: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR
ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.
ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE
ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
ANEXO X: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO XI: MODELO DE CADASTRO DE RESERVA.
ANEXO XII: MINUTA DO CONTRATO.

Teresina(PI), _____ de _____ de 2022.

Lázaro Soares Guedes Rodrigues
Coordenador da Central de Licitações

Leonardo Silva Freitas
Secretário da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA/PMT

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

http:// www.licitações-e.com.br.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. É o objeto da presente licitação a seleção de pessoa jurídica que apresente proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VÍDEO- MONITORAMENTO para atender as necessidades de segurança das pessoas, dos prédios públicos e a preservação do patrimônio municipal dos orgãos que constituem a Prefeitura Municipal de Teresina, incluindo a captação, processamento, armazenamento, visualização, controle de acesso e a gestão de eventos e imagens geradas por câmeras de vídeomonitoramento, além de todos os equipamentos, infraestrutura, instalações e configurações necessárias, bem como a sua implantação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento operacional e suporte técnico de toda a solução, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **POR LOTE**, sob regime de execução **INDIRETA**, consoante especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. DA DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS, TABELA DE DEMANDA E PARA PRECIFICAÇÃO

1.2.1. A Prestação de Serviços de Solução Integrada de Vídeo-Monitoramento prevê a disponibilização de sistemas com tecnologia de Monitoramento por Vídeo IP, contemplando órgãos e escolas do município.

1.2.2. Todas as unidades serão interligadas, gerenciadas e integradas em uma Central de Monitoramento, visando unificar e padronizar todo o sistema de segurança destas unidades.

1.2.3. Os serviços a serem prestados serão executados através de sistemas compostos por câmeras IP, gravadores IP, equipamentos de controle de acesso, alarmes sonoros, dispositivos de alerta, dispositivos de áudio comunicação, servidores de vídeo, dispositivos de armazenamento de imagens, painel de visualização e estações de monitoramento.

1.2.4. A prestação dos serviços de solução integrada de vídeo-monitoramento será de completa responsabilidade da empresa Contratada e a gestão e operação da Central de Monitoramento será da competência da Guarda Municipal de Teresina.

1.2.5. A interligação entre os órgãos monitorados e a central de monitoramento será através da rede de dados pertencente a Prefeitura Municipal de Teresina.

1.2.6. A quantidade mínima listada no **QUADRO 1 – LOTE ÚNICO** é a demanda inicial necessária para o atendimento das necessidades dos serviços de vídeo-monitoramento nas escolas do município de Teresina e para o programa lixo zero. A definição deste quantitativo levou em consideração a priorização de visualização das áreas de relevância das escolas (circulação interna, externa, acessos e salas equipadas com produtos de alto valor) e como resultado da análise do funcionamento das unidades, assim como das ocorrências listadas nas unidades que possuíam sistemas de monitoramento por alarme.

1.2.7. A quantidade máxima é demanda final necessária ao atendimento aos serviços vídeo-monitoramento em todas as unidades listadas neste **TERMO DE REFERÊNCIA.**

QUADRO 1 – LOTE ÚNICO

Item	Und	Quant. Mínima Mês	Quant. MáximaMês	Especificação	V. Unitário Mensal	V. Total Máximo 12 Meses

01	Und	1	16	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 1 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA PTZ**		
02	Und	3858	4113	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 2 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA FIXA**		
03	Und	0	7	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 3 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA FIXA**		
04	Und	0	24	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 4 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA FIXA**		
05	Und	322	324	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 5 – CONTROLE DE ACESSO**		
06	Und	351	351	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 6 – CAPTURA DE SOM AMBIENTE E COMUNICAÇÃO DE VOZ**		
07	Und	342	342	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 7 – CENTRALIZADOR DE REDE 8 PORTAS PoE**		
08	Und	0	6	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 8 – CENTRALIZADOR DE REDE 16 PORTAS PoE**		
09	Und	0	4	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 9 – CENTRALIZADOR DE REDE 24 PORTAS PoE**		
10	Und	321	329	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 10 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA ATÉ 16 CÂMERAS**		
11	Und	2	6	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 11 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA ATÉ 32 CÂMERAS**		
12	Und	0	18	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 12 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA ATÉ 8 CÂMERAS**		
13	Und	0	2	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 13 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA CÂMERAS COM RECOLHECIMENTO FACIAL**		
14	Und	0	2	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 14 – CONJUNTO PARA GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO**		
15	Und	10	14	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 15 – ARMAZENAMENTO DE VÍDEO**		
16	Und	3	3	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 16 – PAINEL PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS**		
17	Und	2	2	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO**		

				17 – GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DO SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO		
18	Und	13	13	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 18 – TERMINAL PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO**		
19	Und	322	324	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 19 – TERMINAL PARA OPERAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO**		
20	Und	321	351	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 20 – ALARME SONORO**		
21	Und	30	50	**SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 21 – CAPTURA DE IMAGEM E PLACAS VEICULARES COM CÂMERA PTZ**		

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.O aumento expressivo da criminalidade nas cidades, na forma de violência contra as pessoas e na prática constante de depredação do patrimônio público, além de ocorrências frequentes de furtos e arrombamentos em prédios municipais, são fatores determinantes para que a administração pública busque soluções que tenham como objetivo garantir a segurança pessoal e patrimonial dentro da sua estrutura administrativa.

2.2. Os órgãos e as escolas municipais possuem equipamentos e materiais de valores consideráveis que, na eventualidade de furto, ensejam enormes prejuízos para o município, assim como a segurança das pessoas também é de suma importância.

2.3. Como forma exercer o controle do fluxo de pessoas e também manter o registro das ocorrências no interior e entorno dos prédios públicos e escolas durante às 24:00 horas do dia, o auxílio da tecnologia com a contratação dos serviços de vídeo-monitoramento se faz urgente e necessário.

2.4. Os resultados a serem atingidos com a contratação dos serviços de vídeo-monitoramento serão os seguintes:

2.4.1. Estabelecer maior controle da movimentação interna e externa dos locais;

2.4.2. Incrementar a proteção das áreas, pessoas e preservar o patrimônio público;

2.4.3. Inibir e prevenir ações delituosas;

2.4.4. Proporcionar serviços de vídeo vigilância durante às 24:00 horas do dia;

2.4.5. Garantir, em tempo real, a visualização e gravação de imagens com alto nível de qualidade, para que possam permitir a detecção de eventuais tentativas de ações delituosas, assim como a identificação dos seus autores;

2.4.6. Colaborar com as ações de combate e mapeamento da Covid-19 ou qualquer outra ameaça sanitária, através da identificação de pessoas, da medição de temperatura e uso de máscara de todos que circulam pelas áreas de cobertura dos serviços de vídeo-monitoramento;

2.4.7. Empregar corretamente os recursos públicos em projetos de tecnologia que possibilitam maior eficiência e abrangência dos serviços prestados à comunidade;

2.4.8. Ampliar a presença da segurança pública;

2.4.9. Subsidiar os órgãos de segurança pública, Corpo de Bombeiros e SAMU quando da ocorrência de situações que necessitam de intervenção de qualquer um destes órgãos, permitindo ações policiais e defesa civil mais céleres e objetivas, reduzindo as falhas resultantes dos erros nos processos de informação sobre as ocorrências;

2.4.10. Aprimorar o trabalho de repressão da criminalidade e o trabalho de investigação;

2.4.11. Subsidiar as investigações e os processos criminais mediante a produção de provas seguras e consistentes;

2.4.12. Reduzir os índices de violência.

2.5. O vídeo-monitoramento é uma ferramenta de grande auxílio à Guarda Municipal, pois impacta diretamente na sensação de segurança da comunidade. Além disso, a adoção da tecnologia possibilita o monitoramento eficiente durante às 24:00 horas do dia por 7 dias da semana, desobrigando o poder público municipal da contratatação de vigilantes terceirizados, com consequente economia para o município de Teresina, assim como permite antever

práticas delituosas e ainda, no caso de ocorrência, o registro das imagens permitirá a apuração dos fatos e colaborará com a instrução de processos judiciais. Em razão dos fatos elencados, justifica-se a abertura de processo licitatório para contratação dos referidos serviços de vídeo-monitoramento.

3.0 DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

3.1. As contratações nas áreas de tecnologia realizadas pela Prefeitura Municipal de Teresina seguem o critério de maior eficiência com o menor custo. As dificuldades de contratação dos serviços de manutenção, a obsolescência dos equipamentos, a necessidade constante de novas atualizações de software, a imprevisibilidade de gastos, os custos de gestão da solução e o tempo necessário para a aquisição de produtos danificados, são problemas encontrados pela administração pública quando da contratação de sistema eletrônico de segurança na modalidade de aquisição de equipamentos, tornando inadequado este modelo de contratação. No contexto atual, longas interrupções no funcionamento dos sistemas de segurança eletrônicos podem ter graves consequências. Pela envergadura do projeto e para garantir o atingimento de metas que contribuem para a sua viabilidade, faz-se necessário a contratação através da prestação de serviços. Esta modalidade possui inúmeras vantagens, assim listadas:

3.1.1. Diluir os gastos por um período maior de tempo, desobrigando o município de dispor do valor integral do investimento para desembolso imediato;

3.1.2. Garantir a operabilidade do sistema durante toda a vigência contratual através dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, prevenindo e corrigindo falhas que possam resultar em interrupções de funcionamento.

3.1.3. Evitar gastos adicionais com a aquisição de equipamentos e/ou peças para reposição e também com a abertura de novos processos licitatórios;

3.1.4. Garantir atualização de softwares e da tecnologia, possibilitando implementar novas funcionalidades ao sistema, sem que para isso tenha que efetuar novos investimentos;

3.1.5. Em sendo a contratração na modalidade de prestação de serviços, não se contabiliza as perdas resultantes da desvalorização, depreciação ou obsolescência dos equipamentos;

4.0. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E CONSÓRCIO

4.1.A vedação à participação de cooperativas justifica-se pela ausência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa, o que traria ao longo da execução contratual, prejuízos incalculáveis à Administração e aos serviços prestados.

4.2.A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório justifica-se pela ausência do objeto ser revestido de alta complexidade, ou seja, o presente Termo de Referência não traz nenhuma característica própria que possa justificar a admissão de empresas em consórcio.

5.0 DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto principal da licitação, porém, será permitida a subcontratação de serviços **intermediários do objeto** tais como os serviços elétricos e de montagem de infraestrutura, até o limite de **20% (vinte por cento)** do valor total do contrato, para as microempresas e empresa de pequeno porte, **devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação.**

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com as descrições dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

5.3. No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal da(s) microempresa (s) e empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada (s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 3º do Art. 7.466/2011.

5.4.A empresa contratada compromete-se alternativamente:

a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

b) a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela

originalmente subcontratada.
5.5.A responsabilidade da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.
5.6.O disposto no **subitem 5.2.** deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

6.0. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE 25% DO OBJETO PARA ME/EPP
6.1. No tocante ao cumprimento do disposto no art. 48, III, da LC nº 123/2006 (cota reserva de 25% para ME/EPP), cumpre salientar que a própria Lei Complementar, em seu art. 49, estabelece as hipóteses normativas de afastamento dos critérios de tratamento diferenciado às ME´s/EPP´s, destacando-se a redação do inciso III: "Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: [...] III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado". Da mesma forma, no intento de regulamentar tal disposição da LC nº 123/2006, o Decreto Federal nº 8.538/2015 dispõe em seu parágrafo único do art. 10, que ´considera-se não vantajosa a contratação quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios". Ademais, o próprio caput do art. 8º do decreto, ao prever a aplicação do benefício já apresenta a ressalva: "desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto".
6.2. Com efeito, a partir da transcrição de tais disposições normativas, conclui-se que a previsão do art. 48, III, da LC nº 123/2006 não é absoluta e inexorável, podendo ser afastada no caso concreto.
6.3. Portanto, justifica-se o afastamento da aplicação de 25% do objeto destinado a ME/EPP, pelo fato objeto da contratação do presente termo de referência se tratar de serviços, ou seja, objeto indivisível, devendo a fixação de cotas ser evitada, sob pena de prejudicar gravemente o interesse público.

7. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO
7.1. MODALIDADE DE PREGÃO - FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇO
7.1.1.Será adotada a modalidade Pregão para a contratação, em razão dos serviços serem de natureza comum, com características e especificações usuais de mercado, além de incrementar a competitividade, agilizar as contratações públicas e propiciar a concreta redução das rotinas de compras, visando obter bons resultados no que tange a economicidade e a padronização dos bens, consoante Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.175, de 2 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 9.178/2009.
7.1.2. Justifica-se também a utilização da modalidade pregão por previlegiar a celeridade, transparência a competividade, e de forma inquestionável traz à Administração Pública consideráveis vantagens, sendo a principal a economicidade.
7.1.3. O pregão na forma eletrônica estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 uma ferramenta excepecional que está em serviço da governança pública agindo diretamente nas compras públicas. Princípios e valores constitucionais de grande relevância são materializados por seu intermédio, a exemplo da transparência, da igualdade entre os concorrentes (isonomia), da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável para outros não citar.
7.1.4. A adoção do sistema de registro de preços é o modelo adotado na contratação por ser uma contratação futura, estendendo-se aos serviços, uma vez que todo o respectivo procedimento licitatório já terá sido ultimado quando sobrevier a necessidade da contratação do objeto.
7.1.5. O Sistema de Registro de Preços é sempre pertinente quando houver necessidade de contratação dos serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade.
7.1.6. Uma outra vantagem do Sistema de Registro de Preços é a de não obrigar a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir. O compromisso com resultados, conciliado com as vantagens próprias do SRP, tornaram-no forte aliado da Administração Pública.
7.1.7. Justifica-se o uso do SRP pela forma de contratação dos serviços, que será realizado de forma parcelada, seguindo as necessidades do município, conforme as disponibilidades orçamentárias.

7.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO / JULGAMENTO POR LOTE

7.2.1.A presente contratação ocorrerá do tipo" **MENOR PREÇO"**.
7.2.2. O julgamento será "**POR LOTE"** pelos seguintes motivos abaixo:
7.2.3. Se os serviços fossem contratados separadamente, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à execução dos serviços. Desse modo, o parcelamento da contratação não é vantajoso, na medida em que sua divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, consequentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento a ***Súmula 247 do TCU:*** *"É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."*
7.2.4. Quanto à inviabilidade da divisão do objeto em itens que integram o objeto, o artigo 23, da Lei nº 8.666/1993, em seu § 1º, dispõe que:

> *"§1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competividade sem perda da economia de escala."*

7.2.5.A contratação em "**LOTE**" justifica-se também pela necessidade de estabelecimento da interoperabilidade da solução de videomonitramento, haja vista que são vários produtos de fabricantes distintos compostos por hardwares, softwares, câmeras, infraestrutura lógica e elétrica, bem como diferentes serviços de configuração, instalação e garantia, pois a contratação de mais de uma empresa, sem a devida coordenação, comprometeria o requisito da qualidade e efetividade, que é mandatório para o perfeito funcionamento da solução a ser contratada.

8.0 DOS ORGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

8.1. Figuram como órgãos participantes os seguintes:

- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA
- SECRETARIA DE GOVERNO-SEMGOV/PMT
- CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO – CAP/SEMF
- SEMCASPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT
- SEDE - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
- VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL GEVISA/ FMS
- PATRIMÔNIO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
- CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES DE TERESINA / FMS
- FARMÁCIA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
- TRANSPORTE - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
- SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SAAD NORTE
- SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SAAD LESTE
- SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SAAD SUL
- SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS – SAAD
- GSU - SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS – SAAD SUDESTE
- SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SAAD CENTRO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

- GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM/ FMC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES
- AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDEC/FMS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES – SMPM
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA – SEMEST
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH
- SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV
- SEDE DA GUARDA AMBIENTAL

8.2. O órgão participante não poderá execer à 100% (cem por cento) dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
8.3. Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha paerticipado do presente certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do órgão gerenciador da Ata.
8.4. Cada órgão não participante poderá aderir em até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços, ressalvando-se que a soma de todas as adesões por órgãos não participantes não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

9.0 DA NATUREZA DO SERVIÇO:
9.1.1. Os serviços prestados possuem natureza contínua pela sua essencialidade, pois visam a atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo ininterrupto.
9.1.2. Os serviços contínuos correspondem à necessidade permante da Administração, algo que ela precisar dispor sempre. Assim, os serviços a serem contratados possuem natureza continuada por serem necessários a Prefeitura Municipal de Teresina de modo perene, e não eventual.
9.9.3.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
9.9.4. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que o vídeo-monitoramente é continuo e imprescindível, além de estar voltado para o funcionamento das rotinas administrativas dos Órgãos, devendo vigorar por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.DO VALOR DA LICITAÇÃO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO
10.1. O valor estimado, para fins de contratação e atendimento ao objeto desta licitação, é da ordem de **R$ 21.913.344,00 (Vinte e um milhões, novecentos e treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais),** considerando o prazo total de vigência do respectivo contrato, que é o resultado da média dos valores constantes em editais para contratações governamentais de serviços similares.
10.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, para os exercícios alcançados pela validade da Ata de Registro de Preços, dos Órgãos ou Entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no Edital, com a alocação dos recursos feitas mediante apostilamento, sempre no início de cada exercício financeiro.

11.DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
11.1. Dos requisitos Gerais de Habilitação:

11.1.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do CRC, Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Teresina e documentação especificada neste Termo de Referência.
11.1.2. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no CRC, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
11.1.3. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro (a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.
11.1.4. A licitante deverá apresentar as documentações abaixo:

11.2. Da Habilitação Jurídica:
11.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial darespectiva sede;
11.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
11.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
11.2.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
11.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte– segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
11.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compativel com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacionalde Atividades Econômicas – CNAE, do IBGE.

11.3. Da Qualificação Técnica:
11.3.1. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
11.3.1.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou entidade equivalente, da localidade da sede da proponente.
11.3.1.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, por período não inferior a 01(um) ano, que confirme o fornecimento de equipamentos de vídeo-monitoramento, podendo ser através de contratos de comodato, locação ou venda, conforme quantitativos fixados nos itens 11.3.1.6.
11.3.1.3. Os atestados apresentados deverão ser compatíveis com o CNAE, classe principal ou subclasse, das atividades econômicas registradas do CNPJ do licitante;
11.3.1.4. Os atestados emitidos por pessoa jurídica privada deverão ser assinados por representante da pessoa jurídica e com firma devidamente reconhecida.
11.3.1.5. Com a finalidade de obter a constatação da autenticidade dos atestados apresentados, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá determinar a apresentação de informações adicionais, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, assim como proceder diligências para as devidas confirmações.
11.3.1.6. Será exigido, para a comprovação de execução do objeto equivalente ao deste edital, que a licitante apresente documento que ateste o fornecimento de quantitativo abaixo:
11.3.1.6.1. Ter fornecido e instalado o mínimo de **08 TERMINAIS DE CONTROLE DE ACESSO** com funções de reconhecimento facial, medição de temperatura e uso de máscara facial;
11.3.1.6.2. Ter fornecido e instalado de pelo menos 15 unidades de CÂMERAS IP LPR para leitura e reconhecimento de placa veiculares;
11.3.1.6.3. Ter fornecido e instalado pelo menos **8** unidades de **CÂMERAS IP MÓVEL** (speed dome);

11.3.1.6.4. Ter fornecido e instalado pelo menos **617** unidades de **CÂMERAS IP FIXA**;
11.3.1.6.5. Ter fornecido e instalado pelo menos **01 SERVIDOR** equipado com software de gestão de sistemas de vídeo-monitoramento;
11.3.1.6.6. Ter fornecido e instalado pelo menos **01 SOLUÇÃO DE PAINEL DE VÍDEO-MONITORAMENTO** (vídeo wall);
11.3.1.6.7. Ter fornecido e instalado pelo menos **06 MESAS CONTROLADORAS IP**;
11.3.1.8. Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro, em nome da proponete, na seguinte classificação: Tipo de PCE **9.** - Grupo de PCE **9.1.** – Número de Ordem **9.1.0100,** conforme **art.46 da portaria n° 56 – COLOG**, de 5 de junho de 2017 e pelo diposto na **Portaria Nº 118 - COLOG, datada de 4 de outubro de 2019.**
11.3.1.9. O licitante deverá apresentar nos documentos de habilitação a **DECLARAÇÃO (ANEXO I-A),** datada e assinada por seu representante legal, informando que no momento da assinatura do contrato, possui ou possuirá profissionais com nível superior com as devidas certificações ou equivalentes, além de profissionais capacitados e certificados nos produtos do objeto desta licitação visando à execução de serviços de instalação e/ou de manutenção dos produtos componentes da solução ofertada.
11.3.1.10. Deverá apresentar também **DECLARAÇÃO** elaborada pela licitante, datada e assinada por seu representante legal, informando que no momento da assinatura do contrato, possui ou possuirá pelo menos **01(um) profissional habilitado** para realizar o treinamento técnico juntamente com a **FABRICANTE do SOFTWARE DE GESTÃO OPERACIONAL INTEGRADA**, nas condições estabelecidas no presente Termo, no que diz respeito ao Treinamento Operacional, devendo ainda a **FABRICANTE** emitir **CERTIFICADO** para todos os particapantes do treinamento operacional.

11.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:
11.4.1. Para fins de qualificação econômica- finceira, os licitantes deverão apresentar:
11.4.1.1. A certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
11.4.1.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.
11.4.1.2. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
11.4.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
11.4.1.4. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo** não inferior a **10% (dez por cento)** da PROPOSTA de PREÇO final, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.5. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:
11.5.1. Para fins de reguralidade Fiscal e Trabalhista, os licitantes deverão apresentar:
11.5.1.1. A Prova de inscrição no Cadastro Nacional e Pessoas Jurídicas (CNPJ);
11.5.1.2. A Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante,pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
11.5.1.3. A Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa EconômicaFederal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
11.5.1.4. A Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

11.5.1.5. A Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
11.5.1.6. A Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, naforma da lei;

11.6. Documentos Complementares:
11.6.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
11.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
11.6.3. Declaração de Proposta Independente (DPI) elaborada pela Licitante.

11.7. Da Apresentação de Amostra:
11.7.1. Mediante solicitação única e exclusivamente da equipe técnica da SEMA, não cabendo, portanto, a nenhum licitante, o pregoeiro(a) PODERÁ solicitar à primeira classificada, a apresentação de amostras dos produtos ofertados e/ou testes de funcionalidades, a ser apresentado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para avaliação técnica da compatibilidade e da adequação às especificações do objeto licitado. A referida apresentação deverá ser realizada em sessão pública previamente designada.
11.7.2. Mediante solicitação formal da primeira classificada e após autorização da comissão de licitação, a data para apresentação das amostras poderá, uma única vez, ser estendida por um prazo adicional de 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação.
11.7.3. O local de entrega da(s) amostra(s) será comunicado por meio do sistema eletrônico.
11.7.4. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.
11.7.5. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria de Administração e Recursos Humano-SEMA até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.
11.7.6. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) pelo Pregoeiro(a) a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s).
11.7.7. Ser(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições do Edital, Termo de Referência e Projeto Básico.
11.7.8. A Secretaria de Administração e Recursos Humanos -SEMA/PMT poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) no prazo de **10(dez) dias úteis.**
11.7.9. O(a) Pregoeiro(a) divulgará no sítio eletrônico, a data, local e horário da realização da análise das amostras, bem como o respectivo resultado da análise.
11.7.10. Para fins de aprovação das amostras solicitadas, os equipamentos deverão cumprir os requisitos técnicos mínimos descritos no item **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do ANEXO II – PROJETO BÁSICO.
11.7.10.1 As análises serão realizadas em parte ou no todo dos itens constantes no quadro abaixo e devem atender aos requisitos listados no **TIPO DE ANÁLISE.**

ITEM DO SERVIÇO	TIPO DE ANÁLISE
5.1 SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 1 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA PTZ	Verificação do Zoom digital - deverá ser de no mínimo 16X.
	Verificação IR - deverá ser de no mínimo 100m

	Confirmação das funções de aprimoramento de imagens - 3D (3D DNR), DEFOG, HLC, BLC e EIS.
	Confirmação das funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área e Detecção de Objeto Abandonado.
	Confirmação da função que, em caso de desconexão de rede, inicia a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincroniza tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS.
5.2 SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 2 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA FIXA	Confirmação se a câmera possui funcionalidade de ampla faixa dinâmica (WDR), igual superior a 120dB.
	Confirmação se a câmera posssui capacidade de detectar rosto humano.
	Confirmação se câmera possui os seguintes analíticos de vídeo para monitoramento e alarmes para proteção de perímetro área de intrusão: cruzamento de linha, detecção de movimento, estes sendo possível parametrizar para apenas serem acionados mediante detecção de pessoa ou veículos e violação de vídeo.
	Confirmação se possui função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS.

5.3 SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 3 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA FIXA	Confirmar se a câmera possui dois módulos, sendo um para o módulo óptico visível e outra para o módulo térmico.
	Corfimação do IR para alcance mínimo de 30m.
	Confirmar se a câmera possui no mínimo os seguintes analíticos de vídeo, para monitoramento e alarmes para proteção de perímetro: área de intrusão, cruzamento de linha, região de entrada, detecção de movimento e possuir recurso inteligente que permite diferenciação de humanos e veículos.
5.4 SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 4 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA FIXA	Verificar se a câmera possui a capacidade de detectar e capturar rosto humano, bem como transmitir a face capturada para que o NVR ou software possa realizar o reconhecimento facial.

	Verificar se a câmera possui os seguintes analíticos: área de intrusão, cruzamento de linha, detecção de movimento, região de entrada, região de saída, objeto deixado na cena, objeto removido da cena.
5.5 SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 5 – CONTROLE DE ACESSO	Verificar se o terminal de controle de acesso possui capacidade de captura e reconhecimento facial, medição de temperatura e uso de máscara facial.
5.6 SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 6 – CAPTURA DE SOM AMBIENTE E COMUNICAÇÃO DE VOZ	Verificar se o equipamento tem a capacidade de capturar e transmitir áudio.
5.13 SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 13 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA CÂMERAS COM RECOLHECIMENTO FACIAL	Verificar se o equipamento tem a função de detecção e reconhecimento de faces em todos os canais de vídeo.
5.14 SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 14 – CONJUNTO PARA GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO	Verifcar se o equipamento possui 03 modos de visualização ao vivo, sendo modo teatro, Picture-in-picture e multi-screen.
	Verificar se equipamento possui 5 canais de entrada IP.
	Verificar se o equipamento possuir capacidade decodificar, no mínimo, 03 streams em HD a 30 quadros por segundo.
	Verificar se a câmera do sistema possui a capacidade de detectar e/ou capturar de pelo menos 60 faces humanas por segundo.
5.15 SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 15 – ARMAZENAMENTO DE VÍDEO	Verificar se o equipamento posssui sistema de gravação de imagens autossuficiente, embarcada unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções.
	Verificar se o equipamento possui pelo menos 340 TB de espaço em disco líquido, considerando RAID5.
5.17 SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 17 – GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DO SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO	Os testes de verificação dos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.6, incluindo prova de funcionamento dos analíticos dos dispositivos ofertados e listados nessa tabela, serão realizados pelo servidor ofertado no item 5.17. Para realização dos testes, o software VMS ofertado deverá vir instalado no servidor.
5.19 SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 19 – TERMINAL PARA OPERAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO	Teste com software de gerenciamento com a simulação do cadastramento das unidades a serem controladas, usuários de sistema, colaboradores, visitantes e, no caso de simulação de escolas, professores, alunos e pais ou responsáveis.
	Verificação do funcionamento da solução web na funçao de abertura de CHAT de comunicação.
	Verificação das definições de nível de acesso dos operadores do sistema.

11.7.11. A Secretaria de Administração e Recursos Humanos -SEMA/PMT disponibilizará o local para a realização da prova de conceito e a licitante convocada deverá, sem custo adicional para a SEMA, apresentar no local indicado todos os equipamentos solicitados, bem como os profissionais que serão responsáveis pela demonstração dos recursos técnicos solicitados.
11.7.12. A **SEMA/PMT** se reserva no direito de não realizar a solicitação das amostras e/ou testes caso entenda que a documentação apresentada junto com a proposta contemple dados suficientes para a aceitação dos itens que comporão os serviços demandados.

12. DA PROPOSTA E SEUS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1. O (A) Pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante neste Termo de Referência.
12.1.1.A proposta deverá conter as especificações dos serviços de forma clara, com descrição detalhada das características técnicas dos serviços, em que sejam identificadas e constatadas de maneira precisa as especificações mínimas apresentadas neste Termo de Referência, assim como preenchimento da Planilha de Preços, conforme modelo do **item 5, do ANEXO III, indicando a quantidade, marca e o modelo dos equipamentos e seus acessórios que compõem cada um dos serviços de monitoramento, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**
12.1.2. A proposta deverá contemplar todos os materiais/ equipamentos para execução dos serviços, deverão ser novos, e comprovadamente de primeiro uso.
12.1.3.A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, sem rasuras, ressalvas, emendas, acréscimos e entrelinhas, ficando esclarecido que não será admitida proposta alternativa.
12.1.4. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.
12.1.5.A CONTRATADA deverá, também, apresentar o valor unitário de cada item que compõe o Lote, como o Valor Total do Lote de sua proposta em Reais (R$) em algarismo e por extenso com duas casas decimais.
12.1.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).
12.1.7. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
12.1.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.
12.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
12.1.10. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.
12.1.11. **Juntamente com a proposta de preços inicial,** a licitante deverá encaminhar os catálogos com as especifiações técnicas dos itens que compõem o lote, devendo ser apresentados em língua portuguesa, conforme estabelecido no Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
12.1.12. Não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou ainda catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO, **sob pena de desclassificação.**
12.1.13. Após o final da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta readequada de preços, em arquivo único, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** pelo próprio sistema eletrônico ou para o e-mail do Pregoeiro da sessão, contendo as especificações detalhadas do serviço, obedecendo ao formulário de apresentação de proposta de preços.
12.1.14. Os documentos enviados por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e da convocação dos licitantes remanescentes da ordem de classificação.
12.1.15.A proposta comercial terá **validade mínima de 90 (noventa) dias,** a contar da data da abertura da sessão pública.

12.1.16.A proposta será desclassificada quando:

a) As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) Contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.DA REDUÇÃO MINIMA ADMISSÍVEL PARA OS LANCES SUCESSIVOS E MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:

13.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

13.2. Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa "aberto e fechado", conforme procedimento estabelecido no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

14.DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:

14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os interessados poderão realizar visita ao local de instalações dos equipamentos, visando o pleno conhecimento, das condições de exploração, dos acessos, equipamentos a serem utilizados, das instalações físicas, bem como das demais informações necessárias para a perfeita execução contratual.

14.2. Para realização da visita técnica será necessário o agendamento prévio junto ao órgão gerenciador e órgãos participantes, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas.

14.3.A não realização da visita exime o direito do licitante a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.

14.3.2. Caso a licitante opte pela visita deverá apresentar Declaração de Visita técnica **(ANEXO I-B),** conforme modelo constante no Termo de Referência, emitido pelo órgão visitado, anexando-a à Proposta de Preços, **sob pena de desclassificação.**

14.3.3. Caso a licitante não opte pela visita deverá apresentar declaração conforme **(ANEXO I-C)**, anexando-a à Proposta de Preços, **sob pena de desclassificação.**

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1.A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa ao Edital, após a homologação da presente licitação.

15.1.1. Como condição para contratação, prorrogações e acréscimos contratuais, a licitante vencedora deste certame deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

15.1.2. Na hipótese de as provas de regularidade não se encontrarem disponíveis nas respectivas homepages, a licitante deverá providenciar sua emissão no prazo máximo de **10 dias úteis** contados da intimação da CONTRATANTE.

15.1.3. Fica estabelecido o **prazo de 5 dias úteis**, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

15.1.4. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista mencionadas no subitem 15.1.2., ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência.

15.1.5. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, a CONTRATANTE reserva-se o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observando as exigências editalícias.

15.1.5.1. A licitante eventualmente convocada, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e

penalidades.

15.2. Do Prazo de Vigência Contratual:

15.2.1. Esta contratação está inserida dentro de um planejamento de **12(doze) meses,** prorrogável por iguais prazos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, e visa, durante este período, prestar os serviços de solução de vídeo-monitoramento eletrônico, incluindo o fornecimento de todo o sistema para suprir as demandas planejadas e quantificadas, assim como as que por ventura surgirem.

15.3. Da Execução dos Serviços, Prazo de Execução e Cronograma:

15.3.1. A execução contratual terá início a partir do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

15.3.2. Os prazos de início dos serviços serão contados a partir da assinatura do CONTRATANTE e da CONTRATADA, da Ordem de Serviço (OS) refrente a cada serviço solicitado.

15.3.3. Os prazos de execução constantes no cronograma de atividades poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificada a necessidade e anuído pelas partes**.**

15.3.4. Por se tratar de Registro de Preços, a demanda mensal inicial será definida de forma a contemplar as unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, conforme a demanda que será estabelecida pela contratante.

15.3.5. Os prazos descritos no cronograma de atividades serão os máximos admissíveis, podendo, a critério da empresa contratada, serem reduzidos.

15.3.6. O cronograma de atividades engloba as instalações, testes finais, treinamento operacional e início da operação:

QUADRO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DESCRIÇÃO	Prazo 10 dias	Prazo 60 dias	Prazo 90 dias	Prazo 120 dias	Prazo 150 dias
INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA					
INSTALAÇÃO NOS LOCAIS A SEREM MONITORADOS					
INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO					
TESTES FINAIS, TREINAMENTO OPERACIONAL E INÍCIO DAS OPERAÇÕES					

15.4. Entrega, Recebimento e Aceitação do objeto:

15.4.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional para a CONTRATADA e em conformidade com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS.**

15.4.2. Nas situações em que ocorram atrasos resultantes de força maior ou caso fortuito, não serão considerados inadimplemento contratual, desde que justificados com **antecedência de até 03(três) dias úteis** do prazo final estabelecido para a execução.

15.4.3.O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da ORDEM DE SERVIÇOS, da seguinte forma:

15.4.3.1. A contratante realizará inspeção de todos os serviços, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços.
15.4.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
15.4.3.1.2.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a realização das instruções operacionais exigíveis.
15.4.3.1.3. No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar **Relatório Circunstanciado** em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
15.4.3.1.4.O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para **recebimento definitivo.**
15.4.3.1.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
15.4.3.1.6. No prazo de até **05 (cinco)** dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitvo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
15.4.3.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
15.4.3.1.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
15.4.3.1.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR).**
15.4.3.1.7.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
15.4.3.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. Os atores envolvidos na gestão e fiscalização contratual estão elencados abaixo:
16.1.1.**O gestor do Contrato** que terá a função de coordenar das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
16.1.2.**O Fiscal Técnico** que será que será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
16.1.3. Os contatos serão realizados com a figura do preposto, representante designado pela empresa para tratar de assuntos relacionados a execução do contrato e sanar possíveis inconsistências ou incompatibilidades nas atividades executadas.
16.1.4. As comunicações serão realizadas via e-mail, carta registrada (AR), ou dependendo da emergencialidade ou

necessidade da celeridade da informação via telefone, sendo que a contratada deverá o **tratamento adequado as solicitações em todas as formas de comunicação elencadas.**

16.1.5. O valor dos serviços será pago em parcelas mensais no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, sendo que a primeira parcela será **paga 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e início das instalações.**

16.1.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.1.9.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.1.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.1.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CRC para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.1.13. Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.1.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CRC para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.1.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.1.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.1.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.1.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

17.1.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

17.2.O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que

compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017. 17.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto neste **Termo de Referência**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

18.1. Trata-se de ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

18.2.O objetivo do IMR é a averiguação da solução contratada em elevados níveis de qualidade.
18.3. As Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato, de acordo com os critérios estabelecidos no quadro abaixo:

INSTRUÇÃO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

TIPO DE SERVIÇO	ATENDIMENTO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS
ITEM	Garantir a execução de todas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva, dentro dos prazos previstos.
FINALIDADE	Garantir um atendimento ininterrupto e celere às demandas do orgão de acordo com as rotinas de Manutenção, na freqüência prevista
META A CUMPRIR	Manutenção preventiva: 100% no prazo conforme definido no Termo de Referência. Manutenção corretiva: 100% no prazo estabelecido em cada nível.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Apresentação mensal de relatório de ocorrências, indicando data, horário, e responsável por cada orcorrência, bem como demais eventos registrados no período; Ordem de Serviço (OS) ou e-mail.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado de ocorrências (diário/semanal).
PERIODICIDADE	Manutenção Preventiva: mensal Manutenção Corretiva: sob demanda.
MECANISMO DE CÁLCULO	O número de ocorrências no mês refletirá na glosa do valor correspondente ao não cumprimento do serviço prestado por cada item contratado. **Por exemplo: Se em um determinado período houver o descumprimento para o atendimento de 10(dez) PCIs, o valor a ser descontado corresponderá ao valor unitário da prestação dos serviços do PCI correspondente x 10 unidades.**
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data de assintura do contrato.
FAIXA DE AJUSTES NO PAGAMENTO	- 0 a 10 ocorências = 100% da meta= recebimento de 100% da fatura. - Acima de 10 ocorrências seguirá o mecanimo de cálculo estabecido nesta IMR.
SANÇÕES	A existência de mais de 50(cinquenta) ocorrências mensais, além do desconto na fatura correspondente aos serviços não prestados, será acrescido de multa de 10%(dez) por cento sobre o valor da glosa.

19.DA GARANTIA DOS MATERIAIS:
19.1. Para efeito de garantia dos produtos, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
19.2. Ocorrendo vício de qualidade ou quantidade nos produtos enviados, durante o prazo de garantia legal ou contratual, o fornecedor será comunicado por intermédio de envio de mensagem eletrônica (e-mail), FAX ou outro meio idôneo de comunicação, para providenciar a imediata substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso.

20. DA GARANTIA DA SOLUÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

20.1.A garantia dos produtos e serviços constantes em todos os itens da solução será durante toda a vigência contratual contados da emissão do documento fiscal correspondente.
20.2.O atendimento da garantia de todos os equipamentos deste objeto de contratação será do tipo "on site", ou seja, no local onde os equipamentos estiverem instalados, podendo ser remoto nas situações em que a intervenção técnica possa ser realizada via conexão de rede, desde que autorizado expressamente pela CONTRATANTE.
20.3. Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia durante toda a vigência contratual, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, transporte etc., a contar da data da instalação dos equipamentos e do respectivo Aceite.
20.4. Durante o período de garantia, deve ser possível realizar a atualização de software (firmware) dos equipamentos para resolução de problemas de software.
20.5. A garantia deve incluir envio de peças/ equipamentos/ acessórios de reposição nos locais especificados neste termo de referência.
20.6. Os chamados serão abertos diretamente com a empresa contratada ou fabricante através de ligação telefônica, website e/ou email. O suporte deverá operar durante todos os dias da semana em horário comercial.
20.7.A contratada ou fabricante deverá prestar o suporte de primeiro nível e caso julgue necessário poderá escalar o suporte ao fabricante dos equipamentos, ficando a contratada responsável por gerenciar o chamado durante todo o tempo em que o mesmo permanecer aberto;
20.8.A contratada poderá recorrer ao suporte do fabricante quando se tratarem de correções especiais, defeitos nos programas (firmwares) ou defeitos em hardwares que necessitem de reparos especiais, correções de bugs ou substituições de peças e/ou equipamentos.

21. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS - (NSE)
21.1.A partir da abertura de chamado técnico, a CONTRATADA deverá atender nos prazos estabelecidos pelos Acordos de Níveis de Serviço seguir:

ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	PRAZOS ATÉ:
CRÍTICO	Quando um incidente for caracterizado como do tipo CRÍTICO na solução CONTRATADA e que possa tornar inoperante qualquer serviço essencial à continuidade da atividade finalístiica da CONTRATANTE, os prazos para execução dos serviços de manutenção corretiva devem ser obedecidos como segue:	No máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o chamado, quando o problema ocasionar parada total de funcionamento do respectivo sistema e de até **04 (quatro) dias corridos,** nos demais casos.
URGENTE	Quando um incidente for do tipo URGENTE na solução CONTRATADA, tais como situaçoes que estão causando ou irão causar uma degradação do ambiente operacional da solução CONTRATADA, mas que, apesar da degradação, continuam em operação os serviços essenciais para a	Quando necessária a substituição de peças danificadas, deve, a CONTRATADA, executar o serviço com o fornecimento das respectivas peças, originais, o prazo será no máximo de **72(setenta e duas) horas**, quando o problema ocasionar parada total de funcionamento

	manutenção da atividade finalística do CONTRATANTE.	do respectivo sistema, e de **5 (cinco) dias corridos** nos demais casos, exceto quando a contratada apresentar justificativa de força maior que o impeça a realização do serviço no prazo fixado e que receba a autorização da CONTRATADA para a correspondente extensão do prazo de atendimento.
ROTINA	Quando o problema for do tipo ROTINA, ocorrendo nas situações em que apresentam falhas mínimas ou requisições que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação da solução CONTRATADA, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de **5(cinco) horas** para início do atendimento presencial, conforme o problema, ou REMOTO, conforme a requisição, e 30 **(trinta) dias corridos** para solução definitiva do incidente ou outro prazo acordado entre as partes.

21.2. Os prazos acima fixados poderão ser suspensos a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificados.

a) Não haverá limite para o número de chamados/atendimentos para as manutenções corretivas referentes ao período de garantia da solução.

b) A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos durante o horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00 e aos sábados, das 8:00 às 12:00.

c) A CONTRATADA poderá providenciar solução de contorno para o(s) incidente(s), até a solução definitiva do chamado. A solução de contorno proposta pela CONTRATADA deverá ser previamente apresentada à CONTRATANTE, a qual deverá aprovar a solução proposta antes de sua efetiva implementação. A solução de contorno aplicada para os casos de nível crítico ou urgente deverá solucionar o problema em até 48(quarenta e oito) horas contados a partir da abertura do chamado, descontando apenas o tempo de resposta do CONTRATANTE para aprovar a solução proposta pela CONTRATADA.

d) Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos nos Acordos de Níveis de Serviço (ANS), a CONTRATADA deverá apresentar documento comprobatório do fato em até **48 (quarenta e oito) horas úteis para o(s) fiscal(is) do contrato**. Este documento será analisado pelo CONTRATANTE, que caso julgue pertinente à **justificativa evitará descontos futuros na nota fiscal de serviço pelo não cumprimento dos prazos**.

e) Caso estes sejam julgados improcedentes, a CONTRATADA continuará sujeita às multas previstas neste instrumento. Destaca-se que não serão considerados fatos impedimentos: falta de pessoal habilitado, falta de estoque dos materiais necessários, falha no transporte de material ou de pessoal, insuficiência de máquinas, ferramentas e instrumentos para realização dos serviços.

f) São considerados fatos impeditivos para cumprimento de prazo: catástrofes naturais, intempéries, interferências de autoridades competentes entre outros fatores correlatos.

22. DO HORÁRIO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

22.1.O serviço de solução de vídeomonitoramento deverão estar ativos durante às **24 horas por dia**, **07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano – (24 x 7 x 365),** durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções causadas pela CONTRATANTE.
22.2. Qualquer interrupção programada para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao contratante com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**, e somente será realizada com a concordância da contratante.
22.3. O local da execução dos serviços encontra-se estabelecido no **ANEXO II -PROJETO BÁSICO.**

23 DA GARANTIA CONTRATUAL:
23.1.A Contratada, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da sua via do contrato assinada, prestará garantia no valor correspondente a 1,0 % do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
23.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia no momento da assinatura do contrato:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.
d) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, com correção monetária, em favor do contratante.
23.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
23.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
23.5. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
23.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

24. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
24.1. Os equipamentos que compõem a solução NÃO deverão estar em fim de linha de produção do fabricante e para os quais a legislação exige certificação/ homologação da ANATEL, deverão possuí-la.
24.2. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos necessários aos serviços de instalação e a manutenção preventiva e corretiva, para o pleno funcionamento da solução contratada, sem ônus para a CONTRATANTE.
24.3. A mão de obra para a realização de tais tarefas, deverá ser tecnicamente qualificada e de inteira responsabilidade e ônus da Contratada e assim também todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, diretos e indiretos, como taxas, transportes, alojamento e refeições. Todos os colaboradores da Contratada, devem utilizar sempre os respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), sem os quais não poderão permanecer nos locais a serem atendidos. Todos os colaboradores da Contratada, deverão atender prontamente às solicitações da equipe de Segurança do Trabalho e Segurança Patrimonial do Contratante.
24.4. Os trabalhos deverão ser executados por profissionais habilitados e com experiência técnica devidamente comprovada de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, entre si e com o

serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.
24.5. A CONTRATADA deverá proceder a instalação dos equipamentos, componentes e acessórios integrantes do seu fornecimento obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.
24.6. Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais, mão de obra e infraestrutura necessária serão de responsabilidade da CONTRATADA. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura pré-existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Contratante
24.7. A empresa contratada e seu responsável técnico, deverão possuir registro no CREA ou entidade equivalente. A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-PI) ou entidade equivalente.
24.8**.** A Contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para a correta utilização dos mesmos.
24.9. Os serviços a serem executados, deverão atender às especificações mínimas exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.
24.10. A Contratada deverá prestar serviços eventuais, sem ônus à CONTRATANTE, tais como:
24.10.1. Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da unidade monitorada.
24.10.2. Desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade.
24.10.3. Treinamento operacional para os profissionais responsáveis pela gestão do sistema, sempre que houver mudança no quadro funcional.
24.10.4. É de responsabilidade da CONTRATADA, a implementação total dos itens, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos, softwares e componentes listados nas especificações técnicas deste registro de preços e necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação dos serviços.
24.11. A CONTRATANTE será responsável por prover energia estável e com qualidade seguindo todos os parâmetros técnicos elegíveis, de forma a poder garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de monitoramento.
24.12. Durante a fase de instalação, caso a CONTRATADA identifique alguma deficiência elétrica ou de qualquer outro tipo que possa comprometer o perfeito funcionamento dos sistemas, a CONTRATANTE deverá ser comunicada e terá um prazo máximo de **5(cinco) dias úteis** para apresentar solução.
24.13. A CONTRATANTE deverá indicar o local de instalação das Central Principal de Monitoramento, cabendo a CONTRATADA apresentar projeto específico e proceder os serviços de instalação no local apontado pelo contratante.

25.DAS OBRIGAÇÕES:
25.1. Das obrigações da CONTRATADA:
25.1.1. Prestar e cumprir integralmente todos os serviços relacionados no Edital, Termo de Referência e Projeto Básico.
25.1.2. Prover todos os recursos de infraestrutura necessários à boa execução dos serviços.
25.1.3. Na proposta de preço deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
25.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega, instalação, manutenção dos equipamentos e pela mão de obra contratada, em conformidade com as especificações e condições constantes na proposta apresentada, no edital de licitação e seus anexos, visando manter ativos todos os serviços objeto deste processo licitatório.
25.1.5. Iniciar, após a ciência do recebimento definitivo dos serviços de instalação, a prestação dos serviços no respectivo local relacionado, informando, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme estabelecido.
25.1.6. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da ciência, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou

substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos empregados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;

25.1.7. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;

25.1.8. Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes.

25.1.9. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, instalação e manutenção dos equipamentos utilizados nos serviços contratados.

25.1.10. Prestar à Contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do Contratante.

25.1.11. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços quando da instalação e manutenção dos equipamentos.

25.1.12. Não efetuar nenhuma alteração nas Especificações Técnicas dos equipamentos licitados, sem a prévia autorização, por escrito do **FISCAL DO CONTRATO.**

25.1.13. Manter os padrões técnicos, funcionais e estéticos de todos os materiais fornecidos.

25.1.14. Utilizar, nos serviços de manutenção dos equipamentos, técnicos habilitados, uniformizados e devidamente identificados através de crachás, contendo foto recente, nome e função, exigindo seu uso em local visível.

25.1.15. Apresentar ART dos serviços a serem executados.

25.1.16. Possuir técnicos devidamente qualificados/treinados pelos fabricantes dos Sistemas de CFTV-IP para realização de instalação e testes de operação.

25.1.17. Executar todos os serviços de instalação dos sistemas, seguindo todos os padrões técnicos atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como deverá obedecer rigorosamente a todas as Normas de Segurança no Trabalho, principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários e isolamento correto dos locais onde os serviços serão executados.

25.1.18. Planejar, conduzir e executar por sua inteira e total responsabilidade, todos os serviços, objeto do Projeto Básico, dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente, vigentes e exigíveis por Decretos, Leis e Portarias.

25.1.19. Apresentar descrição completa de todos os serviços que serão realizados para implantação e instalação da Solução.

25.1.20. Apresentar cronograma detalhado indicando todas as etapas de entrega dos serviços de implantação e instalação da Solução.

25.1.21. Apresentar relação com o(s) nome(s) e número(s) de inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) do(s) Engenheiro(s) responsável(is) Técnico(s) pela implantação e instalação de todos os serviços.

25.1.22. Prestar Suporte técnico durante a vigência do contrato através de atendimento "on-site" ou remoto, sendo remoto nos casos em que a solução possa ser executada via acesso de rede, seguindo os critérios estabelecidos no Projeto Básico, smepre observando o nível de serveridade do caso específico, nos seguintes dias e horários:

a) De segunda-feira à sexta-feira: das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

b) No sábado: das 8:00 às 12:00.

25.1.23. Elaborar um Plano de Trabalho, antes de iniciar a execução dos serviços, a ser aprovado pela CONTRATANTE, obedecendo sempre às normas técnicas, detalhando o posicionamento das câmeras e de todos os componentes do sistema de vídeo-monitoramento, além das características lógicas e elétricas, do memorial descritivo de cada instalação, incluindo as áreas externas com locação dos equipamentos e diagramas esquemáticos do cabeamento, com todo o detalhamento necessário.

25.1.24. Fornecer treinamento aos funcionários, principalmente para os trabalhadores que irão executar serviços específicos de operação.

25.1.25. Disponibilizar meio de comunicação telefônico.
25.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo os equipamentos, ferramentas, insumos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e em cumprimento às normas específicas.

25.2. Das obrigações da CONTRATANTE:
25.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
25.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
25.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
25.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
25.2.5. Disponibilizar, manter e custear o ponto de rede em todas as unidades que serão atendidas com os serviços de monitoramento eletrônico de forma a interligar estas unidades com a central de monitoramento.
25.2.5.1. O ponto de rede deverá ter capacidade para atender a demanda gerada pelos serviços de monitoramento eletrônico.

25.3. Das Obrigações do ORGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços:
25.3.1. Definir o objeto, os itens e os lotes de materiais e serviços;
25.3.2. Convidar outros órgãos para participarem do Registro de Preço;
25.3.3. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e o total de consumo;
25.3.4. Promover todos os atos necessários à instrução processual;
25.3.5. Realizar a pesquisa de preço, com vistas a identificar os preços de referências;
25.3.6. Realizar todo o procedimento licitatório e os atos dele decorrentes;
25.3.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores;
25.3.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de preços;
25.3.9. Aplicar as penalidades por descumprimento;

25.4. Das Obrigações do ORGÃO PARTICIPANTE da Ata de Registro de Preços:
25.4.1. Realizar o levantamento da sua expectativa de consumo;
25.4.2. Manifestar o interesse dentro do prazo;
25.4.3. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preço, depois de encerrada;
25.4.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

26.DAS OBRIGAÇÕES DE SIGILO:
26.1.A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de seus prepostos e funcionários.
26.2. A Contratada não poderá divulgar a terceiros nenhuns tipos de apresentação, documentação, código ou demais artefatos resultantes da execução da presente contratação sem prévia autorização da Contratante.
26.3. A Contratante poderá realizar diligências a quaisquer instalações da Contratante para auditar aspectos de interesse da prestação de serviços, a qualquer momento dentro da vigência contratual.

26.4. Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade aqui estabelecidas, a Contratada exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Termo de Referência, a assinatura de Termos de Compromisso e de Ciência, onde o signatário declara se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas pela Contratada e solidário no fiel cumprimento das mesmas.
26.5. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. Abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: knowhow, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE.
26.6. As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas avidades relacionadas à execução do objeto.
26.7. As obrigações constantes neste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, tenham sido comprovadas e legimamente recebidas de terceiros e estranhos, sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pernente e tenham sido no ficadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.
26.8.A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer po de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.
26.9. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

27. DO REAJUSTAMENTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:
27.1.O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação de índices gerais, devendo ser dada preferência, contudo, aos setoriais, bem como a Orientação Normativa n. 23 da AGU.
27.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicando-se o IPCA ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.
27.3. Quando o REAJUSTE solicitado pela CONTRATADO se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de **reajustamento IPCA/IBGE**, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
27.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
27.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
27.6.O reajuste será realizado por apostilamento.
Parágrafo primeiro. A contratada deverá solicitar o reajuste dos preços até a data da prorrogação contratual

subsequente.
Parágrafo segundo. Caso a contratada não solicite o reajuste no prazo estipulado no Parágrafo anterior, ocorrerá a preclusão do direito.
27.7. O reequlibrio- financeiro dos preços pode ser concedida a qualquer tempo ao longo do contrato, sempre que for necessário seu reequilibrio econômico-financeiro.
27.8. A reequilíbrio ocorrer quando ocorrem fatos posteriores à contratação que:
27.8.1. Sejam imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequencias incalculáveis;
27.8.2. Decorrentes da ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou
27.8.3. Por situações geradas pela Administração Pública, por atos legítimos, mas que causam impacto nos contratos (chamado de "fato do príncipe).
27.9.O reequilibrio- financeiro pode se dar a partir do momento em que ocorrer situações expecionais, superveniente à apresentação da proposta, de consequências incalculáveis, capazes de retardar ou impedir a regular execução do contrato. Ressalta-se que por ser aplicado em situaçõ exepcionais, não existe uma periodicidade mínima para a revisão ocorrer, podendo ser a qualquer tempo, inclusive mais de uma vez em um mesmo período contratual.

28. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:
28.1. Não será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica.
28.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

29.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e n° 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:
29.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
29.1.2. Apresentar documentação falsa;
29.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
29.1.4. Eensejar o retardamento da execução do objeto;
29.1.5. Não mantiver a proposta;
29.1.6. Cometer fraude fiscal;
29.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
29.1.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
29.1.9. Subcontratar o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE;
29.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
29.1.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
29.1.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
29.1.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
29.1.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.
29.2. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação:
29.2.1. Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
29.2.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
29.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
29.2.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
29.2.5. Comportar-se de modo inidôneo; e
29.2.6. Cometer fraude fiscal.

29.2.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, **limitada a incidência a 15 (quinze) dias corridos**. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor a contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2, abaixo;** e

c) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

d) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

29.2.8. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

29.2.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

29.2.10. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos da Prefeitura Municipal de Teresina com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos.

29.2.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

29.2.12. A declaração de inidoneidade será proposta pela Comissão ou agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual à CONTRATANTE se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a Prefeitura Municipal de Teresina, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a PMT ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

29.2.13. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a CONTRATANTE, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

29.2.14.A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Teresina, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;

e) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;

f). Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

29.2.15. As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

29.2.15.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

29.2.16. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

TABELA 1	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
GRAU - 1	**0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato**
GRAU- 2	**0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato**
GRAU- 3	**0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato**
GRAU- 4	**1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato**
GRAU- 5	**3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato.**

Tabela 02

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; **GRAU 5**
02	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia. **GRAU 4**
03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; **GRAU 3**
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; **GRAU 2**
05	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência. **GRAU 02**
06	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; **GRAU 03**
07	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; **GRAU 01**
08	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; **GRAU 01**

29.2.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
29.2.18.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
29.2.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
29.2.20. A CONTRATADA afim de se evitar a instauração de processo administrativo, consequentemente, culminando na aplicação de sanções, se comprovado os casos de causalidade, isto é, o vínculo entre a causa e a consequência (atraso por falta de mão-de-obra, de insumos, de meios de transporte etc.) ou a caso fortuito, isto é, a ocorrência de evento imprevisível e inevitável, alheio à vontade da contratada, poderá solicitar a prorrogaração de execução, **no prazo de 05(cinco) dias úteis**, de forma justificada, devendo ser autorizada pela autoridade competente do contratante.

30. DA RESCISÃO CONTRATUAL
30.1.O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
30.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
30.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:
a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na formado inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
e) O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
e.1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
e.2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
e.3) Indenizações e multas.

31. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES
31.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao orgão gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013;
31.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao orgão gerenciador para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
31.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;
31.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto nos §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013;
31.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão

realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

31.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

31.6.1. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% (cinquenta por cento) de cada item do registrado.

31.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata.

b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

31.8 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias úteis após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

31.9. Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal, uma vez que compete à Secretaria Municipal de Administração - SEMA a avaliação da compatibilidade dos preços quando da adesões municipais.

32. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE

32.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias utéis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

32.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **10 (dez) dias utéis**, a contar da data de seu recebimento.

32.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

32.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

32.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

32.6 O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso IV do § 2º do art. 66 da Lei nº 13.303, de 2016.

33. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1.O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá ter seu registro cancelado nos seguintes casos:

33.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

33.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;
33.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; 33.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993;
33.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002;
33.1.6. Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas.
33.2. Para os casos previstos nos incisos I, II, III, IV e V, no artigo 13, do Decreto Municipal nº 9.175, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009, fica o fornecedor ou prestador do serviço sujeito às penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor.
33.3. O fornecedor ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados, através de correspondência, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que fará parte integrante dos autos que deram origem ao Registro de Preços, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor.
33.4. No caso da não localização do fornecedor ou prestador do serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município DOM, por 01 (uma) única vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor.
33.5. Para a autorização de fornecimento ou empenho emitido, após a comunicação ao fornecedor ou prestador de serviço, assumem estes a obrigação de efetuar a entrega dos materiais ou a executar os serviços pelo valor empenhado. No caso do não cumprimento, serão aplicadas as penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor.

34.ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

34.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
(I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
(II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução
de contrato;
(III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
(IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
34.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
34.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:
34.2.2. "prática obstrutiva":
(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro
multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 46.1.;
(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral

promover inspeção.

34.2.3.O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

35.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

35.1.O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

35.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

35.3.A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

35.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

36. DAS ASSINATURAS:

36.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Prestação de Serviços de Solução em Segurança Eletrônica para os prédios públicos que constituem a Prefeitura Municipal de Teresina, incluindo captura e gestão de imagens, exceto transmissão, além de todos os equipamentos com instalações necessárias, bem como a sua implantação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento operacional e suporte ténica, para execução imediata.

36.2. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe o inciso XI do Decreto Federal nº10.024/2019, e demais legislações pertinentes.

Teresina-PI, 07 de novembro de 2022

_

Evaldo Macêdo de Melo Filho
Gerente de Serviços Gerais Sema/PMT

Aprovo,

Leonardo Silva Freitas
Secretário da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA/PMT

ANEXO I-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA SOBRE DISPONIBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

"Papel timbrado da empresa/entidade ou carimbo da razão social/denominação"

" Local e Data"

A (empresa) ....., participante do Pregão Eletrônico n.º XX /2022, através do seu representante legal....., abaixo assinado, declaro, para os devidos fins, que possui ou possuirá, no momento da contratação, de profissionais com nível superior com as certificações ou equivalentes, além de profissionais capacitados e certificados nos produtos do objeto desta licitação visando à execução de serviços de instalação e/ou de manutenção dos produtos componentes da solução ofertada, conforme discriminado no Termo de Referência.

_____ _____

Representante da Empresa

ANEXO I-B
(DECLARAÇÃO DE VISTORIA)

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico___/_____ - XXXXX que a empresa_____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço_____, por intermédio do Sr. (a) (nome representante legal ou procurador), vistoriou dentro do prazo os locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico ____/_____ e tomou conhecimento das condições e dificuldades que possam oferecer para sua perfeita execução.

Declaro que a vistoria foi devidamente acompanhada por servidor designado pela XXXXXX.

(Local),__de_____de _____.

(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador

_____
Assinatura do servidor da XXXXXX responsável pelo acompanhamento da vistoria

Observação: Esta declaração dever ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO I-C
(DECLARAÇÃO - PLENO CONHECIMENTO)

Declaro que a empresa_____, sediada à _____, CNPJ N°:_____, telefone_____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços Objeto do Pregão Eletrônico____/_____, se responsabilizando por todas as consequências por este ato.

(Local),__de_____de _____.

(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador (Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observação: Esta declaração dever ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO I-D
ANEXO VI – MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início da Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	

Assinatura e matrícula do servidor responsável

ANEXO I-E
GERENCIAMENTO DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 **Licitação Fracassada/Deserta**			
Probabilidade:	**(X) Baixa**	**( ) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(X) Alta**
Dano: Geração de despesa com republicação de novo instrumento convocatório.			
Ação Preventiva			**Responsável**
Elaborar especificação técnica de maneira cuidadosamente clara, objetiva e atualizada de acordo com outras especificações de contratações públicas e também verificar especificação técnica junto aos fornecedores.			**Requisitante**
Ação de Contingência			**Responsável**
Contratação direta.			**Central de Licitações**
RISCO 02 **Inexecução contratual**			
Probabilidade:	**(X) Baixa**	**( ) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(X) Alta**
Dano: Não cumprimento do objeto licitado.			
Ação Preventiva			**Responsável**
Na aceitação da proposta: Solicitar atestado de capacidade técnica dos fornecedores em quantidades de serviços similares ao desta contratação; **Na execução contratual: Notificar a empresa contratada sobre as irregularidades apuradas, na forma da lei.**			**Requisitante e Fiscal do Contrato**
Ação de Contingência			**Responsável**
Instauração de Processo Administrativo para apuração de possível inexecução contratual na forma da lei nº 8.666/93.			**Central de Licitações -CTL**
RISCO 03 **Seleção da empresa**			
Probabilidade:	**(X) Baixa**	**( ) Média**	**( ) Alta**

Impacto:	**( ) Baixa ( ) Média (X) Alta**
Dano: Contratação de empresa apta a executar o serviço.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Na aceitação da proposta: Solicitar atestado de capacidade técnica dos fornecedores em quantidades de serviços similares ao desta contratação; Analise de documentação comprobatória para executar os serviços realizados de outras instituições.	**Requisitante**
Ação de Contingência	**Responsável**
Recusar se necessário, empresas que não atenderem as especificações contidas neste edital.	**Comissão de Licitação e setor Técnico**

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato

RISCO 01 Não cumprimento do objeto licitado	
Possibilidade:(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Dano: Não execução dos serviços previstos.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Gestão de Contrato e Fiscalizaçao Contratual	**Gestor e Fiscal do Contrato**
Ação de Contingência	**Responsável**
Multa prevista no edital	**Requisitante**
RISCO 02 Material incorreto	
Possibilidade :( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Dano: Não fornecimento do material ou serviço de acordo com as especificações.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Acompanhamento e fiscalização dos serviços.	**Fiscal do Contrato**
Ação de Contingência	**Responsável**
Troca de material incorreto a fim de adequação conforme	**Fiscal do Contrato**

edital. No caso de material que atenda a necessidade, e de outro modelo, supressão de valor do objeto licitado.	
RISCO 03 **Execução em desacordo**	
Possibilidade: ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Dano: Não atendimento da necessidade da instituição.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Acompanhamento e fiscalização	**Fiscal do Contrato**
Ação de Contingência	**Responsável**
Análise do Fiscal juntamente com o responsável pelos serviços Definição antecipada dos serviços a serem realizados.	**Fiscal do Contrato**
RISCO 04 **Danos ao patrimônio**	
Possibilidade: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Dano: Quebra ou dano ao patrimônio da instituição	
Ação Preventiva	**Responsável**
Acompanhamento e fiscalização da execução contratual.	**Fiscal do Contrato**
Ação de Contingência	**Responsável**
Se algum dano constatado pelo fiscal, realizar o reparo pela empresa contratada para que não ocorra nenhum prejuízo a instituição.	**Fiscal do Contrato**

Membros da equipe de planejamento e contratação da diretoria

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II do Termo de Referência

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este projeto define os requisitos técnicos necessários à contratação de empresa no ramo de segurança eletrônica, para a prestação de serviços de solução integrada de vídeo-monitoramento, nas escolas e órgãos da Prefeitura Municipal de Teresina, com o intuito de fornecer maior nível de segurança pessoal e patrimonial, no tocante aos espaços físicos que necessitem de maior controle.

2. OBJETIVO

2.1 Descrever os serviços de vídeo-monitoramento que cumpram as demandas de segurança dos órgãos municipais através da utilização de câmeras de vídeo e demais equipamentos que permitam a visualização, o armazenamento de eventos, a gestão de imagens e o controle de acesso.

3. LINHAS GERAIS

3.1 A empresa **CONTRATADA** para prestar os serviços de vídeo-monitoramento será responsável pela implantação e manutenção de toda a solução de CFTV, inclundo sua instalação, montagem de infraestrutura, suporte técnico e treinamento técnico operacional, devendo ainda disponibilizar todos os equipamentos, acessórios, material de infraestrutura e componentes necessários ao pleno funcionamento sistema.

3.2 O sistema necessário à prestação dos serviços de vídeo-monitoramento será composto de um Central de Monitoramento que funcionará em conjunto com uma solução de CFTV IP instalada em escolas e órgãos da administração municipal.

3.3 A rede de transmissão de dados que interligará os órgãos que serão atendidos com os serviços de vídeo-monitoramento com a central de monitoramento, será disponibilizada pela **CONTRATANTE**.

3.4 A Guarda Municipal de Teresina, será responsável pela operação e gestão da Central de Monitoramento.

3.5 Os profissionais da Guarda Municipal responsáveis pela operação e gestão da Central de Monitoramento, receberão treinamento da empresa Contratada.

3.6 As imagens geradas pelos serviços de vídeo-monitoramento, serão compartilhadas com o novo CCO, em implantação no município de Teresina.

3.7 A implantação da solução, estará vinculada às definições contidas no Projeto Executivo e deverá rigorosamente seguir todas as etapas estabelecidas no cronograma de execução.

3.8 O Projeto Executivo será de responsabilidade da empresa Contratada.

3.9 O presente PROJETO BÁSICO, define as características técnicas mínimas dos equipamentos e componentes, a compatibilidade entre eles e os quantitativos necessários à prestação dos serviços de CFTV.

3.10 As especificações técnicas mínimas descritas neste PROJETO BÁSICO deverão ser obrigatoriamente seguidas pela Contratada, como forma de garantir a disponibilidade de todos os recursos tecnológicos, a integração entre os seus múltiplos componentes e as funcionalidades previstas de todos os analíticos de sistema.

3.11 O Contratante poderá exigir da Contratada, todas as garantias que julgar necessárias para a comprovação da qualidade dos equipamentos propostos a serem utilizados na prestação dos serviços, tais como a apresentação de catálogos, manuais, ensaios técnicos e testes que assegurem que todos os produtos atendam às exigências técnicas mínimas necessárias ao pleno funcionamento dos componentes deste PROJETO BÁSICO, e suas respectivas compatibilidades. Os catálogos a serem apresentados, deverão ser incluídos juntamente com a proposta de preços da LICITANTE,

de acordo com o modelo constante no **ANEXO III**.

3.12 Em obediência ao estabelecido no Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, " a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e **em língua portuguesa** sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores", todos os catálogos que forem anexados à proposta da LICITANTE, terão que ser apresentados em língua portuguesa, não sendo admitidos, portanto, apresentação em qualquer outro idioma e/ou alfabetos diferentes do português padrão ISO.

3.13 Na PROPOSTA DE PREÇO, conforme modelo do **ANEXO III,** a LICITANTE deverá obrigatoriamente, informar todos os fabricantes, marcas e modelos dos equipamentos que compõem cada um dos serviços de vídeo-monitoramento. A omissão destas informações, resultará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa proponente.

3.14 Na eventual necessidade de substituição de quaisquer modelos de equipamentos, componentes ou acessórios ofertados pela Contratada, identificados como defeituosos, por modelos diferentes dos instalados que sofreram processo de descontinuidade na sua fabricação, será permitida essa troca, desde que devidamente comprovado através de documentação (declaração dos fabricantes ou importadores e ou catálogos) de que os novos produtos terão características técnicas minimamente iguais ou superiores, devendo para isto, encaminhar à Contratante o pedido de substituição dos mesmos, anexando toda a documentação comprobatória. O prazo máximo para análise e autorização da troca, por parte da Contratante, será de 5 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação da Contratada.

3.15 Os equipamentos utilizados no serviço de vídeo-monitoramento, para os quais é exigido registro ou certificação na agencia reguladora de telecomunicações, deverão estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelos respectivos fabricantes junto à ANATEL, assim como os softwares e aplicativos deverão ser todos originais, licenciados junto aos seus fabricantes e em número de licenças necessárias ao pleno funcionamento da solução, visando garantir todas as atualizações e funcionalidades exigidas neste projeto.

4.0 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

4.1 TOPOLOGIA GLOBAL

4.2 CENTRAL DE MONITORAMENTO

4.2.1 A Central de Monitoramento funcionará na sede da Guarda Municipal de Teresina, local onde ficarão os operadores e supervisores da Contratante responsáveis pela gestão do sistema. O monitoramento principal ocorrerá nesta central, englobando o vídeo-monitoramento dos órgãos públicos e escolas. Todos os eventos gerados pelos analíticos de sistema deverão ser gravados na Central de Monitoramento.

4.2.2 O monitoramento será realizado por profissionais da Guarda Municipal de Teresina que receberão treinamento da CONTRATADA, visando qualificá-los para a realização plena do trabalho, incluindo todos os procedimentos e normas necessárias ao acompanhamento contínuo das ocorrências nos Módulos Monitorados.

4.2.3 As funções da Central de Monitoramento são:

- Executar os serviços de monitoramento no regime de funcionamento 24h x 7dias;
- Possuir recursos de visualização, processamento e armazenamento de imagens;
- Possuir recursos de prioridade de visualização para eventos críticos;

- Possuir visualização Online;
- Gravar todas as ocorrências geradas nos Módulos Monitorados;
- Identicar falhas técnicas no sistema de vídeo-monitoramento e acionar à Contratada para que esta proceda os devidos reparos técnicos;
- Identificar as ocorrências e pelo seu tipo proceder os encaminhamentos para as devidas providências legais;
- Acionar de imediato o apoio de autoridade competente nos casos de eventos de maior gravidade;
- Colaborar com os órgãos de segurança e com o judiciário, sempre que houver requisição de imagens.

4.2.4 A Contratada deverá disponibilizar todos os itens necessários aos serviços de vídeo-monitoramento da Central de Monitoramento, incluindo equipamentos, softwares, material de infraestrutura, instalação, treinamento técnico e manutenção preventiva e corretiva.

4.2.5 A Central de Monitoramento receberá as imagens geradas nos ambientes monitorados através da rede de dados pertencentes à Contratante. Esta rede de dados deverá possuir banda de rede, baixa latência e demais parâmetros que possibilitem o recebimento online e simultâneo de todos as imagens, alertas e registros gerados pelas câmeras e demais dispositivos do sistema.

4.2.6 Os custos de energia elétrica da Central de Monitoramento e demais pontos atendidos pelo sistema de vídeo-monitoramento ficarão por conta da Contratante.

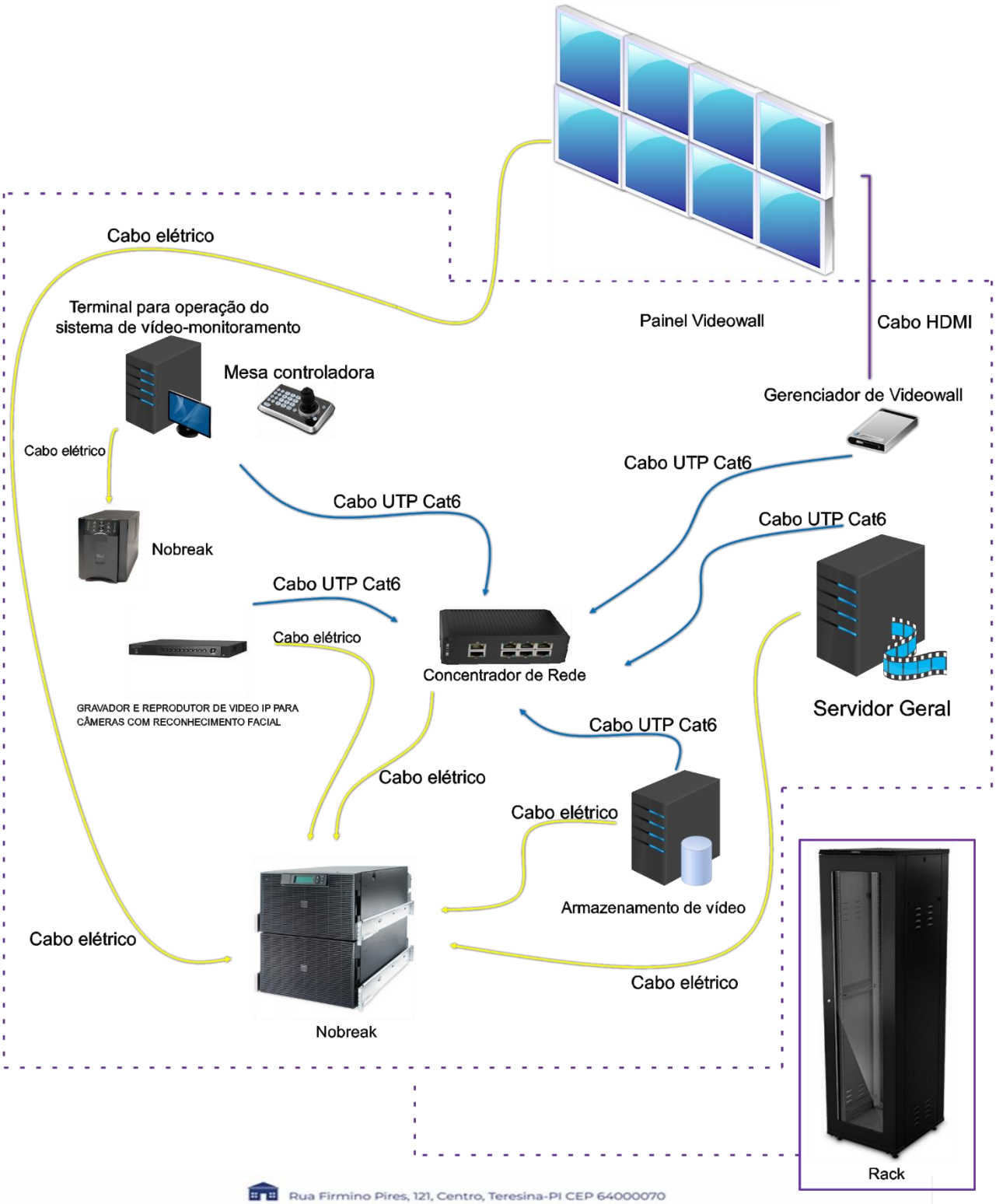
4.2.7 Toda e qualquer obra física necessária à adequação do ambiente destinado à instalação da Central de Monitoramento, como pintura, demolição de parede, remoção ou instalação de forro de gesso, instalação de piso elevado e adequação da rede elétrica, como também todo o mobiliário ficarão por conta da Contratante.

4.2.8 A Contratada deverá apresentar, para aprovação prévia da Contratante, o projeto Executivo da Central de Monitoramento, em conformidade com as normas técnicas vigentes, contemplando:

- A relação dos equipamentos;
- A estrutura da rede local LAN necessária à interligação de todos os equipamentos;
- A especificação das características técnicas necessárias à rede WAN, para atendimento às necessidades operacionais da Central de Monitoramento;
- A especificação dos pontos elétricos;
- Planta com lay-out da Central de Monitoramento, incluindo todos os componentes e mobiliário.

4.2.9 Diagramas Técnicos (Imagens Ilustrativas)

CENTRAL DE MONITORAMENTO



4.2.10 Lay-out sugestivo

4.3 MÓDULO MONITORADO

4.3.1 Os módulos monitorados são as unidades alvo do sistema de monitoramento, englobando as escolas, almoxarifados e os órgãos da administração municipal.
4.3.2 Os serviços de vídeo-monitoramento destas unidades terão as seguintes funções:

- Possibilitar o monitoramento sob o regime de funcionamento 24h x 7dias;
- Possuir localmente recursos para visualizar, gravar e gerenciar imagens e eventos gerados pelas câmeras e dispositivos de controle de acesso;
- Possuir recursos analíticos que permitam o monitoramento inteligente;
- Possuir recurso que possibilite comunicação, via mensagem de texto, entre o Módulo Monitorado e a Central de Monitoramento;
- Possuir recurso que possibilite o controle termográfico da temperatura, como também o uso de máscara das pessoas que circulam pelos Módulos Monitorados;

4.3.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os itens necessários aos serviços de vídeo-monitoramento dos Módulos Monitorados, incluindo equipamentos, softwares, material de infraestrutura, instalação, testes, treinamento técnico, manutenção preventiva e manutenção corretiva.

4.3.4 A Contratada será responsável pela montagem da infraestrutura e pelo cabeamento LAN que interligará os diversos dispositivos do sistema de CFTV.

4.3.5 Os custos de energia elétrica dos Módulos Monitorados e demais pontos atendidos pelo sistema de vídeo-monitoramento ficarão por conta da Contratante.

4.3.6 Toda e qualquer obra física necessária à adequação do ambiente destinado à instalação dos Módulos Monitorados, como pintura, demolição de parede, remoção ou instalação de forro de gesso e adequação da rede elétrica, como também todo o mobiliário e implantação de poste para colocação de câmeras e acessórios ficarão por conta da Contratante.

4.3.7 Os sistemas instalados nos Módulos Monitorados serão interligados à Central de Monitoramento através da rede de dados disponibilizada pela Contratante.

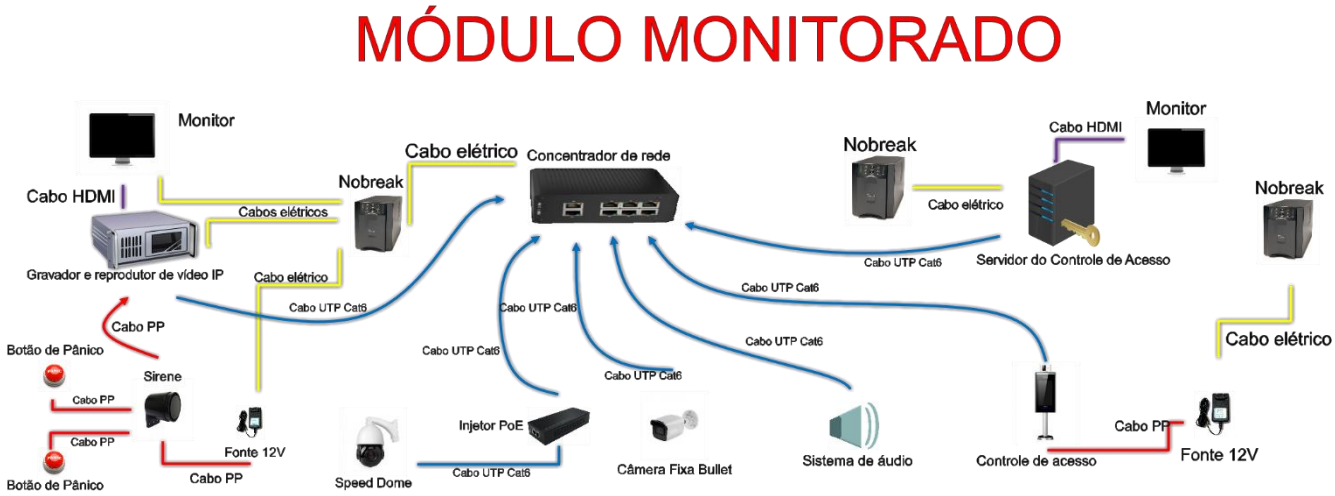
4.3.8 A Contratada deverá apresentar, para aprovação prévia da Contratante, o projeto Executivo dos Módulos Monitorados, em conformidade com as normas técnicas vigentes, contemplando:

- A relação dos equipamentos;
- A estrutura da rede local LAN necessária à interligação de todos os equipamentos;
- A especificação das características técnicas necessárias à rede WAN, para atendimento às necessidades operacionais do Módulo Monitorado;
- A especificação dos pontos elétricos;
- Planta com lay-out do Módulo Monitorado, incluindo todos os componentes do sistema.

4.3.9 A Contratante terá que fornecer os arquivos digitais com as Plantas de Arquitetura de todas os Módulos Monitorados, para fins de elaboração do Projeto Executivo. Caso não disponha dos

arquivos digitais, a Contratada fará o Projeto Executivo com a apresentação de croquis do respectivo Módulo Monitorado.

4.3.10 Diagramas Técnicos (Imagens ilustrativas)



5.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 1 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA PTZ

5.1.1 Suportar uma taxa mínima de 30 fps;

5.1.2 Suportar compressão de vídeo padrão H.264+ (H.265 ou similar), permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento de cerca de 50% comparado ao padrão H.264.

5.1.3 Permitir ajuste de PAN na faixa de 360° contínuos, ajuste de TILT na faixa de 0° a 90° com autoflip;

5.1.4 Possuir velocidade de preset máxima de PAN de no mínimo 80°/s e de TILT de no mínimo 80°/s

5.1.5 Permitir zoom digital de, no mínimo, 16x;

5.1.6 Com instalação a 6,0m de altura, deverá ter uma densidade de 250ppm com campo de visão horizontal (H-FOV) de 6m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 6m da base de onde a câmera estiver instalada;

5.1.7 Com instalação a 6,0m de altura, deverá ter uma densidade de 250ppm com campo de visão horizontal (H-FOV) de 7.5m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 150m da base de onde a câmera estiver instalada;

5.1.8 Deve possuir iluminador interno de infravermelho de no mínimo 100m de alcance;

5.1.9 Permitir configuração de até 300 presets;

5.1.10 Permitir configuração de até 8 patrulhas com, no mínimo, 32 presets cada.

5.1.11 Possuir função de Máscara de Privacidade de até, no mínimo, 16 zonas;

5.1.12 Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos 3D (3D DNR), Antinevoeiro (Defog), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de fundo) e EIS (Estabilização Eletrônica da Imagem);

5.1.13 Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área e Detecção de Objeto Abandonado;

5.1.14 Protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP;

5.1.15 Permitir gravação em cartão de memória Micro SD/SDHC/SDXC de 256GB (ou superior), deve ser fornecido com cartão SD classe 10 de no mínimo 64G, o cartão deve possuir a tecnologia TLC NAND;

5.1.16 Possuir suporte para instalação em poste;

5.1.17 Possuir 1 interface de rede RJ45 10/100

5.1.18 Possuir 1 entrada de áudio e 1 saída de áudio;

5.1.19 Possuir grau de proteção IP66 ou superior;

5.1.20 Ser apto a operações em temperaturas de -20°C a 55°C;

5.1.21 Permitir tensão de alimentação de 12Vdc e PoE;

5.1.22 Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;

5.1.23 Deverá ser fornecido acessório de fixação em poste, o acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação;

5.1.24 Deverá ser fornecido com injetor PoE 802,3at;

5.1.25 Deverá ser fornecido com um cabo patch cord U/UTP Cat-6 com 2,5m;

5.1.26 Deverá ser fornecido com 90(noventa) m de cabo lan Cat-6 e 4(quatro) conectores RJ-45 Cat-6;

5.1.27 Deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todos os seus analíticos.

5.2 **SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 2 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA FIXA**

5.2.1 A câmera deverá ser do tipo bullet;

5.2.2 Codificação de vídeo H.264 e H.265; LEDs infravermelhos embutidos com alcance igual ou superior a 40m;

5.2.3 Mínima iluminação para o modo colorido de 0,006 lux, mantendo a imagem colorida em baixa iluminação noturna;

5.2.4 Com instalação a 3,0m de altura, deverá ter uma densidade de 250ppm com campo de visão horizontal (H-FOV) de 7.7m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 5m da base de onde a câmera estiver instalada;

5.2.5 Possuir funcionalidade de ampla faixa dinâmica (WDR), igual superior a 120dB, para uma melhor identificação de objetos e pessoas em ambientes muita iluminação ou sombras;

5.2.6 Deve possuir no mínimo capacidade de detectar rosto humano, podendo ser utilizado esse artifício analítico para gerar alarmes, não sendo aceito apenas detecção de corpo humano como recurso.

5.2.7 Deve possuir no mínimo os seguintes analíticos de vídeo para monitoramento e alarmes para proteção de perímetro área de intrusão, cruzamento de linha, detecção de movimento, estes sendo possível parametrizar para apenas serem acionados mediante detecção de pessoa ou veículos e violação de vídeo;

5.2.8 Protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP;

5.2.9 Interfaces de comunicação: Ethernet RJ45 (10/100M); Alimentação 12Vdc e POE (802.3af);

5.2.10 Possuir índice de proteção IP67 de proteção contra poeira, contato e água;

5.2.11 Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 256GB, e ser fornecido com cartão SD classe 10 de no mínimo 64G, sendo que o cartão deve possuir a tecnologia TLC NAND;

5.2.12 Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;

5.2.13 Deverá ser fornecido acessório de fixação do tipo box para perfeita instalação e acomodação do cabeamento de instalação, o acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação;

5.2.14 Deverá ser fornecido com 60(sessenta) m de cabo lan Cat-6 e 2(dois) conectores RJ-45 Cat-6;

5.2.15 Deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todos os seus analíticos.

5.3 **SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 3 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA FIXA**

5.3.1 Câmera bullet térmica, devera possuir ao menos as seguintes características:

5.3.2 Duas lentes, uma visível e outra térmica.

5.3.3 Características da lente térmica:

5.3.3.1 O sensor de imagem da lente térmica deverá ser do tipo detector de plano focal não refrigerado de óxido de vanádio;

5.3.3.2 Sensibilidade térmica (NETD) menor ou igual a 40mK;

5.3.3.3 Faixa do espectro maior ou igual a 8-14 μm;

5.3.3.4 Zoom digital mínimo de 2x;

5.3.4 Características da câmera visível:

5.3.4.1 Deve possuir módulo óptico que, com instalação a 3,0m de altura, deverá fornecer uma densidade de 250ppm de captura de faces com campo de visão horizontal (H-FOV) de 9,7m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 11m da base de onde a câmera estiver instalada e deverá fornecer uma densidade de 100ppm de detecção com campo de visão horizontal (H-FOV) de 25,6m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 29m da base de onde a câmera estiver instalada;

5.3.4.2 Deve possuir recurso noite/dia com filtro IR CUT automático;

5.3.4.3 Deve possuir iluminação infravermelho (IR) com alcance mínimo de 50m;

5.3.5 Deverá suportar 03 tipos de regras de medição de temperatura, sendo:

5.3.5.1 De área;

5.3.5.2 De ponto;

5.3.5.3 De linha;

5.3.6 Deverá ter uma range de medição de temperatura de, no mínimo, -10 °C to +150 °C;

5.3.7 Deverá possuir pelo menos 4 tipos de analíticos, sendo cruzamento de linha, intrusão, entrada de região e saída de região;

5.3.8 Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 256GB, e ser fornecido com cartão SD classe 10 de no mínimo 64G, sendo que o cartão deve possuir a tecnologia TLC NAND;

5.3.9 Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;

5.3.10 Deverá ser fornecido com 60(sessenta) m de cabo lan Cat-6 e 2(dois) conectores RJ-45 Cat-6;

5.3.11 Deverá ser fonecido com suporte para opção de fixação em poste;

5.3.12 Deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento das duas lentes e com todos os seus analíticos.

5.4 **SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 4 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA FIXA**

5.4.1 A câmera deverá ser do tipo bullet;

5.4.2 Deverá suportar uma taxa de frames a 30 q/s;

5.4.3 Codificação de vídeo H.264, H.265 e H.265+ ou similar ao H.265+;

5.4.4 Deverá possuir LEDs infravermelhos embutidos com alcance igual ou superior a 60m;

5.4.5 Mínima iluminação para o modo colorido de 0,006 lux, mantendo a imagem colorida em baixa iluminação noturna;

5.4.6 Com instalação a 3,0m de altura, deverá ter uma densidade de 250ppm com campo de visão horizontal (H-FOV) de 6.5m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 4m da base de onde a câmera estiver instalada;

5.4.7 Com instalação a 3,0m de altura, deverá ter uma densidade de 250ppm com campo de visão horizontal (H-FOV) de 10m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 25m da base de onde a câmera estiver instalada;

5.4.8 Possuir funcionalidade de ampla faixa dinâmica (WDR), igual superior a 120dB, para uma melhor identificação de objetos e pessoas em ambientes muita iluminação ou sombras;

5.4.9 Deve possuir no mínimo capacidade de detectar e capturar rosto humano, podendo ser utilizado esse artifício analítico para gerar alarmes, não sendo aceito apenas detecção de corpo humano como recurso. O recurso de captura de face humana, deve funcionar de modo que a face seja encaminhada para NVR ou software de reconhecimento facial;

5.4.10 Deve possuir recurso inteligente que possibilita classificação de humanos e veículos, reduzindo a quantidade de falsos alarmes;

5.4.11 Deve possuir no mínimo os seguintes analíticos de vídeo para monitoramento e alarmes para proteção de perímetro: área de intrusão, cruzamento de linha, detecção de movimento, região de entrada, região de saída, objeto deixado na cena, objeto removido da cena, estes sendo possível parametrizar para apenas serem acionados mediante detecção de pessoa ou veículos e violação de vídeo;

5.4.12 Protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP;

5.4.13 Interfaces de comunicação: Ethernet RJ45 (10/100M); Alimentação 12Vdc e POE (802.3af ou at);

5.4.14 Possuir índice de proteção IP67 de proteção contra poeira, contato e água e proteção contra vandalismo IK10;

5.4.15 Deve possuir no mínimo uma interface de áudio input ou microfone embutido e duas interfaces de alarme input e output;

5.4.16 Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 256GB, e ser fornecido com cartão SD classe 10 de no mínimo 64G, sendo que o cartão deve possuir a tecnologia TLC NAND;

5.4.17 Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;

5.4.18 Deverá ser fornecido acessório de fixação do tipo box para perfeita instalação e acomodação do cabeamento de instalação, o acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação;

5.4.19 Deverá ser fornecido com 60(sessenta) m de cabo lan Cat-6 e 2(dois) conectores RJ-45 Cat-6;

5.4.20 Deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todos os seus analíticos.

5.5 SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 5 – CONTROLE DE ACESSO

5.5.1 Possuir tela sensível ao toque LCD de no mínimo 7";

5.5.2 Possuir lente dupla de no mínimo 2MP grande angular;

5.5.3 Permitir o reconhecimento facial a uma distância mínima de 0,3 m a 1,5 m;

5.5.4 Possuir precisão de reconhecimento ≥ 99%;

5.5.5 Possuir capacidade de armazenar no mínimo 6000 faces e 6000 cartões Mifare 13.56MHz diretamente no dispositivo;

5.5.6 Possuir múltiplos modos de autenticação;

5.5.7 Possuir função que permite identificar tentativa de falsificação do reconhecimento facial quando utilizado fotográficas;

5.5.8 Possuir 01 interface ethernet 10/100/1000Mbps;

5.5.9 Possuir no mínimo 01 interface Wiegand;

5.5.10 Deverá possibilitar operação de forma autônoma independente de uso de qualquer software;

5.5.11 Permitir o uso de no mínimo 01 leitor de cartão e/ou digital escravo via comunicação RS-485 ou Wiegand;

5.5.12 Permitir Conexão com Controladoras de acesso externo via comunicação RS-485 ou comunicação Wiegand;

5.5.13 Possuir medição de temperatura corporal;

5.5.14 Permitir medição de temperatura a uma distância mínima de 0,3m a 1,5m;

5.5.15 Possuir tensão de alimentação de 12Vdc;

5.5.16 Deverá operar nas temperaturas de 0° a 40° C;

5.5.17 Deverá ser de uso exclusivo indoor;

5.5.18 Possuir no mínimo 01 interface de entrada para fechadura eletromagnética ou eletroímã NA/NF;

5.5.19 Deverá vir acompanhado de 01 fonte de alimentação de 12Vdc 3A ou superior;

5.5.20 Deverá vir acompanhado de um nobreak de 600VA;

5.5.21 Possuir capacidade de reter no mínimo 70.000 eventos no modo off-line;

5.5.22 Possuir Variação máxima de medição de 0,5° C sem uso de acessórios;

5.5.23 Possuir no mínimo 01 interface para botão de saída;

5.5.24 Possuir no mínimo 01 interface de violação de abertura;

5.5.25 Deverá vir acompanhando de 01 suporte do tipo pedestal e com cúpula de proteção para o equipamento;

5.5.26 Deverá ser fornecido com 60(sessenta) m de cabo lan Cat-6 e 2(dois) conectores RJ-45 Cat-6;

5.5.27 Deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todas suas funcionalidades.

5.6 SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 6 – CAPTURA DE SOM AMBIENTE E COMUNICAÇÃO DE VOZ

5.6.1 Deverá permitir reproduzir um áudio gravado e stream em tempo real de comunicação de voz através do sistema de gerenciamento e processamento de vídeo-monitoramento;

5.6.2 Deverá possuir entrada para cartão de memória, permitindo que armazene arquivos de áudio e que possa reproduzi-los;

5.6.3 Deverá possuir microfone embutido para captura de som ambiente de no mínimo 0.2 Vrms;

5.6.4 Deverá possuir alto-falante de 7 Vrms ou superior;

5.6.5 Deverá suportar os seguintes protocolos: TCP, UDP, RTP, ARP, ICMP, DHCP e HTTP;

5.6.6 Deverá suportar os seguintes codecs de áudio: G.711a/u, G.722 e MP3;

5.6.7 Deverá possuir grau de proteção IP67;

5.6.8 Deverá ser alimentado via PoE IEEE 802.3af;

5.6.9 Deverá possuir proteção contra oxidação e certificações de conformidade IEC e UL;

5.6.10 Deverá ser capaz de operar em temperaturas de no mínimo 60ºC;

5.6.11 Deverá ser fornecido com 60(sessenta) m de cabo lan Cat-6 e 2(dois) conectores RJ-45 Cat-6;

5.6.12 Deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento.

5.7 SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 7 – CENTRALIZADOR DE REDE 8 PORTAS PoE

5.7.1 Deve possuir no mínimo 08 x 100Mbps PoE RJ-45 Full duplex;

5.7.2 As 08x portas RJ-45 devem suportar os padrões IEEE 802.3af, IEEE 802.3at;

5.7.3 Possuir PoE power budget de no mínimo 60W;

5.7.4 Deve possuir no mínimo 1 porta 100Mbps RJ-45 Full duplex adicional Uplink;

5.7.5 Deve possuir no máximo 1 U de altura;

5.7.6 Deve possuir Backplane bandwidth de no mínimo de 1.6 Gbps;

5.7.7 Deve ser capaz de operar em temperaturas de até 50°C;

5.7.8 Deve ser capaz de operar em umidade entre 5% a 90% (sem condensação)

5.8 **SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 8 – CENTRALIZADOR DE REDE 16 PORTAS PoE**

5.8.1 Deve possuir no mínimo 16 x 100Mbps PoE RJ-45 Full duplex;

5.8.2 As 16x portas RJ-45 devem suportar os padrões IEEE 802.3af, IEEE 802.3at

5.8.3 Deve ser capaz de alimentar câmeras que suportam padrão AF/AT via tecnologia PoE numa distância de até 250m na função modo estendido quando necessário;

5.8.4 Possuir PoE power budget de no mínimo 210W;

5.8.5 Deve possuir no mínimo 2 portas SFP Gigabit;

5.8.6 O switch deve ser compatível com a voltagem de no mínimo 100 até 240 VAC e frequência de 50/60 Hz;

5.8.7 Deve ser compatível com rack 19';

5.8.8 Deve possuir no máximo 1 U de altura;

5.8.9 Deve possuir Backplane bandwidth de no mínimo de 7.0 Gbps;

5.8.10 Deve ser capaz de operar em temperaturas de até 50°C;

5.8.11 Deve ser capaz de operar em umidade entre 5% a 90% (sem condensação);

5.9 **SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 9 – CENTRALIZADOR DE REDE 24 PORTAS PoE**

5.9.1 Deve possuir no mínimo 24 x 100Mbps PoE RJ-45 Full duplex;

5.9.2 As 24x portas RJ-45 devem suportar os padrões IEEE 802.3af, IEEE 802.3at;

5.9.3 Deve ser capaz, em, no mínimo, 08 portas, de alimentar câmeras que suportam padrão AF/AT via tecnologia PoE numa distância de até 250m na função modo estendido quando necessário;

5.9.4 Possuir PoE power budget de no mínimo 370W

5.9.5 Deve possuir no mínimo 2 portas SFP Gigabit;

5.9.6 O switch deve ser compatível com a voltagem de no mínimo 100 até 240 VAC e frequência de 50/60 Hz;

5.9.7 Deve ser compatível com rack 19';

5.9.8 Deve possuir no máximo 1 U de altura;

5.9.9 Deve possuir Backplane bandwidth de no mínimo de 8.8 Gbps;

5.9.10 Deve ser capaz de operar em temperaturas de até 40°C;

5.9.11 Deve ser capaz de operar em umidade entre 5% a 90% (sem condensação);

5.10 **SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 10 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA ATÉ 16 CÂMERAS**

5.10.1 Deve suportar entrada de vídeo IP de 16 câmeras simultaneamente;

5.10.2 Deve possuir capacidade mínima de 16 portas IP ethernet RJ-45 10/100 Mbps PoE para alimentação e tráfego das câmeras;

5.10.3 Deve suportar capacidade total de consumo para câmeras funcionando em sua totalidade de portas de 200W ou superior;

5.10.4 Deve possuir suporte aos padrões 802.3af e 802.3at;

5.10.5 Deve possuir no mínimo 01 de saída HDMI com suporte a no mínimo as resoluções 1-ch, 4K (4096 x 2160) /30 Hz, 4K (3840 x 2160)/30 Hz, 2K (2560 x 1440)/60 Hz, 1920 x 1080/60 Hz, 1600 x 1200/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz

5.10.6 Deve possuir no mínimo 01 de saída VGA com suporte a no mínimo as resoluções 1-ch, 1920 × 1080/60 Hz, 1280 × 1024/60 Hz, 1280 × 720/60 Hz

5.10.7 Deve possuir capacidade decodificar no mínimo os formatos H.265/H.264+/H.264

5.10.8 Deve suportar largura de banda de entrada de no mínimo 160 Mbps;

5.10.9 Deve suportar largura de banda de saída de no mínimo 160 Mbps;

5.10.10 Deve suportar no mínimo as resoluções de gravação 8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA/720p/VGA /4CIF/DCIF/2CIF/CIF/QCIF;

5.10.11 Deve possuir no mínimo 1 canal de áudio através de porta RCA;

5.10.12 Deve possuir no mínimo quatro entradas de alarme e uma saída;

5.10.13 Deve possuir no mínimo 1 interface ethernet RJ45 10/100/1000;

5.10.14 Deve possuir no mínimo 2x Interface USB 2.0

5.10.15 Deve possuir suporte no mínimo a os protocolos TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, UPnP, HTTPS, RSTP;

5.10.16 Ser apto a operações em temperaturas de até a 55 °C;

5.10.17 O equipamento deverá possuir, no mínimo, 2 BAIAS para acomodação de discos rígidos;

5.10.18 Deverá ser entregue com unidades de disco rígido de padrão Surveillance com pelo menos 06(seis) Terabyes de capacidade de armazenamento;

5.10.19 Deve vir acompanhado de nobreak com capacidade de 1200VA;

5.10.20 Deve vir acompahando de 01 rack com dimensões mínimas 8Ux450;

5.10.21 Deve vir acompanhado de 02 bandejas para rack;

5.10.22 Deve vir acompanhado de 01 monitor HDMI com tela led de 21" ou superior;

5.10.23 Deve vir acompanhado de um cabo HDMI 2.0 ou superior com comprimento mínimo de 2(dois) metros.

5.11 SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 11 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA ATÉ 32 CÂMERAS

5.11.1 Deve possuir função que permita a sincronização do armazenamento local embarcado em caso de perda de comunicação com as câmeras;

5.11.2 Deve suportar entrada de vídeo IP de 32 câmeras simultaneamente;

5.11.3 Deve possuir capacidade mínima de 16 portas IP ethernet RJ-45 10/100 Mbps PoE para alimentação e tráfego das câmeras;

5.11.4 Deve suportar capacidade total de consumo para câmeras funcionamento em sua totalidade de portas de 200W ou superior;

5.11.5 Deve possuir suporte aos padrões 802.3af e 802.3at;

5.11.6 Deve possuir no mínimo 01 de saída HDMI com suporte a no mínimo as resoluções 4K (3840 × 2160) /30Hz, 2K (2560 × 1440) /60Hz, 1920 × 1080/60Hz, 1600 × 1200/60Hz, 1280 × 1024/60Hz, 1280 × 720/60Hz, 1024 × 768/60Hz

5.11.7 Deve possuir no mínimo 01 de saída VGA com suporte a no mínimo as resoluções 1920 × 1080/60Hz, 1280 × 1024/60Hz, 1280 × 720/60Hz, 1024 × 768/60Hz

5.11.8 Deve possuir capacidade decodificar no mínimo os formatos H.265/H.264/H.264+/MPEG4

5.11.9 Deve suportar largura de banda de entrada de no mínimo 256 Mbps;

5.11.10 Deve suportar largura de banda de saída de no mínimo 160 Mbps;

5.11.11 Deve suportar no mínimo as resoluções de gravação 8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA/720p/VGA/4CIF/DCIF/2CIF/CIF/QCIF

5.11.12 Deve possuir no mínimo 1 canal de áudio através de porta RCA;

5.11.13 Deve possuir no mínimo 1 interface ethernet RJ45 10/100/1000;

5.11.14 Deve possuir suporte no mínimo a os protocolos TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, UPnP, HTTPS;

5.11.15 Deve possuir interfaces de entrada e saída de alarme, sendo no mínimo 16 entradas e 04 saídas;

5.11.16 Ser apto a operações em temperaturas de até a 55 °C;

5.11.17 Deverá ser entregue com unidades de disco rígido de padrão Surveillance com pelo menos 12(doze) Terabyes de capacidade de armazenamento;

5.11.18 Deve vir acompanhado de nobreak com capacidade de 1800VA;

5.11.19 Deve vir acompahando de 01 rack com dimensões mínimas 8Ux550;

5.11.20 Deve vir acompanhado de 01 bandejas para rack;

5.11.21 Deve vir acompanhado de 01 monitor HDMI com tela led de 21” ou superior;

5.11.22 Deve vir acompanhado de um cabo HDMI 2.0 ou superior com comprimento mínimo de 2(dois) metros.

5.12 SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 12 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA ATÉ 8 CÂMERAS

5.12.1 Deve suportar entrada de vídeo IP de 08 câmeras simultaneamente;

5.12.2 Deve possuir capacidade mínima de 08 portas IP ethernet RJ-45 10/100 Mbps PoE para alimentação e tráfego das câmeras;

5.12.3 Deve suportar capacidade total de consumo para câmeras funcionamento em sua totalidade de portas de 120W ou superior;

5.12.4 Deve possuir suporte aos padrões 802.3af e 802.3at;

5.12.5 Deve possuir no mínimo 01 de saída HDMI com suporte a no mínimo as resoluções 1-ch, 4K (4096 x 2160) /30 Hz, 4K (3840 x 2160)/30 Hz, 2K (2560 x 1440)/60 Hz, 1920 x 1080/60 Hz, 1600 x 1200/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz

5.12.6 Deve possuir no mínimo 01 de saída VGA com suporte a no mínimo as resoluções 1-ch, 1920 × 1080/60 Hz, 1280 × 1024/60 Hz, 1280 × 720/60 Hz

5.12.7 Deve possuir capacidade decodificar no mínimo os formatos H.265/H.264+/H.264

5.12.8 Deve suportar largura de banda de entrada de no mínimo 80 Mbps;

5.12.9 Deve suportar largura de banda de saída de no mínimo 80 Mbps;

5.12.10 Deve suportar no mínimo as resoluções de gravação 8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA/720p/VGA /4CIF/DCIF/2CIF/CIF/QCIF

5.12.11 Deve possuir no mínimo 1 canal de áudio através de porta RCA;

5.12.12 Deve possuir no mínimo 1 interface ethernet RJ45 10/100/1000;

5.12.13 Deve possuir no mínimo 2x Interface USB 2.0

5.12.14 Deve possuir interfaces de entrada e saída de alarme, sendo no mínimo 4 entradas e 01saída;

5.12.15 Deve possuir suporte no mínimo a os protocolos TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, UPnP, HTTPS, RSTP;

5.12.16 Ser apto a operações em temperaturas de até a 55 °C;

5.12.17 O equipamento deverá possuir, no mínimo, 2 BAIAS para acomodação de discos rígidos;

5.12.18 Deverá ser entregue com unidades de disco rígido de padrão Surveillance com pelo menos 06(seis) Terabyes de capacidade de armazenamento;

5.12.19 Deve vir acompanhado de nobreak com capacidade de 800VA;

5.12.20 Deve vir acompahando de 01 rack com dimensões mínimas 8Ux450;

5.12.21 Deve vir acompanhado de 02 bandejas para rack;

5.12.22 Deve vir acompanhado de 01 monitor HDMI com tela led de 21" ou superior;

5.12.23 Deve vir acompanhado de um cabo HDMI 2.0 ou superior com comprimento mínimo de 2(dois) metros.

5.12.24 Deve vir acompanhado de nobreak com capacidade para manter o equipamento em operação por até 15min de ausência de energia elétrica da rede de alimentação pública.

5.13 SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 13 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA CÂMERAS COM RECOLHECIMENTO FACIAL

5.13.1 A solução deverá ser composta de appliance dedicado para o processamento do reconhecimento facial, sendo totalmente compatível com o sistema de gerenciamento dos demais componentes da solução de segurança eletrônica;

5.13.2 Deverá ser no formato 19" para instalação em rack;

5.13.3 Deverá ter tamanho máximo de 2 U's;

5.13.4 Deverá suportar a conexão e a gravação de 16 canais com tecnologia IP com até 12MP;

5.13.5 Deverá possuir Largura de banda de entrada de pelo menos 300mbps e 250mbps de saída;

5.13.6 Deverá permitir até 120 conexões remotas;

5.13.7 Deverá ser compatível com os formatos de compressão H.265/H.265+/H.264/H.264+/MPEG4;

5.13.8 Permitir gravação nas resoluções 12 MP, 8MP, 5MP, 3MP, 1080P, 720P;

5.13.9 Possuir 1 entrada de áudio e 1 saída de áudio;

5.13.10 Suporta áudio bidirecional;

5.13.11 Possuir saída HDMI com resolução de até 4k e VGA com resolução de até 1080p;

5.13.12 Possuir funções de detecção e Reconhecimento de faces em todos os canais de vídeo;

5.13.13 Possuir funcionalidade de classificação de, no mínimo, 100.000 faces, divididas em, pelo menos 15 listas distintas;

5.13.14 Deve possuir pelo menos 02 interfaces SATA para discos HDD com capacidade de até 10TB;

5.13.15 Deverá ser entregue com unidades de disco rígido de padrão Surveillance com pelo menos 15TB de capacidade de armazenamento;

5.13.16 Possuir ao menos 2 interfaces 10/100/1000 Mbps auto adaptável;

5.13.17 Possuir no mínimo 4 entradas de alarme e 1 saída de alarme para acionamento de dispositivos via relé;

5.13.18 Suportar os protocolos de rede TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, NFS, iSCSI e HTTPS;

5.13.19 Deve vir acompanhado de um cabo HDMI 2.0 ou superior com comprimento mínimo de 3(três) metros.

5.14 SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 14 – CONJUNTO PARA GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO

5.14.1 Deve possuir 03 modos de visualização ao vivo, sendo modo teatro, Picture-in-picture e multi-screen;

5.14.2 Quando em uso em ambiente escolar, deve coletar a imagem do professor, estudante e multimídia de modo simultâneo através de entrada HDMI/VGA;

5.14.3 Deve suportar entrada de vídeo IP de 5 câmeras simultaneamente;

5.14.4 Deve possuir, no mínimo, duas entradas HDMI com suporte a, no mínimo, a resolução 1024 × 768;

5.14.5 Deve possuir, no mínimo, duas entradas VGA com suporte a, no mínimo, a resolução 1024 × 768;

5.14.6 Deve possuir, no mínimo, dois canais de entrada de áudio dual track;

5.14.7 Deve possuir, no mínimo, 01 de saída HDMI com suporte a, no mínimo, a resolução 1024 × 768/60Hz;

5.14.8 Deve possuir no mínimo 01 de saída VGA com suporte a, no mínimo, a resolução 1024 × 768/60Hz;

5.14.9 Deve possuir, no mínimo, dois canais de saída de áudio dual track;

5.14.10 Deve possuir capacidade decodificar, no mínimo, 03 streams em HD a 30 quadros por segundo;

5.14.11 O equipamento deverá possuir, no mínimo, 2 BAIAS para acomodação de discos rígidos;

5.14.12 Deverá ser entregue com unidades de disco rígido de padrão Surveillance com pelo menos 12TB de capacidade de armazenamento;

5.14.13 Deve possuir, no mínimo, 02 interfaces ethernet RJ45 10/100/1000;

5.14.14 Deve possuir no mínimo 4x Interface USB 2.0

5.14.15 Deve possuir interfaces de entrada e saída de alarme, sendo no mínimo 02 entradas e 01saída;

5.14.16 Ser apto a operações em temperaturas de até a 55 °C;

5.14.17 Deverá ser fornecido com acessório de captura de áudio omnidirecional metálico com cancelamento de ruído adaptivo de, no mínimo, 9dB, devidamente acompanhado do kit de cabos, com 90m (noventa) de cabo de áudio, 02 (dois) conectores RCA, 90m (noventa) de cabo de alimentação do tipo PP 2x1 e fonte de alimentação de 12Volts x 1Ampere. O acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação e compatibilidade;

5.14.18 Deverá ser fornecido com 01(uma) câmera de captura facial, seguindo as seguintes especificações mínimas

5.14.18.1 Resolução de 8MP (3840 × 2160), suportando a taxa de quadros de 30 q/s;

5.14.18.2 Sensor de imagem CMOS de 1/1.8" ou superior com varredura progressiva;

5.14.18.3 Codificação de vídeo H.264, H.265 e H.265+ ou similar ao H.265+; LEDs infravermelhos embutidos com alcance igual ou superior a 30m;

5.14.18.4 Mínima iluminação para o modo colorido de 0,006 lux, deve possuir recurso inteligente para manter a imagem colorida em baixa iluminação noturna;

5.14.18.5 Lente varifocal motorizada de 2.8mm a 12mm, possuindo para o maior campo de visão horizontal angulação mínima de 112° e para o menor campo visão horizontal angulação mínima 41°. Deve possuir opção de selecionar Lente varifocal motorizada de 8mm a 32mm, possuindo para o maior campo de visão horizontal angulação mínima de 41° e para o menor campo visão horizontal angulação mínima 14°

5.14.18.6 Possuir funcionalidade de ampla faixa dinâmica (WDR), igual superior a 120dB, para uma melhor identificação de objetos e pessoas em ambientes muita iluminação ou sombras;

5.14.18.7 Deve possuir capacidade de detectar e/ou capturar de pelo menos 60 faces humanas por segundo, realizando o enquadramento gerando a melhor foto da face humana para reconhecimento facial na própria câmera ou em servidores remotos;

5.14.18.8 Deve possuir recurso inteligente de vídeo estruturado capaz de detectar, capturar e gerar características do corpo humano;

5.14.18.9 Deve possuir no mínimo os seguintes analíticos de vídeo para monitoramento e alarmes para proteção de perímetro área de intrusão, cruzamento de linha, detecção de movimento, mudança de cena, região de entrada e saída, sendo estas acionadas apenas por detecção de humano ou veículos;

5.14.18.10 Protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP;

5.14.18.11 Interfaces de comunicação: Ethernet RJ45 (10/100M); Alimentação 12Vdc e POE (802.3af ou at);

5.14.18.12 Deve possuir índice proteção contra vandalismo IK10;

5.14.18.13 Deve possuir no mínimo uma interface de áudio input ou microfone embutido e uma interface de alarme input e output;

5.14.18.14 Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 256GB;

5.14.18.15 Deverá ser fornecido com injetor PoE 802,3at;

5.14.18.16 Deverá ser fornecido com 01(um) cabo patch cord U/UTP Cat-6 com 2,5m;

5.14.18.17 Deverá ser fornecido acompanhado com Cartão de Memória SD classe 10 de no mínimo 128G, o cartão deve possuir a tecnologia TLC NAND no mínimo;

5.14.18.18 Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;

5.14.18.19 Deverá ser fornecido acessório de fixação em parede para perfeita instalação, o acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação. Deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todos os seus analíticos;

5.14.19 Deverá ser fornecido acompanhado com monitor de no mínimo 21,5";

5.14.20 Deve vir acompanhado de um cabo HDMI 2.0 ou superior com comprimento mínimo de 3(três) metros;

5.14.21 Deverá ser fornecido com kit de cabos e conectores Lan Cat-6 contendo 90m de cabo e 02 conectores RJ-45 Cat-6.

5.14.22 Deverá ser fornecido com nobreak com capacidade de 1200VA;

5.14.23 Deverá ser fornecido com todo e qualquer material de infraestrutura e demais acessórios necessários ao efetivo funcionamento.

5.15 SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 15 – ARMAZENAMENTO DE VÍDEO

5.15.1 Storage profissional de alta capacidade de gravação;

5.15.2 Deverá ser no formato 19" para utilização em racks;

5.15.3 Possuir pelo menos Processador de múltiplos núcleos de 64-bits;

5.15.4 Sistema de gravação de imagens autossuficiente, embarcada unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções.

5.15.5 Deve ser fornecido com, pelo menos 340 TB de espaço em disco líquido, considerando RAID5. Todos os discos deverão ser classificados na categoria Enterprise, não sendo suficiente a classificação na categoria Surveillance ou similar;

5.15.6 Deve possuir capacidade de encriptar os dados armazenados, permitindo o acesso aos dados apenas pelo sistema de gerenciamento das câmeras ofertado;

5.15.7 O Sistema deverá suportar a conexão e a gravação de no mínimo 400 ou mais canais com tecnologia IP 2Mbps de modo simultâneo;

5.15.8 Deve permitir o armazenamento de forma direta do fluxo de vídeo no Storage, sendo possível a inserção de câmeras através de protocolo proprietário integrável entre o Storage e as câmeras quando aplicável e protocolos abertos como RTSP e ONVIF;

5.15.9 Suportar gravação contínua, ativada por movimento, evento ou agendamento;

5.15.10 Deve ser capaz de armazenar conteúdo de vídeo em diferentes topologias e arquitetura de armazenamento;

5.15.11 Suportar pelo menos RAID 5 e 6;

5.15.12 Deverá possuir fontes de alimentação redundantes;

5.15.13 Interface de gerenciamento do usuário baseado em Web;

5.15.14 Possuir pelo menos 3 interfaces de rede 10/100/1000 Mbps;

5.15.15 Deverá ser fornecido com 03(três) cabos patch cord U/UTP Cat-6 com 2,5m;

5.16 SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 16 – PAINEL PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS

5.16.1 Deve ser fornecido com dispositivo de gerenciamento que possua as seguintes características técnicas mínimas:

5.16.2 Deve possuir capacidade de decodificar e conectar diretamente ao fluxo de vídeo das câmeras;

5.16.3 Deve possuir interface web para configuração;

5.16.4 Deve possuir saída de vídeo para até 08(oito) monitores via portas HDMI, ou superior;

5.16.5 Deve ser capaz de decodificar e conectar simultaneamente a no mínimo 64 canais a 1080p;

5.16.6 Deve ser capaz de decodificar e conectar simultaneamente a no mínimo 40 canais a 3MP;

5.16.7 Deve ser capaz de decodificar e conectar simultaneamente a no mínimo 24 canais a 5MP;

5.16.8 Deve ser capaz de decodificar e conectar simultaneamente a no mínimo 16 canais a 8MP;

5.16.9 Deve ser capaz de decodificar e conectar simultaneamente a no mínimo 8 canais a 12MP;

5.16.10 Deve ser capaz de decodificar e conectar simultaneamente a no mínimo 4 canais a 24MP;

5.16.11 Deve possuir no mínimo capacidade para configuração da divisão de tela nas seguintes configurações 1/4/6/9/12/16/25;

5.16.12 Deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces ethernet RJ45 e 02 (duas) interfaces ópticas, ambas combos entre elas;

5.16.13 Deve possuir pelo menos uma interface de áudio de entrada e saída;

5.16.14 Deve possuir pelo menos cinco interfaces de alarme de entrada e saída;

5.16.15 Deve ser compatível com no mínimo os seguintes codecs de áudio G.711, G.722, H.726;

5.16.16 Deve suportar no mínimo decodificar os seguintes formatos H.264, H.265+ ou similar;

5.16.17 Deverá ser fornecido com 08 monitores próprios para vídeo wall, considerando as seguintes configurações:

5.16.17.1 Deverá possuir uma resolução de com entrada de sinal de 1920x1080 60Hz;

5.16.17.2 Deve ser fabricado para suportar o funcionamento na razão de 24 horas / 7 dias por semana;

5.16.17.3 Deve ser fabricado para ter um tempo de vida não inferior a 50.000 horas;

5.16.17.4 Deve possuir uma tela de 49" com luz de fundo em LED;

5.16.17.5 Deve possuir uma escala de display em 16:9;

5.16.17.6 Deve possuir um brilho mínimo de 500cd/m²;

5.16.17.7 Deve possuir uma taxa de contraste dinâmico de 1000:1;

5.16.17.8 Deve possuir suporte a padrão VESA 600 x 400mm;

5.16.17.9 Deve possuir um tempo de resposta menor ou igual a 8 ms;

5.16.17.10 Deve possuir a possibilidade de angulamento de visualização, seja horizontal ou vertical de, no mínimo, 175°;

5.16.17.11 Deve possuir entrada HMDI, DVI, Display Port e USB;

5.16.17.12 Deve possuir borda Borda não superior a 2,30 mm (S/E); 1,30 mm (I/D);

5.16.17.13 Deve possuir saída Display Port;

5.16.17.14 Deve possuir 01 entradas e 01 saídas de áudio;

5.16.17.15 Deve possuir 01entrada RJ45(LAN);

5.16.17.16 Deve possuir no mínimo 01 porta de entrada e 01 porta de saída RS-232;

5.16.17.17 Deve ser fornecido com suporte metálico para monitor de vídeo wall que possibilite realizar instalação em parede;

5.16.17.18 Deve ser fornecido com 08(oito) cabos do tipo HDMI, com 5M (cinco) metros, padrão 2.0 e velocidade de largura de banda de 18GBPS

5.17 SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 17 – GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DO SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO

5.17.1 O serviço de gerenciamento e processamento do sistema de vídeo-monitoramento deverá ser realizado com a disponibilização das plataformas de hardware e software, incluindo servidor, aplicativos, infraestrutura física, infraestrutura lógica, acessórios e todos os itens necessários e suficientes para gerenciar, configurar e monitorar todos os dispositivos deste projeto, como câmeras, gravadores em rede, mesas controladoras, Storages, terminais de operação e equipamentos de controle de acesso;

5.17.2 Os componentes necessários à prestação dos serviços serão:

5.17.2.1 Deverá possuir 01(um) servidor com licença de software do sistema operacional, software de gerenciamento da solução de vídeo-monitoramento e com licença de software para gestão de painel de vídeo wall;

5.17.2.1.1 O hardware do servidor deve ser dimensionado de forma a garantir o pleno funcionamento do sistema, incluindo o gerenciamento de todos os dispositivos IPs, bem como deve possuir especificações técnicas devidamente adequadas ao software de gerenciamento ofertado pela empresa proponente;

5.17.2.1.2 As licenças que farão parte da composição deste serviço serão:

5.17.2.1.2.1 Licença do sistema operacional do servidor;

5.17.2.1.2.2 Licença de software para gerenciamento de solução de vídeo-monitoramento;

5.17.2.1.2.3 Licença de software para gestão de painel de vídeo wall;

5.17.2.1.2.4 Para os outros serviços, as licenças farão parte da composição de preço de cada um dos demais dispositivos integrantes deste projeto.

5.17.2.2 01(um) Switch de camada 3 com 48 portas Gigabit Ethernet R-45, 04(quatro) portas SFP+ de 10G e capacidade de switching mínima de 176 Gbps;

5.17.2.3 01(um) Rack completo com dimensões mínimas de 44U x 800mm;

5.17.2.4 01(um) Kit de cabos de interligação e demais acessórios;

5.17.2.5 01 (um) Kit de material de infraestrutura (tubulações, curvas, emendas e acessórios);

5.17.2.6 01(um) Nobreak de dupla conversão com capacidade de 10KVA, tensão de entrada/saída 220VAC + 01(um) banco de baterias equipado com 16(dezesseis) baterias de 12V/26Ah.

5.17.3 Funcionalidades da solução:

5.17.3.1 Gerenciamento otimizado de armazenamento de vídeo: a solução deve possuir arquivamento único, gravação de longa duração de bom desempenho, escalabilidade e custo eficiente;

5.17.3.2 Detecção automática de modelo de câmera e dispositivos: deve suportar diversos modelos de câmeras IP, codificadores de vídeo IP, equipamentos de controle de acesso utilizando métodos plug & play, broadcast e varredura por faixa de IP;

5.17.3.3 Gravação contínua ou ativada por movimento, evento ou agendamento;

5.17.3.4 Rede e armazenamento otimizados: deve suportar multi-streaming que otimiza a banda usando novos métodos de compressão; H.264 e H.265;

5.17.3.5 Deve ser capaz de armazenar conteúdo em vídeo em diferentes topologias e arquitetura de armazenamento;

5.17.3.6 Deve suportar a detecção de movimento, seja pelo servidor ou câmera;

5.17.3.7 Plataforma Aberta: deve possuir API/SDK aberta, suportando integração com hardware e aplicativos de terceiros;

5.17.3.8 Integração nativa de todos os dispositivos compatíveis Onvif, Onvif Profile S e Generic RTSP;

5.17.3.9 Instalação em Windows 64 bits, as licenças do sistema operacional deverão ser fornecidas pela proponente como parte da solução;

5.17.3.10 Deve permitir exibição do alerta gerado pelos dispositivos, através do processamento dos metadados recebido das câmeras / codificadores de vídeo, mostrando os quadros (overlay) nos formatos e cores gerados pelos dispositivos, através do dispositivo integrado via Onvif ou nativamente;

5.17.3.11 Deve possuir solução de vídeo wall integrada;

5.17.3.12 O software de administração deve oferecer um acesso único e consolidado para configuração dos servidores de gravação, mesmo em instalações multi sites;

5.17.3.13 Deve possuir assistentes de configuração para guiar o usuário por processo de adição de câmeras, a configuração de vídeo e gravação e configuração do usuário;

5.17.3.14 Deve possuir opção de configuração em massa, permitindo alterarem-se as configurações em vários dispositivos ao mesmo tempo com poucos cliques, independentemente de estarem no mesmo site ou remotos;

5.17.3.15 Deve possuir exportação/importação de dados de configuração do sistema e de usuários;

5.17.3.16 Sistema de backup para a operação do sistema confiável e rápida recuperação do sistema;

5.17.3.17 Sistema automático de pontos de restauração: deve permitir a reversão fácil de pontos de configuração previamente definidos, permitindo o cancelamento de mudanças de configuração indesejados e a restauração de configurações anteriores válidas;

5.17.3.18 Deve permitir a personalização da interface de administração de acordo com os direitos de cada usuário, concedendo permissões, restringindo funções e ocultando/desabilitando partes da interface para evitar o acesso indevido a ações restritas;

5.17.3.19 Deve possuir assistente de configuração de controle de acesso que possibilita fácil configuração das opções de controle de acesso do sistema.

5.17.3.20 As barreiras controladas pelos dispositivos de controle de acesso, que podem ser, mas não se limitando, portas, barreiras, cancelas, torniquetes, que doravante nos referenciaremos a estas barreiras a apenas como portas, deverão permitir a personalização das seguintes informações: nome da porta, dispositivo, sensor magnético da porta, tipo de botão de saída, duração de porta aberta, duração de abertura estendida, alarme de tempo limite de porta aberta, duração máxima de porta aberta.

5.17.3.21 Deve permitir a associação de câmeras a portas controladas pelo sistema de controle de acesso, possibilitando o armazenamento de imagens dos eventos gerados pelo controle de acesso.

5.17.3.22 Deve Permitir Gerenciamento de Pessoas com as seguintes características:

5.17.3.22.2 Adição das informações das pessoas uma a uma

5.17.3.22.3 Importação das informações de múltiplas pessoas em lote

5.17.3.22.4 Importação das faces das pessoas em lote

5.17.3.22.5 Formato do arquivo das faces: BMP, JPEG e PNG

5.17.3.22.6 Habilitar a pessoa com face cadastrada para acesso a dispositivos de acesso via reconhecimento facial

5.17.3.22.7 Habilitar a pessoa com digitais cadastradas para acesso a dispositivos de controle de acesso.

5.17.3.22.8 Deve permitir o cadastro de cartões de acesso sem fio para acesso a dispositivos de controle de acesso.

5.17.4 Deve permitir a configuração de gerenciamento de modelos de programação de horários de acesso, possibilitando configurar modelos de período de tempo que podem ser aplicados a níveis de controle de acesso.

5.17.5 Os níveis de controle de acesso devem permitir o gerenciamento da configuração das portas do sistema de controle de acesso, relacionando as pessoas autorizadas aos modelos de programação

de horários de acesso, dessa forma permitir a criação de regras de quais pessoas podem acessar quais portas e em quais horários.

5.17.6 Deve suportar anti-passback em área em um dispositivo de controle de acesso ou em vários dispositivos.

5.17.7 Deve suportar rotas de anti-passback em um dispositivo de controle de acesso ou em vários dispositivos.

5.17.8 O sistema deve permitir a gestão de visitantes que podem ser atribuídos acessos aos sistemas de controle de acesso.

5.17.9 O administrador pode fazer reservas para visitantes no Web Client e no Mobile Client.

5.17.10 Deve suportar a importação em lote de informações de reserva de visitantes e substituição de visitantes repetidos.

5.17.11 Deve permitir a realização de reservas para visitantes em um navegador da web, digitalizando um código QR usando um telefone celular.

5.17.12 Deve suportar a habilitação de aprovação de reserva de autoatendimento. Quando ativado, todas as reservas de autoatendimento entrarão em vigor após a análise e aprovação do administrador.

5.17.13 Deve suportar à configuração de um grupo de visitantes padrão de reserva de autoatendimento.

5.17.14 O administrador deverá ser capaz de revisar os registros de reserva de autoatendimento e, em seguida, aprovar, rejeitar ou excluir as reservas.

5.17.15 Deve suportar o envio de um código de reserva de 4 ou 6 dígitos para o visitante por e-mail automaticamente ao fazer reservas.

5.17.16 Deve suportar a abertura de cancela quando os veículos dos visitantes chegam, se o número da placa for preenchido ao fazer as reservas.

5.17.17 Deve permitir que visitantes com uma reserva, possam fazer o check-in fornecendo o código de reserva ou número de telefone. As informações dos visitantes serão mostradas e podem ser editadas ou reabastecidas.

5.17.18 Deve permitir que para visitantes sem reserva, o operador possa fazer o check-in no local preenchendo as informações dos visitantes.

5.17.19 Deve permitir que para visitantes sem reserva, mas que já visitaram anteriormente, o operador possa selecionar as pessoas do grupo de visitantes para fazer um check-in rápido.

5.17.20 Deve oferecer suporte à exportação de informações de check-in do visitante e registros de acesso.

5.17.21 Deve suportar o envio de código QR para acesso às áreas permitidas para o e-mail dos visitantes se o endereço de e-mail for preenchido no check-in.

5.17.22 Deve suportar o check-out para os visitantes manualmente.

5.17.23 Deve oferecer suporte à configuração de vários pontos de acesso como pontos de verificação de autoatendimento.

5.17.24 Deve suportar check-out nos pontos de controle de acesso designados.

5.17.25 Suportar a personalização de motivos de visita.

5.17.26 Oferecer suporte à personalização de grupos de visitantes.

5.17.27 Oferecer suporte à personalização de modelos de e-mail de reserva.

5.17.28 Oferecer suporte à personalização de modelos de e-mail de check-in.

5.17.29 Suportar a personalização dos dígitos do código de reserva.

5.17.30 Oferecer suporte à personalização do horário de check-out padrão.

5.17.31 Oferecer suporte para definir os níveis de acesso dos visitantes e definir um nível de acesso padrão para novos visitantes.

5.17.32 Suportar a aplicação de níveis de acesso a dispositivos de controle de acesso automaticamente após o check-in.

5.17.33 Suportar a retirada dos níveis de acesso dos visitantes após o check out.

5.17.34 Suportar a movimentação de visitantes para a lista de bloqueio.

5.17.35 Suportar a remoção de visitantes da lista de bloqueio.

5.17.36 Suportar importação em lote de informações do visitante para a lista de bloqueio e substituição de visitantes repetidos.

5.17.37 Os operadores não deverão ser capazes de fazer reserva ou check-in para os visitantes na lista de bloqueio. Oferecer suporte à notificação do usuário ao reservar ou fazer check-in de visitantes na lista de bloqueio.

5.17.38 Ao fazer uma reserva ou fazer o check-in de um visitante, os operadores podem fazer upload de uma foto ou tirar uma foto por meio da webcam do PC ou da câmera do celular.

5.17.39 Ao fazer o check-in de um visitante, os usuários podem enviar uma foto ou tirar uma foto dos pertences do visitante por meio da webcam do PC ou da câmera do celular.

5.17.40 Suportar a notificação de um alarme quando um visitante não fizer check-out após o horário de check-out. O operador pode optar por habilitar o check-out automático ou habilitar a detecção de alarme para detectar visitantes que passam mais tempo.

5.17.41 Suportar filtragem e listagem de informações do visitante (categorizadas por total ou visitantes que não fizeram check-out).

5.17.42 Oferecer suporte à exportação dos resultados da pesquisa.

5.17.43 Suportar a busca de visitantes através da configuração de condições, incluindo nome, número de telefone, empresa, pessoa visitada, motivo da visita, hora da visita, status de check-in / out e status de temperatura da superfície da pele.

5.17.44 Oferece suporte à exportação dos resultados da pesquisa.

5.17.45 Suporta gravação do último ponto de acesso de um visitante.

5.17.46 Suportar a configuração de tarefas de reconhecimento de atributos de corpo humano.

5.17.47 Suportar a configuração de parâmetros de reconhecimento de atributos de corpo humano, incluindo o modelo de programação, dispositivo para análise / câmera e área de detecção.

5.17.48 Suportar a exibição de tarefas de reconhecimento do corpo humano em uma lista, as informações exibidas de uma tarefa incluem seu nome de tarefa, modelo de programação de tarefa, dispositivo para análise e câmera.

5.17.49 Suportar a exibição de imagens do corpo humano capturadas por uma câmera quase em tempo real e a exibição de vídeo ao vivo transmitido pela câmera.

5.17.50 Suportar a exibição do número de fotos do corpo humano capturadas no dia atual quase em tempo real.

5.17.51 Suportar o monitoramento de eventos de reconhecimento do corpo humano em tempo real. Se um evento for detectado, uma janela mostrando imagens / vídeos relacionados, deverá aparecer no Cliente de Controle.

5.17.52 Suportar a exibição de características do corpo humano quase em tempo real, incluindo sorriso ou não, idade, sexo, uso de óculos, máscara facial, estilo de cabelo, mochila, tipo de blusa, cor de blusa, tipo de calça, cor de calça, bolsa e se está de bicicleta.

5.17.53 Suportar outros eventos relacionados ao rosto detectados por câmeras, como captura de rosto e detecção de rosto.

5.17.54 Suportar a pesquisa de eventos de detecção de corpo humano por canal e características do corpo humano (idade, sexo, se usar óculos, tipo de camisa, cor da camisa, tipo de calça, cor de calça, se usar uma mochila, se levantar algo, se andar de bicicleta).

5.17.55 Oferecer suporte à pesquisa de fotos de corpos humanos por foto; as condições de pesquisa devem incluir evento, câmera e foto capturada.

5.17.56 Oferecer suporte ao armazenamento de imagens de faces correspondentes na plataforma ou no servidor de armazenamento, se apenas as câmeras de reconhecimento facial forem usadas para reconhecimento facial.

5.17.57 Oferecer suporte ao armazenamento de imagens de face capturadas e correspondentes nos NVRs se a combinação de câmeras de rede e NVRs for usada para reconhecimento facial.

5.17.58 Suportar o recebimento de eventos de comparação de face quase instantâneos dos grupos de comparação de face selecionados.

5.17.59 Oferecer suporte ao recebimento de eventos de incompatibilidade de face quase instantâneos dos grupos de comparação de rosto selecionados; O mecanismo de incompatibilidade deverá ser o seguinte: se uma imagem de face capturada não corresponder a nenhuma imagem de face no(s) grupo(s) de comparação de face especificado(s) dentro do período de tempo especificado em um alarme combinado, o evento será considerado um evento de incompatibilidade de face; ao passo que, se a imagem de face capturada não corresponder às imagens de face em todos os grupos, o evento será considerado um evento estranho.

5.17.60 Oferecer suporte à pesquisa de eventos de reconhecimento de pessoas sem máscara facial por canal e grupo de comparação de face.

5.17.61 Oferecer suporte a outros eventos relacionados à detecção de face realizada por câmeras, como eventos de captura de face e eventos de detecção de face.

5.17.62 Suportar a exibição de fotos capturadas de face quase em tempo real; suportar a visualização de vídeo ao vivo transmitido de uma câmera se as imagens capturadas corresponderem às imagens de face em grupos de comparação de face.

5.17.63 Suportar a visualização de estatísticas de fotos de faces capturadas no dia atual e eventos de correspondência de faces que ocorreram no dia atual.

5.17.64 Suportar o monitoramento com base nos grupos de comparação de face; suporta o monitoramento de vários grupos ao mesmo tempo.

5.17.65 Suportar o monitoramento de eventos relacionados ao reconhecimento de face quase em tempo real, incluindo eventos de captura de face, eventos de correspondência de face, eventos de incompatibilidade de face, eventos de pessoa que aparecem com frequência e eventos de pessoa raramente aparecem; assim que o sistema detectar um desses eventos, uma janela mostrando as imagens / vídeos relacionados aparecerá quase em tempo real no Cliente de Controle.

5.17.66 Suportar adicionar as imagens de face capturadas a grupos de comparação de face.

5.17.67 Suportar a geração de padrões (ou seja, os rastros de pessoas detectadas) com base em suas fotos de face (ou seja, as fotos de faces capturadas).

5.17.68 Suportar a verificação da identidade das pessoas por meio de suas fotos de face (ou seja, as fotos de faces capturadas).

5.17.69 Suportar a visualização dos históricos de captura das pessoas combinadas no módulo de monitoramento.

5.17.70 Oferecer suporte à seleção de características faciais das imagens capturadas e à exibição dessas características.

5.17.71 Oferecer suporte à exibição de características faciais em tempo quase real, incluindo sorriso ou não, idade, sexo, uso de óculos e máscara.

5.17.72 Oferecer suporte à pesquisa de fotos de faces capturadas por dispositivos por canal, hora e características faciais (idade, sexo, uso de óculos e sorriso ou não).

5.17.73 Oferecer suporte à pesquisa de imagens de faces por imagem; as condições de pesquisa disponíveis devem incluem hora, canal, semelhança e imagem da face.

5.17.74 Oferecer suporte à pesquisa de grupos de comparação de face por tempo, nome do grupo e informações da pessoa (nome da pessoa ou ID).

5.17.75 Oferecer suporte à exportação dos resultados combinados para o PC local; as informações exportadas incluem as informações da pessoa e as informações do vídeo.

5.17.76 Suportar a adição de imagens de face correspondentes a grupos de comparação de faces.

5.17.77 Suporta verificação de identidade de acordo com a foto da face capturada; as condições de pesquisa disponíveis incluem a foto da face capturada, foto da face correspondente e semelhança.

5.17.78 Suportar a geração de padrões (ou seja, os rastros de pessoas) das pessoas combinadas.

5.17.79 Suporta a reprodução de padrões na sequência de tempo no mapa.

5.17.80 Operação

5.17.80.1 Visualização ao vivo e reprodução: clientes de dispositivos móveis e computadores com suporte para visualizar, no mínimo, 9 câmeras de vários servidores por cliente;

5.17.80.2 Exibições de Janelas/Layouts: deve trabalhar com exibições contendo até 8x8 câmeras, Hot spot, Matriz, Sequencial, imagens estáticas e ativas, vídeos ao vivo ou gravados, mapas, distribuídos em todos os monitores do computador;

5.17.80.3 PTZ inteligente: deve possuir controle manual, presets, macros, patrulhamento com esquemas múltiplos (pattern), controle por joystick e teclado/mouse;

5.17.80.4 Matriz Virtual: exibições de controle de câmara ao vivo em computadores remotos para visualização distribuída;

5.17.80.5 Controle de Entradas/ Saídas de Alarme: de câmeras ou dispositivos de I/O, de forma a exibir botões/eventos manuais, ou receber sinais de sistemas de intrusão ou controle de acesso;

5.17.80.6 Áudio multicanal bidirecional: deve permitir áudio ao vivo/gravado com reprodução instantânea no PC cliente, transmitindo voz pelo microfone a alto-falantes remotos;

5.17.80.7 Deve permitir gravação de áudio sincronizada a qualquer canal de vídeo;

5.17.80.8 Gravação manual: deve ser baseada em privilégios de acesso definido pelo administrador;

5.17.80.9 Deve possuir a geração de evidência através de quadros comentados (storyboard) permitindo maior detalhamento de trechos de vídeo e alarmes exportados;

5.17.80.10 Busca, backup e dados seguros:

5.17.80.11 Backup de Evidência: JPEG, AVI e formatos de dados nativos com software visualizador stand-alone, criptografia, registros, notas de usuários e impressão de relatórios;

5.17.80.12 Autenticação: contas de usuário do Microsoft Active Directory e nativos;

5.17.80.13 Autorização: contas de usuário e grupos do Microsoft Active Directory e perfis de usuário nativos do sistema, todos os privilégios de acesso/controle de ações permitidas no nível da câmera;

5.17.80.14 Deve suportar auditoria de usuários, registrando ações do usuário: comandos de operação do usuário por tempo, localizações, câmeras e operação do sistema;

5.17.80.15 Alerta: deve notificar os usuários por som ou e-mail em caso de detecção de evento;

5.17.81 Servidor de Gravação:

5.17.81.1 Deve possuir gravação digital simultânea de vários canais de vídeo e áudio;

5.17.81.2 Deve transmitir áudio bidirecional do microfone do cliente para alto-falantes remotos;

5.17.81.3 Deve possuir otimização da largura de banda devido ao multi-streaming, dividindo o fluxo de vídeo da câmera para fluxos diferenciados para ver vídeo ao vivo e gravado;

5.17.81.4 Tecnologia de gravação: banco de dados seguro de alta velocidade de imagens JPEG ou fluxos MPEG4 e H264 e H.265 incluindo áudio;

5.17.81.5 Velocidade de gravação: Mais de 30 frames por segundo por câmera, limitado apenas pelo hardware e rede;

5.17.81.6 Detecção de movimento embutida, em tempo real, com sensibilidade completamente ajustáveis e zonas de exclusão, permitindo ativar a gravação na detecção do movimento ou evento, notificando o alerta por e-mail;

5.17.81.7 Gravação manual com início do tempo baseada em critérios predefinidos e privilégios de acesso;

5.17.81.8 Deve possuir Pan Tilt Zoom (PTZ) com presets armazenados pelo sistema, com a ativação de presets e patterns quando acontecem determinados eventos;

5.17.81.9 Varredura PTZ em dispositivos suportados: visualização ou gravação enquanto se move lentamente a partir de uma posição para outra;

5.17.81.10 Em eventos predefinidos, comandos são enviados automaticamente para exibir vídeo ao vivo em computadores remotos;

5.17.81.11 Gravação em multi estágios, permitindo configurar o sistema para gravar em locais, tempo e taxa de frames diferentes;

5.17.81.12 Deve possuir recuperação configurável de trechos de vídeo perdidos diretamente da câmera que possui a função de gravação local (seja através de cartão de memória removível ou memória fixa embutida na câmera);

5.17.81.13 Deve suportar gravação embarcada na câmera (edge storage);

5.17.81.14 Deve possuir serviços de conexão remota aos servidores de imagem;

5.17.81.15 Deve possuir monitoramento do sistema/servidor de imagens;

5.17.81.16 Redundância da gravação de vídeo: o sistema deve permitir que em caso de falha na gravação dos vídeos, outro assuma, sem a adição de licença para essa função, podendo ser em um (ou vários) N:N storage exclusivos para essa função ou nos mesmos gravadores do sistema;

5.17.81.17 Deve possibilitar mover dispositivos (câmeras ou grupo de câmeras) entre diferentes servidores de gravação;

5.17.81.18 Deve dispensar reconfiguração de câmeras;

5.17.82 Software De Visualização De Gravação:

5.17.82.1 Reprodução de gravações de vídeo e áudio localmente no servidor de gravação ou através de software cliente;

5.17.82.2 Visualização de até 16 (dezesseis) câmeras com tempo sincronizado durante a reprodução;

5.17.82.3 Deve possuir recurso de navegar na linha de tempo de atividade, possibilitando ampliar ou reduzir a faixa de tempo necessária para dar início a busca por vídeos gravados;

5.17.82.4 Deve permitir pesquisa instantânea em gravações com base na data/hora e atividade/alarme;

5.17.82.5 Deve possuir pesquisa inteligente, detecção de movimento acima do vídeo gravado, devendo poder utilizar os metadados de eventos gerados como ferramenta de busca de imagens;

5.17.82.6 Provas podem ser geradas com relatório impresso, imagem JPEG, AVI ou formato proprietário (com visualizador incluso) ou ainda exportar vídeo em formato padrão de mercado;

5.17.82.7 Deve possuir criptografia e opção de senha de proteção para gravações e arquivos exportados;

5.17.82.8 Deve possuir interface proprietária, desenvolvida pelo mesmo fabricante;

5.17.82.9 Deve possuir mesmo conceito visual do server side;

5.17.82.10 Não deve possuir banco de dados proprietário local no cliente;

5.17.82.11 Deve enviar imagens por e-mail.

5.17.82.12 Permitir no Modo de Controle de Acesso

5.17.82.13 Exibição de imagens ao vivo de pontos de controle de acesso vinculados a câmeras de monitoramento

5.17.82.14 Reprodução de eventos de abertura de porta dos pontos de controle de acesso vinculados a câmeras de monitoramento

5.17.82.15 Controle dos pontos de acesso para abrir, fechar, manter aberto ou manter fechado

5.17.82.16 Visualizar registro em tempo real de passagens de cartão de acesso

5.17.82.17 Busca de eventos de controle de acesso nos pontos de acessos adicionados

5.17.82.18 Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo no smartphone

5.17.83 Servidor De Imagens:

5.17.83.1 Deve possuir acesso remoto para software de visualização e aplicativo para visualização em web browsers, com opção de conexão segura no acesso à câmera (HTTPS);

5.17.83.2 Deve possuir arquitetura de servidores mestre e escravo;

5.17.83.3 Controle de acesso aos perfis: visualização ao vivo, controle PTZ, presets PTZ, controle de saídas, eventos, ouça o microfone, fale com a caixa de som remota, gravação manual;

5.17.83.4 Reprodução, exportação AVI, exportação JPG, exportação de banco de dados, sequências, pesquisa inteligente e áudio, assim como definir as vistas e editar vistas particulares e públicas;

5.17.83.5 Deve possuir histórico de atividade do usuário do cliente pelo tempo, localidade e câmeras;

5.17.83.6 Deve ser instalado em conjunto do servidor de gravação;

5.17.83.7 Deve permitir multi-streams para vídeo ao vivo para diferentes clientes;

5.17.84 Matriz de Vídeo:

5.17.84.1 Deve possuir matriz virtual mostrando o vídeo ao vivo diretamente de, no mínimo, 04 (quatro) câmeras por cada tela individual a serem acionadas remotamente por comandos remotos e manuais;

5.17.84.2 Vários eventos devem poder controlar um monitor de matriz e eventos únicos devem poder controlar vários monitores;

5.17.84.3 Deve permitir a visualização de vídeo na sua taxa máxima de frames em qualquer codec provido pela câmera;

5.17.85 Cliente Móvel:

5.17.85.1 Deve possuir aplicativos gratuitos para dispositivos mobile (IOS, Android);

5.17.85.2 Deve permitir a visualização de múltiplas imagens simultaneamente;

5.17.85.3 Deve permitir a busca e reprodução de vídeo gravado;

5.17.85.4 Deve permitir toque na tela do dispositivo para zoom digital e diferentes modos de visualização da imagem;

5.17.85.5 Deve possuir controle das funcionalidades PTZ das câmeras;

5.17.85.6 Deve salvar ou compartilhar uma foto do vídeo exibido ao vivo;

5.17.86 Software de Visualização:

5.17.86.1 Deve suportar todas as funcionalidades do aplicativo de visualização através do Web Browser;

5.17.86.2 Deve iniciar a gravação manual de câmeras por um prazo predeterminado;

5.17.86.3 Deve permitir que o zoom digital ao vivo evite gravações com o zoom digital;

5.17.86.4 Deve possuir visualização de layout de 8x8;

5.17.86.5 Deve permitir vistas otimizadas para os formatos 4:3, 16:9, 9:16 ou corredor;

5.17.86.6 Deve permitir suporte a vários monitores num mesmo computador;

5.17.86.7 Deve possuir função sequencial permitindo que um quadrante especificado mostre de tempos em tempos um número selecionado de câmeras em tempos diferentes;

5.17.86.8 Deve possuir função de matriz virtual para forçar a visualização de imagens ao vivo em monitores remotos;

5.17.86.9 Deve permitir a transmissão de áudio do microfone para uma ou todas as caixas de som remotas associadas a dispositivos IP;

5.17.86.10 Deve disparar presets diretamente do menu da câmera;

5.17.86.11 Deve acionar manualmente eventos ativando algum da lista no menu;

5.17.86.12 Deve possuir alertas audíveis ativados por detecção de movimento ou ocorrência de eventos;

5.17.86.13 Deve permitir que o zoom digital seja ativado por padrão para câmeras fixas em exibição ao vivo e por câmeras fixas e PTZ no modo de reprodução;

5.17.86.14 Deve permitir a exportação de "dados de Evidência" contendo dados nativos e o software de visualização para uso por parte das autoridades, sendo que a exportação de AVI inclui automaticamente o áudio;

5.17.86.15 Deve possuir e opção de senha de proteção para as gravações exportadas e arquivos de exportação para o formato de banco de dados;

5.17.86.16 Deve atribuir saídas, presets PTZ, eventos e vistas como ações (joystick) e botões (teclado);

5.17.86.17 Deve permitir que a qualidade do vídeo seja otimizada quando a tela é maximizada;

5.17.86.18 Deve suportar mapas multicamadas nos formatos JPEG, PNG;

5.17.86.19 Deve suportar mapas no formato JPEG/PNG;

5.17.86.20 Deve suportar mapas online GIS MAP;

5.17.87 Opções De Integração:

5.17.87.1 Deve ser compatível com software supervisório de alarmes e estado de dispositivos para grandes instalações;

5.17.87.2 Deve possuir SDK para integração do vídeo em outros produtos usando a API para exibir imagens ao vivo, reprodução de atividades gravadas, mostrar imagens de determinado período de tempo, e buscar por movimento;

5.17.88 Os softwares utilizados nos terminais para operação do sistema de vídeo-monitoramento (CLIENTE), não necessitarão de licenças e estarão livres para instalação.

5.18 SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 18 – TERMINAL PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO

5.18.1 Os operadores deverão poder realizar todas as tarefas pertinentes a configuração, visualização e operação do sistema através do SISTEMA DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE VÍDEO-MONITORAMENTO. Este sistema contempla o fornecimento de estações de trabalho, monitores, mesa controladora e nobreak.

5.18.2 A estação de monitoramento deverá vir equipada com a licença de software do sistema operacional, licença de software de gerenciamento de solução de segurança do tipo CLIENTE, mouse e teclado. O seu hardware deverá ser o compatível com o software CLIENTE da solução proposta;

5.18.2.1Deve vir acompanhada de dispositivo para armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 + HD de 1TB (7200RPM);

5.18.2.2 Deve vir acompanhada de Placa de vídeo NVIDIA® GeForce RTX™ 3060, 12GB GDDR6 ou superior;

5.18.3 Deverá vir equipado com 1 (um) monitor LED com tela de no mínimo 21.5 polegadas, formato widescreen,1080P de resolução e uma entrada HDMI;

5.18.4 Deverá vir equipado com nobreak com capacidade de 1200VA;

5.18.5 Deverá vir equipado com 01(um) cabo HDMI 2.0 com 2(dois) metros de comprimento;

5.18.6 Deverá ser fornecido com mesa controladora que deverá possuir no mínimo os seguintes requisitos:

5.18.6.1 Possuir Tela de LCD que possua resolução mínima de 128x64;

5.18.6.2 Possuir no mínimo 01(uma) interface RS-232, 01(uma) interface RS-485, 01(uma) interface USB 2.0 e 01(uma) interface Ethernet 10/100 Mbps;

5.18.6.3 Deverá possuir a funcionalidade que permita a gerência da solução de vídeo wall;

5.18.6.4 Possuir joystick do tipo 4(quatro) eixos;

5.18.6.5 Deve permitir o gerenciamento de pelo mesmo 1000 dispositivos;

5.18.6.6 Deve permitir a captura de imagem do dispositivo controlado e o armazenamento em disco U-flash;

5.18.6.7 Deve vir acompahando da sua respectiva fonte de alimentação;

5.18.6.8

5.18.6.9 O joystick deverá ser compatível com o software de gerenciamento e com as câmeras da solução;

5.18.6.10 Deverá ser fornecido acompanhado com todo e qualquer licenciamento que assegure o seu pleno funcionamento, assim como kit de cabos com 60m de cabo LAN Cat-6 e 4(quatro) conectores RJ-45 Cat-6.

5.19 SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 19 – TERMINAL PARA OPERAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO

5.19.1 O serviço de terminal para operação do controle de acesso deverá ser realizado com a disponibilização das plataformas de hardware e software, incluindo a infraestrutura lógica, os acessórios e todos os itens necessários e suficientes para gerenciar os dispositivos de controle de acesso;

5.19.2 O Terminal para Operação do Controle de Acesso é o serviço responsável pela gestão do Controle de acesso. Para a realização dos serviços, a solução completa deve possuir as seguintes características técnicas e composição:

5.19.2.1 Deverá ser fonecido com sistema na versão WEB e local que permita a gestão de todo o sistema de controle de acesso;

5.19.2.1.1 O sistema WEB deverá estar instalado em uma plataforma em nuvem e deverá permitir o processamento, o armazenamento e acesso eficiente via internet dos dados oriundos do sistema de controle de acesso de todos os Módulos Monitorados.

5.19.2.1.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os custos de contratação, instalação e manutenção da plataforma para armazenamento em nuvem.

5.19.2.1.3 A Contratada deverá submeter para análise e aprovação da Contratante o sistema a ser utilizado para armazenamento em nuvem.

5.19.2.1.4 O sistema em nuvem deverá ter capacidade para o armazenamento dos dados gerados pelo sistema de controle de acesso por um período de 1(um) ano.

5.19.2.2 Deverá ser fornecido para cada local contemplado com o serviço de Ponto de Monitoramento, equipamento que possua características técnicas que permitam a gerência dos dados das pessoas cadastradas no serviço de Ponto de Controle de Acesso, assim como ser capaz de estabelecer a comunicação entre os dados capturados pelo terminal facial e o sistema WEB, bem como monitorar, salvar no banco de dados local e transmitir para nuvem os registros dos acessos realizados pelo terminal facial;

5.19.2.3 O equipamento deve vir acompanhado com sistema operacional licenciado, software de gestão do sistema de controle de acesso licenciado, disco interno para armazenamento de dados SSD com capacidade mínima de 480GB, monitor de 21,5 polegadas, teclado e mouse;

5.19.2.4 Deverá ser fornecido, sem custo para a Contratante, todo o serviço de armazenamento na nuvem e este deve possuir a capacidade de armazenar e processar a demanda total de dados gerados pelos Pontos Controlador de Acesso;

5.19.2.5 O software de Gestão do Controle de Acesso deverá ser do mesmo fabricante do Ponto Controlador de Acesso, ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de catálogo do software ou carta do fabricante do equipamento controlador de acesso declarando a compatibilidade com o equipamento controlador de acesso;

5.19.2.6 O software WEB terá que ser compatível com os navegadores Google Chrome, Opera, Microsoft Edge e Mozilla Firefox;

5.19.2.7 O sistema deverá permitir o cadastro das unidades a serem controladas, usuários de sistema, colaboradores, visitantes e, no caso de escolas, professores, alunos e pais ou responsáveis;

5.19.2.8 O sistema WEB deverá disponibilizar a abertura de comunicação tipo CHAT que permita a comunicação interna entre a Central de Monitoramento e os locais cobertos pelo Ponto de Controle de Acesso, possibilitando que estes locais relatem ocorrências e emergências originadas dentro das suas dependências, fazendo com que esta troca de mensagens possibilite aos operadores da Central de Monitoramento avaliar, em tempo real, as ocorrências geradas nos diversos pontos atendidos pelos serviços, com a finalidade de orientar procedimentos a serem seguidos nestas unidades, além de permitir tomadas de decisões e a adoção de demais procedimentos de segurança como, por exemplo, no caso de uma a invasão ou a comunicação de ação suspeita no seu interior, bem como outras situações que mereçam tratamento diferenciado;

5.19.2.9 O sistema deve permitir a definição do nível de acesso dos colaboradores responsáveis pela operação do sistema, sendo admissível pelo menos os seguintes acessos;

5.19.2.9.1 Nível 1 - Deverá ter acesso a todas as funções do sistema, ser o responsável por todas as unidades cadastradas, sendo o único usuário que terá permissão para cadastrar unidades e usuários do sistema;

5.19.2.9.2 Nível 2 - Deverá ser habilitado pelo usuário Nível 1 e deverá ter a função de operar o sistema nos locais em que serão prestados os serviços de Ponto de Controle de Acesso. Suas atribuições incluem as funções de cadastro de funcionários, colaboradores, visitantes e, no caso de escolas, além dos cadastros anteriores terá a permissão para o cadastro de professores, alunos e pais ou responsáveis;

5.19.2.9.3 Nível 3 – Deverá ter permissão para monitorar todos os alertas de ocorrências provenientes dos locais cobertos com pelos serviços de Ponto de Monitoramento, assim como abrir e receber mensagens via CHAT com estes locais. O operador Nível 3 terá a responsabilidade de tratar adequadamente os fatos relatados no sistema e encaminhar as devidas providências;

5.19.2.10 O sistema deve disponibilizar aplicativo para celular ou tablete, na plataforma Androide que, no caso específico das escolas, permita aos pais ou responsáveis pelos alunos o recebimento de notificações automáticas, do tipo PUSH, com informações sobre os acessos (horários de saída e entrada) dos alunos, incluindo a disponibilidade de consulta aos seus históricos de frequência.

5.19.2.10.1 Os custos com o envio das mensagens PUSH serão de responsabilidade da Contratada.

5.19.2.11 O sistema deverá permitir a exibição no monitor de vídeo do operador Nível 3, em mapa, a localização da unidade atendida pelos serviços, sempre que houver qualquer alerta gerado no sistema, como forma de garantir com maior precisão a localização da unidade de origem de uma eventual ocorrência;

5.19.2.12 A Contratada deverá fornecer o software do sistema de gestão do controle de acesso que permita, sem custo adicional, customizações nos relatórios de sistema e também nas telas de apresentação dos dados.

5.19.2.13 Deverá ser fornecido acompanhado com todo e qualquer licenciamento que assegure o seu pleno funcionamento, assim como kit de cabos com 60m de cabo LAN Cat-6 e 2(dois) conectores RJ-45 Cat-6;

5.19.2.14 Deverá ser fornecido também com nobreak de 800VA;

5.19.2.15 Deverá ser fornecido com um serviço de armazenamento em nuvem, compatível com a demanda a ser gerada pela solução de controle de acesso proposta.

5.20 SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 20 – ALARME SONORO

5.20.1 O serviço de alarme sonoro será o responsável pela emissão de alerta sonoro, sempre que houver disparo comandado por alalíticos de sistema ou por acionamento manual;

5.20.2 O serviço será prestado nos Módulos Monitorados;

5.20.3 O sistema terá que ser compatível com o equipamento gravador a ser utilizado nos serviços de vídeo-monitoramento dos **TIPOS 10, 11 e12**;

5.20.4 O acionamento manual do alarme será feito através de interruptores do tipo botão de alarme;

5.20.5 O acionamento automático ocorrerá quando, nos horários programados, houver intrusão de áreas pré-definidas;

5.20.6 Deverá ser fornecido com os seguintes componentes:

5.20.5.1 Duas unidades do interruptor do tipo botão de alarme;

5.20.5.2 Uma unidade sirene para alarme sonoro, de uso interno e com pressão sonora de no mínimo 120db;

5.20.5.3 Uma unidade de fonte de alimentação compatível com a sirene ofertada;

5.20.5.4 Um kit com 180m de cabo Lan para interligação dos botões, sirene, fonte de alimentação e os gravadores dos sistemas de vídeo-monitoramento.

5.21 SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 21 – CAPTURA DE IMAGEM E PLACAS VEICULARES COM CÂMERA PTZ

5.21.1 O Serviço de captura de Imagem e Placas Veiculares com câmera PTZ será responsável pelo monitoramento de áreas externas que necessitem também dos recursos de LPR, zoom, foco, movimentação horizontal e vertical;

5.21.1.1 O dispositivo deve possuir resolução mínima de 2MP (1920 x 1080);

5.21.1.2 Deve possuir no mínimo as compressões de vídeo H.264, H.265 e MJPEG;

5.21.1.3 Deve operar no mínimo a 30 FPS na resolução máxima;

5.21.1.4 Deve possuir capacidade de realizar a classificação de humanos e veículos nos analíticos de cruzamento de linha, entrada e saída de área demarcada;

5.21.1.5 Deve possuir a capacidade de gerar imagens coloridas a no mínimo 0,003 lux e Preto e branco a 0,0003 Lux;

5.21.1.6 Possuir no mínimo velocidade para o obturador de 1 para 1/30.000 segundos;

5.21.1.7 Deve possuir no mínimo as seguintes funções para correção e ajuste de imagem: BLC, HLC, WDR 120 dB, 3D DNR e Defog;

5.21.1.8 Possuir filtro de corte infravermelho;

5.21.1.9 Possuir possibilidade de aplicar no mínimo 20 máscaras de privacidade;

5.21.1.10 Deve possuir no mínimo zoom óptico 32x;

5.21.1.11 Deve possuir no mínimo zoom digital 16x;

5.21.1.12 Deve possuir no mínimo campo de visão Horizontal de 57,2° para 2,2°;

5.21.1.13 Deve possuir no mínimo campo de visão vertical de 33,8° para 2°;

5.21.1.14 Deve possuir movimento panorâmico infinito 360° e Tilt -15 até 90°;

5.21.1.15 Deve possuir no mínimo velocidade de movimento panorâmico de 0,1°/s até 200°/s;

5.21.1.16 Deve possuir no mínimo velocidade de inclinação de 0,1°/s até 120°/s

5.21.1.17 Deve possuir no mínimo velocidade movimento em presets de 240°/s;

5.21.1.18 Deve possuir capacidade para no mínimo 300 presets e 8 patrulhas;

5.21.1.19 Deve possuir sensores infravermelho para alcance mínimo de 300 metros;

5.21.1.20 Deve possuir capacidade de ajuste automático da intensidade do infravermelho conforme o foco da câmera;

5.21.1.21 Possibilitar a detecção de no mínimo 30 faces por segundo;

5.21.1.22 Deve possuir capacidade de detectar veículos, incluindo placa veicular, modelo e cor;

5.21.1.23 Deve possuir capacidade de rastreamento/tracking automático com de classificação de humanos e veículos;

5.21.1.24 Deve possuir no mínimo 07 entradas e 02 saídas de alarme para integração com outros dispositivos;

5.21.1.25 Deve possuir interface para configuração no mínimo em português e inglês;

5.21.1.26 Deve possuir capacidade de armazenamento local através de cartão de memória (SD/MicroSD) de até256GB;

5.21.1.27 Deve possuir a capacidade de gravação automática de imagens contidas em cartão de memória (SD/MicroSD) quando houver uma falha de comunicação com o sistema de gravação centralizada e de envio automático das imagens quando a comunicação for restabelecida (Edge Store);

5.21.1.28 Deve vir equipado com cartão SD classe 10 de no mínimo 64G, o cartão deve possuir a tecnologia TLC NAND;

5.21.1.29 Deverá vir acompanhada de suporte para fixação em poste;

5.21.1.30 Deverá vir acompanhada do kit instalação composto por 10M de Cabo Cat-6, homologado pela Anatel, 02 pçs de conector RJ-45 Cat-6 e 01 Kit de tubulações;

5.21.1.31 Deve possuir suporte a API no mínimo (Onvif, SDK);

5.21.1.32 Deve possuir no mínimo nível de proteção IP66;

5.21.1.33 Deve possuir interface para comunicação de rede ethernet com velocidades mínima de 10 e 100M;

5.21.1.34 Deve possuir capacidade de alimentação via PoE / HiPoE para um consumo máximo de 60W;

5.21.2 Deve vir acompahando de 01 (um) injetor PoE de 60W;

5.21.3 Deverá ser fornecido com um cabo patch cord U/UTP Cat-6 com 2,5m;

5.21.4 Deve vir acompanhado de kit rack outdoor, composto por 01(um) rack outdoor tamanho 6U, 01(uma) bandeja para rack, 01 (hum) protetor de surto de 1 (uma) tomada e 01(um) nobreak de 600VA.

6.0 MANUTENÇÕES TÉCNICAS

6.1 Manutenção Técnica Corretiva
6.1.2 A Manutenção Técnica Corretiva será de responsabilidade da Contratada e terá como objetivo manter ativos todos os serviços de vídeo-monitoramento, sem custo adicional para à Contratante.
6.1.3 A empresa Contratada, durante a vigência contratual, terá a obrigação de substituir ou reparar, dependendo do problema, todo e qualquer equipamento, componente ou acessório que apresente falha operacional ou defeito técnico. 6.1.4 Excluí-se da obrigatoriedade estabelecida no **ITEM 6.1.3,** os defeitos resultantes de danos por acidentes diversos não relacionados com o trabalho da Contratada, atos de vandalismo, roubo ou furto, operação realizada de forma indevida ou negligente, danos por intempéries climáticas, descargas elétricas provenientes de raios e trovões, ventanias, inundações, desabamentos e todo e qualquer dano causado por desastres naturais.
6.1.5 Na ocorrência de qualquer uma das situações listadas no **ITEM 6.1.4,** a empresa CONTRATADA será obrigada, sem custo adicional para a Contratante, a proceder a substituição do item, em um percentual fixado de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Se o percentual superar os 5%, os custos com a reposição do(s) item(ens) serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
6.1.6 Os prazos para atendimento aos serviços de manutenção preventiva e seus critérios estão definidos no **ITEM 21. ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA,** do **TÊRMO DE REFERÊNCIA.**
6.1.7 A Contratada deverá emitir ORDEM DE SERVIÇO, em duas vias, sendo uma para o controle da Contratada e outra para ser entregue à Contratante, para a realização das manutenções corretivas, detalhando todos os serviços realizados, os equipamentos e/ou acessórios substituídos e os defeitos encontrados.
6.2 Manutenção Técnica Preventiva
6.2.1 Manutenção Técnica Preventiva será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem custo adicional para Contratante, e engloba todos os serviços e ações necessários para manter todos os serviços de vídeo-monitoramento em pleno funcionamento. O objetivo dos serviços de manutenção preventiva é o de reduzir as possibilidades de falhas no sistema. Para tanto, a empresa Contratada deverá através de inspeções técnicas programadas identificar eventuais defeitos no sistema, assim como realizar rotinas que garatam a manutenção do bom estado de funcionamento e conservação de todos os componentes do sistema. Os trabalhos de manutenção preventiva deverão contemplar a substituição ou reparo de equipamentos, componentes e acessórios que, por qualquer falha técnica ou defeito de fabricação, venham a comprometer a normalidade do funcionamento do sistema, assim como rotinas de atualização de softwares, limpeza dos equipamentos, ajustes, calibração e testes de sistemas.
6.2.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados mensalmente, com o seu início definido para 30(trinta) dias após a entrega final e início das operações dos serviços de vídeo-monitoramento.
6.2.4 A rotina de serviços de manutenção preventiva a ser adotada pela Contratante deverá

cumprir as seguintes ações:

- Testes gerais de todos os equipamentos e componentes do sistema;
- Verificação das versões e correspondente atualização de todos os softwares utilizados nos sistemas,
- Limpeza de todos os componentes do sistema, incluindo as lentes das câmeras e a remoção de sujeira acumulada nos coolers dos equipamentos;
- Ajustes de posicionamento, foco e verificação de atualização dos softwares das câmeras;
- Testes e ajustes dos analíticos gerados pelas câmeras de monitoramento;
- Testes, ajustes e verificação do sistema de controle de acesso;
- Testes, ajustes e verificação do funcionamento do sistema de gerenciamento e processamento do vídeo-monitoramento;
- Testes, ajustes e verificação do funcionamento das unidades de armazenamento de vídeo,
- Testes, ajuste e verificação do funcionamento do painel para visualização de imagens e seus componentes;
- Testes, ajustes e verificação do funcionamento dos terminais para operação do sistema de vídeo-monitoramento;
- Testes, ajustes e verificação do funcionamento dos terminais para operação do controle de acesso;
- Testes, ajustes e verificação do funcionamento do sistema de alarme sonoro;
- Teste, ajustes e verificação do funcionamento do sistema de gravação e visualização para câmeras;
- Teste, ajustes e verificação do funcionamento do sistema de gravação e visualização para câmeras com reconhecimento facial;
- Teste, ajustes e verificação do funcionamento dos centralizadores de rede;
- Testes e verificação de funcionamento dos discos rígidos (HDs) dos sistemas,
- Testes e verificação do funcionamento dos mouses e portas USB dos sistemas;
- Verificação do registro de data e hora dos dispositivos;
- Verificação do cabebeamento e conexões do sistema;
- Teste e verificação do funcionamento dos no-breaks;
- Troca ou conserto de todo e qualquer equipamento, componmente ou acessório que apresente defeito técnico, desgaste natural ou funcionamento intermitente.

6.2.5 A Contratada deverá emitir ORDEM DE SERVIÇO, em duas vias, sendo uma para o controle da Contratada e outra para ser entregue à Contratante, para a realização das manutenções preventivas, detalhando todos os serviços realizados, os equipamentos e/ou acessórios substituídos e os defeitos encontrados.

7.0 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

7.1 Instalação da infraestrutura

7.1.1 A empresa CONTRATADA terá como obrigação fornecer e instalar toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços de vídeo-monitoramento, incluindo a instalação de tubulações, caixas de passagem e demais acessórios, como também o lançamento dos cabos de interligação dos componentes do sistema, sempre seguindo as definições constantes nos Projetos Executivos e seguindo as normas técnicas específicas.

7.2. Instalação dos Sistemas

7.2.1. A empresa CONTRATADA será responsável pela instalação, programação, ajustes, testes e montagem física de todos os equipamentos, componentes e acessórios necessários à prestação dos serviços de vídeo-monitoramento.

7.2.2. Os serviços de instalação deverão seguir os Projetos Executivos e sob os critérios técnicos estabelecido no presente projeto básico.

7.2.3. A CONTRATADA deverá dispor de mão de obra qualificada e apta a executar os procedimentos técnicos necessários à instalação da solução.

7.2.4. A CONTRATADA será responsável por todos os custos de mão de obra, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e também custos diretos e indiretos, como transporte, alojamento e alimentação das equipes de trabalho.

7.2.5. Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento de equipamentos, instrumentos de teste, ferramentas, kits de proteção individual - EPI e demais itens necessários à prestação dos serviços de instalação.

7.2.6. A empresa Contratada, sempre que demandada deverá atender as solicitações de desinstalação e reinstalação de equipamentos ou componentes do sistema, em razão de qualquer mudança interna de lay-out local, sem custo adicional para a Contratante, assim como desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança de endereço do Módulo Monitorado.

8.0 TREINAMENTO OPERACIONAL

8.1. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a realização do treinamento operacional das equipes indicadas pela CONTRATANTE e que terão a responsabilidade de realizar o monitoramento.

8.2. O treinamento operacional terá como finalidade a capacitação dos operadores indicados pelo Contratante, podendo ser colaboradores e/ou prepostos responsáveis, para a operação da Central de Monitoramento e dos Módulos Monitorados;

8.3 O Treinamento Operacional possibilitará a transferência de conhecimento técnico que qualifique os operadores do sistema a realizar, idependente da presença de profissionais da Contratada, a configuração, reconfiguração e operação integral monitoramento.

8.4. Para a realização do Treinamento Operacional a CONTRATANTE deverá disponibilizar local adequado e deverá indicar a data e horário para o treinamento.

8.5. A Contratante terá que encaminhar, com antecedência mínima de 20 dias úteis, a lista dos colaboradores e/ou prepostos que participarão do treinamento.

8.6. A Contratada deverá realizar o treinamento de forma didática e dirigida à profissionais sem conhecimento prévio do funcionamento dos sistemas.

8.7. O treinamento deverá contemplar a descrição detalhada das funções e configurações de todos os itens do sistema, os recursos disponíveis no software de monitoramento, os procedimentos para busca e gravação de imagens, a exportação de dados, a interpretação dos analíticos de sistema, a programação do controle de acesso e os procedimentos necessários ao cadastramento dos dados no terminal para de controle de acesso, os alertas gerais do sistema e todas as informações necessárias a completa operação dos sistemas.

8.8. O Treinamento para os operadores da Central de Monitoramento terá carga horária de 08 (oito) horas e para os operadores dos Módulos Monitorados será de 4 (quatro) horas. Caso haja necessidade de extensão do tempo de treinamento a Contratante deverá formalizar à Contratada a extensão do prazo.
8.9 O Treinamento Operacional deverá ser ministrado por pelo menos um profissional pertencente ao quadro de funcionários do fabricante do sistema de gestão do vídeo-monitoramento, estando acompanhado por profissionais técnicos da Contratada.
8.10 A Contratada deverá prestar, sempre que demandada pelo Contratante, treinamento operacional para os profissionais responsáveis pela gestão do monitoramento, na eventual mudança no quadro funcional, sem custo adicional para a Contratante.
8.11 A empresa Contratada será responsável por todos os custos relacionados ao treinamento, incluindo as despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe de instrutores, como também a disponibilização de todos os instrumentos e equipamentos necessários ao treinamento e seu respectivo frete.

9.0 DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS POR LOCAIS DE ATENDIMENTO

9.1 GLOSSÁRIO

SM-1 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO TIPO 1 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA PTZ
SM-2 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO TIPO 2 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA FIXA
SM-3 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO TIPO 3 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA FIXA
SM-4 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO TIPO 4 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA FIXA
SM–5 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO TIPO 5 – CONTROLE DE ACESSO
SM-6 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO TIPO 6 – CAPTURA DE SOM AMBIENTE E COMUNICAÇÃO DE VOZ
SM-7 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO TIPO 7 – CENTRALIZADOR DE REDE 8 PORTAS PoE
SM-8 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO TIPO 8 – CENTRALIZADOR DE REDE 16 PORTAS PoE
SM-9 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO TIPO 9 – CENTRALIZADOR DE REDE 24 PORTAS PoE
SM-10 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO TIPO 10 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA ATÉ 16 CÂMERAS
SM-11 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO TIPO 11 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA ATÉ 32 CÂMERAS
SM-12 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO TIPO 12 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA ATÉ 8 CÂMERAS
SM-13 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO TIPO 13 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA CÂMERAS

COM RECOLHECIMENTO FACIAL
SM-14 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO TIPO 14 – CONJUNTO PARA GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO
SM-15 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO TIPO 15 – ARMAZENAMENTO DE VÍDEO
SM-16 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO TIPO 16 – PAINEL PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS
SM-17 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO TIPO 17 – GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DO SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO
SM-18 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO TIPO 18 – TERMINAL PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO
SM-19 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO TIPO 19 – TERMINAL PARA OPERAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO
SM-20 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 20 – ALARME SONORO
SM – 21 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO TIPO 21 – CAPTURA DE IMAGEM E PLACAS VEICULARES COM CÂMERA PTZ

9.2 QUADRO DE ENDEREÇOS E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Nº	ESCOLAS ZONA SUL	SM-2	SM-19	SM-5	SM-6	SM-20	SM-7	SM-10
1	**EM ALICE PIRES DO NASCIMENTO** Cajueiro - Nazaria	12	1	1	1	1	1	1
2	**EM ANGELIM** End: Rua 03, n° 1345 ,Bairro: Vila da Paz Fone: 3215 7961/3227-7669	12	1	1	1	1	1	1
3	**EM AREIAS** Av. Henry Wall de Carvalho, 7791 – B. Areias Fone: 3215-7960	12	1	1	1	1	1	1
4	**EM CORONEL BOA VISTA** Fazenda Nova – Nazária	12	1	1	1	1	1	1
5	**EM DOM HELDER CAMARA** Rua Santa Francisca Cabrine, s/n Vila Irmã Fone: 3215 7673	12	1	1	1	1	1	1
6	**EM ESTHER COUTO** Av. Walfrido Salmito s/n, Bairro: Parque Piaui Fone: 3227-6477 / 3211-7772	12	1	1	1	1	1	1
7	**EM GRACILIANO RAMOS** Quadra I Residencial Torquato Neto III, Bairro: Portal da Alegria A VI Fone: 3219-3400	12	1	1	1	1	1	1
8	**EM HINDEMBURGO DOBAL** Av. Central Res. Mário Covas, B. Angelim Fone: 3227-3886	12	1	1	1	1	1	1

9	**EM IRMÃ DULCE** Rua São Francisco, S/N, Bairro Santo Antonio Fone: 3211-1938	12	1	1	1	1	1	1
10	**EM JOÃO PAULO I** Alegria – Cantinho Sul Fone: 3215 7671	12	1	1	1	1	1	1
11	**EM JORNALISTA JOÃO EMILIO FALCÃO** Rua: Vinte S/N, Bairro Santo Antônio Fone: 3215-7845	12	1	1	1	1	1	1
12	**EM JÚLIO LOPES LIMA** Avenida Jornalista Lindberg Leite, s/n Portal da Alegria	12	1	1	1	1	1	1
13	**EM JOSÉ AUTO DE ABREU** Rua Pio IX, 2570, Bairro São Pedro Fone: 3215-7977	12	1	1	1	1	1	1
14	**EM LUIS FORTES** Rua Delfim Moreira 163, Bairro Lourival Parente Fone: 3215-7959 / 3220-375	12	1	1	1	1	1	1
15	**EM LYSANDRO TITO DE OLIVEIRA** Rua C, 3930, Parque Dagmar Mazza, Bairro Sto. Antonio. Fone:3215-7676	12	1	1	1	1	1	1
16	**EM MANOEL NOGUEIRA LIMA** Chapadinha – Demerval Lobão	12	1	1	1	1	1	1
17	**EM MASCARENHAS DE MORAES** Rua José Ommatti, 3544, Bairro Ilhotas Fone: 3215-7956 / 3226-4055	12	1	1	1	1	1	1
18	**EM MONSENHOR MATEUS RUFINO** Rua: Santa Marta, 4426, Bairro Parque Rodoviário. Fone:3215-7976 **(INTEGRAL)**	12	1	1	1	1	1	1
19	**EM MONTEIRO LOBATO** Quadra F casa 50, Bairro Esplanada Fone: 3219-4538	12	1	1	1	1	1	1
20	**EM MYRIAM PORTELLA NUNES** Praça João Mendes – Conjunto Sacy Fone: 3216-4447	12	1	1	1	1	1	1
21	**EM NOSSA SENHORA DA PAZ** Rua N Sra. Do Amparo, 3714 Vila da Paz – Três Andares Fone: 3215 7685	12	1	1	1	1	1	1
22	**EM NOSSA SENHORA DA PAZ INICIAL** Rua Tenente Brito s/n Vl da Paz – Três Andares Fone: 3215-7680	12	1	1	1	1	1	1
23	**EM NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO**	12	1	1	1	1	1	1

	Cerâmica Cil – Nazária Fone: 3219-5241/3215-7674/ 9932-2149							
24	**EM PARQUE PIAUI** Av. Henry W. de Carvalho, 6709, Parque Piauí Fone:3215-7962	12	1	1	1	1	1	1
25	**EM PIRIPIRI** PI – 130, km – 19 Piripiri – Nazária Fone: 3219 5146	12	1	1	1	1	1	1
26	**EM PROFESSOR ALCIDES LEBRE** End: Rua 03, n° 1345 , Bairro: Vila da Paz Fone: 3215 7690	12	1	1	1	1	1	1
27	**EM PROFESSOR ANTILHON RIBEIRO SOARES** Rua Delfin Moreira,1345, Bairro Lourival Parente Fone: 3215-7958/3220-8511	12	1	1	1	1	1	1
28	**EM PROFESSOR BENJAMIM SOARES CARVALHO** R. Luis Ferraz, 1345, V.Confiança, B Macaúba Fone: 3215-7978	12	1	1	1	1	1	1
29	**EM PROFESSOR DIDACIO SILVA** Rua Mal Hermes da Fonseca, 5105 L.Parente Fone:3220-4767 / 3215-4528	12	1	1	1	1	1	1
30	**EM PROFESSOR NELSON DO AMARAL SOBREIRA** Rua Egito, 3291, Bairro Planalto Bela Vista Fone: 3227-6442/3215-4215	12	1	1	1	1	1	1
31	**EM PROFESSOR OFELIO LEITÃO** Av. Airton Sena, 1345, Bairro KM 10 Porto Alegre Fone: 3215-7981 (INTEGRAL)	12	1	1	1	1	1	1
32	**EM PROFESSOR VALDEMAR SANDES** Parque Pioneiro, Bairro Santo Antonio, Fone: 3215-7633 / 3220-5957	12	1	1	1	1	1	1
33	**EM PROFESSORA ANA BUGYJA BRITO** Rua L, (Sare) 2316, Bairro Santo Antonio Fone: 3211-2615/3215-9352	12	1	1	1	1	1	1
34	**EM PROFESSORA ANA VITÓRIA DE CARVALHO SANTOS** Rua Jornalista Lindemberg Leite, S/N, Residencial Wall Ferraz, Portal da Alegria	12	1	1	1	1	1	1
35	**EM PROFESSORA CRISTINA EVANGELISTA** Rua Piracuruca, 2504, Bairro Três Andares Fone:3215-7979 / 3229-6043 **(INTEGRAL)**	12	1	1	1	1	1	1
36	**EM PROFª. MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA** Rua 04, S/N, Res. Esplanada, Fone: 3215-4368 / 3219-1391 (orelhão)	12	1	1	1	1	1	1

37	**EM PROFESSORA ZORAIDE ALMEIDA** Cj Dignidade Qd 1, s/n Angelim Fone: 3215-7864	12	1	1	1	1	1	1
38	**EM RAIMUNDO NONATO MONTEIRO SANTANA** Rua Nódulo, s/n Vila Irmã Dulce Fone: 3219-4077	12	1	1	1	1	1	1
39	**EM ROSANGELA REIS** Conj. Santa Fé; QD-12; CASA 2021 Bairro Areias Fone: 3216-5068/3211-2027	12	1	1	1	1	1	1
40	**EM SANTA CLARA** Rua Luiza B. de Miranda, n.º 3750, Bairro Santa Clara. Fone: 3219-1266	12	1	1	1	1	1	1
41	**EM SANTA FE** Q 01, n° 1345 – Bairro Santo Antonio Fone: 3215-7963	12	1	1	1	1	1	1
42	**EM SÃO JOSÉ** Povoado Cantinho Sul Fone:	12	1	1	1	1	1	1
43	**EM SERAFIM** Povoado Cebola – Nazária Fone: 3237-0581	12	1	1	1	1	1	1
44	**EM SIMÕES FILHO** Av. Abdias Neves, 1520, Bairro Cristo Rei Fone: 3215-7966/3228-1447	12	1	1	1	1	1	1
45	**EM VELHO MONGE** Av. Comodoro S/N, Bairro Porto Alegre Fone: 3219-1615/3219-1047	12	1	1	1	1	1	1
	TOTAL ZONA SUL	540	45	45	45	45	45	45
Nº	**ESCOLAS ZONA NORTE**	**SM-2**	**SM-19**	**SM-5**	**SM-6**	**SM-20**	**SM-7**	**SM-10**
1	**E.M. AMBIENTAL 15 DE OUTUBRO** Av. Duque de Caxias, 3470, Bairro: Água Mineral Fone:3215-7969 / 3214-1240	12	1	1	1	1	1	1
2	**E.M. ANTONIO DILSON FERNANDES** R. Alteres D. C. Veloso, 243, Bairro: S. Joaquim Fone:3215-7974	12	1	1	1	1	1	1
3	**E.M. AURINO NUNES** Bela Vista – Bom Futuro Fone 3211-1451	12	1	1	1	1	1	1
4	**E.M. BEZERRA DE MENEZES** Rua Rui Barbosa, 2715, Bairro Acarape Fone: 3216-2185	12	1	1	1	1	1	1
5		12	1	1	1	1	1	1

	E.M. CAJAZEIRAS Povoado Cajazeiras/ Fone: 3215-7923							
6	**E.M. CLIDENOR DE FREITAS SANTOS** Rua 06, Parque Brasil III Fone:3225-8534 **(INTEGRAL)**	12	1	1	1	1	1	1
7	**E.M. CONSELHEIRO SARAIVA** Pov. Boa Hora – Bom Futuro Fone:3238-1022	12	1	1	1	1	1	1
8	**E.M. DELMIRA COELHO MACHADO** Rua Bom Jesus, 4048, Bairro Buenos Ayres Fone: 3215 7675/ 3217-8207	12	1	1	1	1	1	1
9	**E.M. DEPUTADO ANTONIO GAYOSO** Rua Rui Barbosa, 3809, B. S. Joaquim Fone: 3217-4169	12	1	1	1	1	1	1
10	**E.M. DOMINGOS AFONSO MAFRENSE** Rua Cart. Pintassilgo, 1032 , Bairro:Mafrense Fone: 3215-7972	12	1	1	1	1	1	1
11	**E.M. EURIPEDES DE AGUIAR** R. Coelho de Resende / B. Marques Fone: 3215-7954/3221-4526 **(INTEGRAL)**	12	1	1	1	1	1	1
12	**E.M. GALILEU VELOSO** Rua Alto Longá, 5471, Bairro Alto Alegre Fone: 3225-6373/3214-3708	12	1	1	1	1	1	1
13	**E.M. GOVERNADOR CHAGAS RODRIGUES** Res. Fca Trindade, Bairro Sta. Mª da Codipi Fone: 3226-7185	12	1	1	1	1	1	1
14	**E.M. IOLANDA RAULINO** Rua D. A. Mafrense, 6581, B.Poty Velho Fone: 3215-7970	12	1	1	1	1	1	1
15	**E.M. JOSE NELSON DE CARVALHO** R. Basílio A. de Carvalho, 1009, B. Pq. Alvorada Fone: 3215-7973 3213-4667**(INTEGRAL)**	12	1	1	1	1	1	1
16	**E.M. MARIANO ALVES DE CARVALHO** Av. Poty Velho s/n Santa Maria da Codipi Fone: 3215 7678	12	1	1	1	1	1	1
17	**E.M. MINHA CASA** Rua Rui Barbosa, S/N,	12	1	1	1	1	1	1

	Bairro Matadouro Fone: 3216-2638							
18	**E.M. MOACI MADEIRA CAMPOS** Rua Dean Rusk, 4726 Res. Santa Sofia Fone:3215-7964/3224-3836(direto)	12	1	1	1	1	1	1
19	**E.M. MOCAMBINHO** R. Dr. Ant. P. Martins, 6000, B. Mocambinho Fone: 3215-7965/3224-3596 **(INTEGRAL)**	12	1	1	1	1	1	1
20	**E.M. MURILO BRAGA** Rua Coelho de Resende, 1649 Marques Fone: 3215-7951 **(INTEGRAL)**	12	1	1	1	1	1	1
21	**E.M. NOVA BRASILIA** Rua João Ramalho, 1182. Nova Brasília Fone: 3215-7980	12	1	1	1	1	1	1
22	**E.M. POETA DA COSTA E SILVA** Rua 5, S/N. Residencial Jacinta Andrade. Bairro Santa Maria da Codipi Fone: 3213-4707/3213-4708	12	1	1	1	1	1	1
23	**E.M. PROFESSOR JOSÉ CARLOS** Rua Batalha, 2595, Bairro Real Copagre Fone: 3215-7968	12	1	1	1	1	1	1
24	**E.M. PROFESSOR JOSÉ GOMES CAMPOS** Rua: Chico Conrado, S/N, B.P. Wall Ferraz Fone: 3215-7988 / 3226-6912	12	1	1	1	1	1	1
25	**E.M. PROFª. DARCY PEREIRA DE CARVALHO** Rua Caxias, nº 5675, B. Parque Wall Ferraz C Fone: 3215-7967/ 3226-6466	12	1	1	1	1	1	1
26	**E.M. ROBERTO CERQUEIRA DANTAS** Av. Amadeu Paulo, 2720 Vila M. Alegre Fone: 3215 7683/3225-6840	12	1	1	1	1	1	1
27	**E.M. SANTA MARIA DA CODIPI** Rua Fco Magnólia, S/N - Santa Maria da Codipi Fone: 3215-7982/3211-1115	12	1	1	1	1	1	1
28	**E.M. SANTA MARIA DAS VASSOURAS** Rua Tenente Araujo Bairro Santa Maria das Vassouras Fone: 3211-1187/3215-4143(direto)	12	1	1	1	1	1	1
	TOTAL ZONA NORTE	336	28	28	28	28	28	28
Nº	**ESCOLAS ZONA LESTE**	**SM-2**	**SM-19**	**SM-5**	**SM-6**	**SM-20**	**SM-7**	**SM-10**
1		12	1	1	1	1	1	1

	E.M. ANTONIO TERTO Marambaia – Socopo CEP:64001-970 Fone: 3234-8317							
2	**E.M. BAIXÃO DO CARLOS** Baixão do Carlos Fone: 3231-7534	12	1	1	1	1	1	1
3	**E.M. CACIMBA VELHA** Cacimba Velha Fone: 3215-7640 / 3231-7126	12	1	1	1	1	1	1
4	**E.M. CAMPESTRE NORTE** Socopo Fone: 3238-2010	12	1	1	1	1	1	1
5	**E.M. CASA MEIO NORTE** Rua Pardal, 5659, B. Cidade Leste Fone:3215 7641 **(INTEGRAL)**	12	1	1	1	1	1	1
6	**E.M. CLODOALDO FREITAS** Av.Josué Moura Santos, n° 1553, B. Pedra Mole, Fone:3215-7911	12	1	1	1	1	1	1
7	**E.M. CORAÇÃO DE JESUS** Cajaiba – Cacimba Velha Fone: 9468-3060	12	1	1	1	1	1	1
8	**E.M. DELFINA BORRALHO B. VISTA** Rua 03 Lot. Pq. Anita Ferraz, Bairro Pedra Mole Fone: 3215 7918/3231-6671	12	1	1	1	1	1	1
9	**E.M. DEOCLECIO CARVALHO** Coroatá – Estaca Zero Fone: 3222- 1243	12	1	1	1	1	1	1
10	**E.M. DEPUTADO FRANCILIO ALMEIDA** Rua Dom Bosco, 4121, Vila Bandeirante Fone: 3215-7919 ; 3235-2135	12	1	1	1	1	1	1
11	**E.M. Dom Miguel Câmara** Rua Marcos Parente, 1416, Bairro de Fátima Fone: 3234-3681	12	1	1	1	1	1	1
12	**E.M. ELIAS XIMENES DO PRADO JUNIOR** Av.: Jango S/N – Nova Teresina, Bairro Pedra Mole Fone: 3215-7924	12	1	1	1	1	1	1
13	**E.M. FAZENDA SOARES** Faz.Soares – Socopo Fone: 3234-8223/3234-8392	12	1	1	1	1	1	1
14	**E.M. FRANCISCO PRADO** Rua Mercúrio, 4166, Bairro Satélite Fone: 3215-7916/ 3235-7181 (Público)	12	1	1	1	1	1	1
15	**E.M. GURUPA DE BAIXO** Gurupá de Baixo – Socopo Fone: 3231-7987/3231-7548	12	1	1	1	1	1	1

16	**E.M. HERMELINDA DE CASTRO** Rodovia. PI 112, km 22 São Vicente – Socopo - Fone: 3215-7645	12	1	1	1	1	1	1
17	**E.M. JOAQUIM MARINHO DE MACEDO** Santa Luz – Socopo Fone: 3234-8211 (orelhão) 3234-8350	12	1	1	1	1	1	1
18	**E.M. JOCA VIEIRA** Estaca Zero Fone: 3215-7644/ 3231-2624	12	1	1	1	1	1	1
19	**E.M. JOR. DEOCLECIO DANTAS** Av Principal S/N Bairro: Vale do Gavião Fone: 3234-5594	12	1	1	1	1	1	1
20	**E.M. JOSÉ IVAN FILHO** Canaã – Socopo Fone: 3231-7931 / 3231-8344	12	1	1	1	1	1	1
21	**E.M. LAURINDO DE CASTRO** Boqueirão – Socopo Fone: 99528-2069	12	1	1	1	1	1	1
22	**E.M. LEA LEAL** Rua Rotary Club Bairro Satélite Fone: 3234-5865	12	1	1	1	1	1	1
23	**E.M. LINDAMIR LIMA** Rua Talma Iran Leal, 3840, B. Cidade Satélite, - Fone: 3215-7917	12	1	1	1	1	1	1
24	**E.M. MARCILIO FLAVIO RANGEL** Residencial Santa Bárbara – Vila Santa Bárbara - Fone: 3234-9881	12	1	1	1	1	1	1
25	**E.M. MÁRIO FAUSTINO** Residencial Habitar Brasil, s/n Pedra Mole Fone: 3231-6396	12	1	1	1	1	1	1
26	**E.M. MINISTRO RUBEN LUDWIG** Rua Pedra Branca, 7681, B. Cidade Jardim Fone: 3231-6110	12	1	1	1	1	1	1
27	**E.M. NOÉ ARAÚJO FORTES** Rua Machado Lopes, Bairro Ininga Fone: 3237-1686 **(INTEGRAL)**	12	1	1	1	1	1	1
28	**E.M. NOÉ FORTES** Av. Juiz João Almeida, 2330, B. Planalto Ininga Fone: 3215 - 7892 **(INTEGRAL)**	12	1	1	1	1	1	1
29	**E.M. NOSSA SENHORA DO AMPARO** Lagoa de Dentro – Estaca Zero Fone: 3231 2763 / 3235-6529	12	1	1	1	1	1	1
30	**E.M. PADRE ÂNGELO IMPERIALLI** Av. Agnelo Martins Pessoa – Vila Amazônia Fone: 3215 7889 /3231-0577	12	1	1	1	1	1	1

31	**E.M. PLANALTO ININGA** Rua 31 de Março, 2381,Bairro Pl.Ininga Fone: 3215-8421 **(INTEGRAL)**	12	1	1	1	1	1	1
32	**E.M. PROFESSOR ITAMAR DE SOUSA BRITO** Rua Macaé, 7461, B. Cidade Jardim Fone: 3215- 7920 / 3231-6598	12	1	1	1	1	1	1
33	**E.M. PROFESSOR JOSÉ CAMILO DA SILVEIRA FILHO** Rua 25, s/n, Bairro Planalto do Uruguai Fone: 3234-6214 **(INTEGRAL)**	12	1	1	1	1	1	1
34	**E.M. PROFESSOR MANOEL PAULO NUNES** Av. Zequinha Freire / 4415,Vale Quem Tem Fone: 3215-7921	12	1	1	1	1	1	1
35	**E.M. PROFESSOR OLÍMPIO CASTRO DE OLIVEIRA** Rua 21 S/N, Residencial Sigefredo Pacheco II, Bairro Vale do Gavião Fone:	12	1	1	1	1	1	1
36	**E.M. PROFESSOR OSCAR OLIMPIO CAVALCANTE** CJ Taquari-5602 –V.Bandeirante B. Taquari - Fone: 3215-7647/ 3231-5240	12	1	1	1	1	1	1
37	**E.M. PROFESSOR VALTER ALENCAR** Rua Principal, 3581 Qd A C-10, Planalto Pl.Uruguai Fone: 3215-7922 **(INTEGRAL)**	12	1	1	1	1	1	1
38	**E.M. PROFESSORA ALDA RODRIGUES NEIVA** Rua: Santa Filomena n°8480 – Pedra Mole Fone: 3215-7649	12	1	1	1	1	1	1
39	**E.M. PROFESSORA THEREZA NORONHA** Av. João Antonio Leitão, 4411, B. Piçarreira I Fone: 3215-7913 / 3233-7944	12	1	1	1	1	1	1
40	**E.M. RAIMUNDO ADÃO** Fazenda Nova – Cacimba Velha Fone: 3231 7127/3231-7104	12	1	1	1	1	1	1
41	**E.M. RESIDENCIAL PEDRA MOLE** Conj. Pedra Mole, B. Cidade jardim Fone: 3237-3583/3215-7925	12	1	1	1	1	1	1
42	**E.M. SANTA FILOMENA** Dois Irmãos – Socopo Fone: 3215-7646	12	1	1	1	1	1	1
43	**E.M. SANTA MARIA** BR – 343, km 07, Bairro Lad. do Uruguai) Fone: 3215-7890	12	1	1	1	1	1	1
44		12	1	1	1	1	1	1

	E.M. SANTA TERESA Santa. Teresa – Estaca Zero Fone: 3215 7643/ 3231-2766							
45	**E.M. SÃO GERALDO** PI 112 – km 14 São Geraldo Socopo Fone: 3231 7999	12	1	1	1	1	1	1
46	**E.M. SOIM** Povoado Soim – Cacimba Velha Fone: 3237-0665	12	1	1	1	1	1	1
47	**E.M. TAPUIA** Tapuia – Cacimba Velha Fone:3231-7078	12	1	1	1	1	1	1
48	**E.M. TEODORO MACHADO COELHO** Taboca – Cacimba Velha Fone: 3231 7129/7101	12	1	1	1	1	1	1
49	**E.M. TIO BENTES** Av. Aviador Rossine Morada 3452 – B. Morros Fone: 3215 7895 **(INTEGRAL)**	12	1	1	1	1	1	1
50	**E.M. VEREADOR JOSE OMMATI** Rua Cap. Vanderley, 2060, Bairro Piçarreira I, Fone: 3215-7914	12	1	1	1	1	1	1
51	**E.M. VEREADOR VIEIRA TORANGA** Santa Rita – Estaca Zero Fone: 3231 2548/3232-3703	12	1	1	1	1	1	1
	TOTAL ZONA LESTE	612	51	51	51	51	51	51
Nº	**ESCOLAS ZONA SUDESTE**	**SM-2**	**SM-19**	**SM-5**	**SM-6**	**SM-20**	**SM-7**	**SM-10**
1	**E.M. ALTINA CASTELO BRANCO** Rua Adão Medeiros Soares,2945, B D. Arcoverde Fone: 3236-7607 / 3235-7706	12	1	1	1	1	1	1
2	**E.M. ANGOLA** Angola – Santana Fone: 3221 7970	12	1	1	1	1	1	1
3	**E.M. ANTONIO FERRAZ** Rua: S. Antonio S/N, B. Todos os Santos Fone: 3236 4779/ 3231-1972(direto)	12	1	1	1	1	1	1
4	**E.M. ANTONIO LEONEZ** Santana Fone: 8850-3061	12	1	1	1	1	1	1
5	**E.M. AREOLINO LEONCIO DA SILVA** Boquinha – Santana Fone: 8827-1695 **(INTEGRAL)**	12	1	1	1	1	1	1
6	**E.M. ARTHUR MEDEIROS CARNEIRO** Povoado Santana,	12	1	1	1	1	1	1

	Bairro Santana Fone: 3235 9938/ 3235-9965							
7	**E.M. BARJAS NEGRI** End.: Res. Sol Nascente, S/N, Bairro Redonda Fone: 3215-7852	12	1	1	1	1	1	1
8	**E.M. BOM PRINCIPIO** Povoado Bom Principio, Bairro Bom Princípio Fone: 3235 9401 / 3235-9287	12	1	1	1	1	1	1
9	**E.M. CENTRO DOS AFONSINHOS** Povoado Santana	12	1	1	1	1	1	1
10	**E.M. CORONEL PEDRO BORGES** Santa Isabel – Santana Fone:	12	1	1	1	1	1	1
11	**E.M. DEPUTADO HUMBERTO REIS DA SILVEIRA** Rua 02 Lot. Vitória s/n Res. Frei Damião Fone:3232-9349 **(INTEGRAL)**	12	1	1	1	1	1	1
12	**E.M. DONA IZABEL PEREIRA** Loc. Atalaia / Santana	12	1	1	1	1	1	1
13	**E.M. EXTREMA** Av. São Francisco, nº 3165, Bairro Extrema Fone: 3215 7850/3236-6551	12	1	1	1	1	1	1
14	**E.M. LUNALVA COSTA** Rua 54, nº 3311, Bairro Dirceu II Fone: 3236-9080	12	1	1	1	1	1	1
15	**E.M. MACHADO DE ASSIS** Quadra C, nº 2349 – V Paris B.Renascença II Fone:3216-2221	12	1	1	1	1	1	1
16	**E.M. MANOEL ALVES DE OLIVEIRA** Loc. Taboca do Pau Ferrado Fone: 9542-4129	12	1	1	1	1	1	1
17	**E.M. MARIO COVAS** Res Frei Damião, Qd-08, s/n Bairro: Gurupi Fone: 3215 7912 **(INTEGRAL)**	12	1	1	1	1	1	1
18	**E.M. MARIO QUINTANA** Rua 5, Dirceu II Fone: 3235-5678	12	1	1	1	1	1	1
19		12	1	1	1	1	1	1

	E.M. O G REGO DE CARVALHO Rua Projetada, 575 Parque Firmino Filho Fone: 3216-1975 /3234-7591							
20	**E.M. PARQUE ITARARE** Rua Jornalista Diniz, 2834, B. Pq Itararé Fone: 3215-7915	12	1	1	1	1	1	1
21	**E.M. PROFESSOR JOÃO PORFIRIO DE LIMA CORDÃO** Rua Cinco – Renascença III Fone: 3215-7898/3237-5145	12	1	1	1	1	1	1
22	**E.M. PROFESSOR UBIRACI CARVALHO** Rua João Campelo S/N Bairro: Frei Damião **(INTEGRAL)**	12	1	1	1	1	1	1
23	**E.M. SÃO SEBASTIÃO** Rua 15 de novembro s/n, Bairro Todos os Santos Fone: 3215-7891 /3236-8167	12	1	1	1	1	1	1
24	**E.M. TOMAS DE OLIVEIRA LOPES** Formosa – Santana	12	1	1	1	1	1	1
25	**E.M. TORQUATO NETO** Lot. Dário Q. Galvão, Vila N. Srª. Da Guia Fone: 3215-7899	12	1	1	1	1	1	1
26	**E.M. VINICIUS DE MORAES** Quadra 21, Casa 10 , Bairro Renascença I Fone: 3216-7804	12	1	1	1	1	1	1
	TOTAL ZONA SUDESTE	312	26	26	26	26	26	26
Nº	**CMEI ZONA SUL**	**SM-2**	**SM-19**	**SM-5**	**SM-6**	**SM-20**	**SM-7**	**SM-10**
1	**CMEI ANDRE DIUARE (INTEGRAL)** Rua 33 s/n - Bairro: Residencial Vamos ver o sol Fone: 3220-0779	12	1	1	1	1	1	1
2	**CMEI ANGELIM IV** Rua E, 1434, ter 130, dobra a esquerda do Motel Garden Fone: 3216-6213	12	1	1	1	1	1	1
3	**CMEI ARIANO SUASSUNA** Rua 06 s/n – Residencial Torquato Neto III – Bairro Portal da Alegria Fone: 3219-2971	12	1	1	1	1	1	1
4	**CMEI BOM JESUS WALL FERRAZ** Rua 06 com a rua 03, Vila Wall Ferraz Fone: 3211-8670 / 3220-3999	12	1	1	1	1	1	1
5		12	1	1	1	1	1	1

	CMEI CÁSSIA CRISTINA Rua Augusta, 768 – Areias Fone: 3220-7751 / 3227-6195							
6	**CMEI CECÍLIA MEIRELES (INTEGRAL BERÇ.)** Rua 11, Nº 5720 - Loteamento parque Maria Eduarda - Bairro Parque Juliana	12	1	1	1	1	1	1
7	**CMEI CARLOS DRUMMOND ANDRADE (INTEGRAL BERÇ.)** Rua 14, nº 9377 - Lot. Portal da Alegria IV, B. Portal da Alegria	12	1	1	1	1	1	1
8	**CMEI CASTRO ALVES** Rua Projetada, nº 07, Parque Eliane, Bairro Angelim	12	1	1	1	1	1	1
9	**CMEI CHAPADINHA** BR. 316, KM 24, Povoado Chapadinha Fone: 3202-0018 / 9498-0811 / 9435-3498	12	1	1	1	1	1	1
10	**CMEI CHICO MENDES** Rua Betinho, c 12, em frente com a quadra A, P. Alegre Fone: 3219-5709	12	1	1	1	1	1	1
11	**CMEI CIRANDINHA** Rua Cinobilino de Carvalho s/n – Três Andares Fone: 3211-5838 / 3211-5931	12	1	1	1	1	1	1
12	**CMEI DOM MIGUEL FENELON CÂMARA** Residencial Judith Nunes - Bairro Pedra Miúda Fone:	12	1	1	1	1	1	1
13	**CMEI ENGENHEIRO MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS** Quadra I Residencial Torquato Neto III, Portal da Alegria VI A Fone: 3219-4811	12	1	1	1	1	1	1
14	**CMEI ENILSON CARVALHO** Rua Tenente Tadeu, 3421 – Vila Felicidade Fone: 3211-9382	12	1	1	1	1	1	1
15	**CMEI FRANCISCA DE SOUSA PACHECO** Rua 06, casa 9 , Residencial Dignidade – Angelim Fone: 3227-7680	12	1	1	1	1	1	1
16	**CMEI FRANCISCO DAS CHAGAS VENÂNCIO** Rua 19 de Outubro, s/n, Lourival Parente Fone: 3216-5086	12	1	1	1	1	1	1
17	**CMEI FRANCISCO HARDI FILHO** Av. Norte Sul – s/n – Vila Mariana Bairro Santo Antonio Fone: 3227-9543	12	1	1	1	1	1	1
18		12	1	1	1	1	1	1

	CMEI HERCILIA TORRES Praça da Integração – Parque Piauí Fone: 3220-2128 / 3221-9043							
19	**CMEI IMACULADA CONCEIÇÃO** Rua Esperanto – 765 – Monte Castelo (ao lado da AMMOC)Fone: 3217-3038	12	1	1	1	1	1	1
20	**CMEI IRMÃ DULCE** Rua Baú,s/n, (prox. ao posto de saúde). Vila Irmã Dulce Fone: 3219 3859	12	1	1	1	1	1	1
21	**CMEI JESUS DIOCESANO (INTEGRAL)** Praça da Integração s/n, Pq Piauí (Prédio onde funcionava a U. E. Cipriano Leite) Fone: 3227-6480	12	1	1	1	1	1	1
22	**CMEI JOÃO NONON FONTES IBIAPINA** Rua 05, Residencial João Paulo II, B. Santo Antonio. Fone: 3227-3287	12	1	1	1	1	1	1
23	**CMEI LINDALMA CARVALHO SOARES** Rua 05 s/n, Conjunto Teresina Sul, Bairro Angélica - Loteamento Inácio Soares	12	1	1	1	1	1	1
24	**CMEI LUIS GONZAGA PIRES** Conj. Bela Vista II S/N – Bairro Bela Vista II Fone: 3221-1220	12	1	1	1	1	1	1
25	**CMEI LUTERANO** BR 316, 7200, Pq Piauí Fone: 8815-9127 (Secretaria)	12	1	1	1	1	1	1
26	**CMEI MARCOS VILAÇA (INTEGRAL)** Rua Sta Mª Gorete S/N – São José da Costa Rica Três Andares Fone: 3216-5685 / 3229-5881	12	1	1	1	1	1	1
27	**CMEI MARIA ALVES DA SILVA SANTOS** Projeto Casulo/Povoado Alegria/ Rural Sul Fone: 3217-0165	12	1	1	1	1	1	1
28	**CMEI MIRIAM FURTADO** Rua Palmares S/N – Três Andares Fone: 3216-6217	12	1	1	1	1	1	1
29	**CMEI NOÉ CERQUEIRA FORTES** Rua José Miguel Adad, 8844 - Portal da Alegria Fone: 3219-2664	12	1	1	1	1	1	1
30	**CMEI NOSSA SRA DA PAZ (INTEGRAL)** Rua Tenente Brito Freire, 3780, Vila da Paz - Três Andares Fone: 3217-0202	12	1	1	1	1	1	1
31	**CMEI NOSSA SRA MARIA AUXILIADORA (INTEGRAL)** Rua Sete Quedas S/N - Vila Pq. Rodoviário	12	1	1	1	1	1	1

	Três Andares Fone: 3211-0995 / 3211-0885							
32	**CMEI PARQUE VITÓRIA** Avenida: Governador Rocha Furtado s/n, Parque Vitória - Conjunto Mário Covas - Bairro: Angelim – Zona Sul Fone: 3219-5696	12	1	1	1	1	1	1
33	**CMEI PARQUE SÃO JOÃO** Rua Jacob Martins, S/N Pq. São João – B Sta Luzia Fone: 3216-6082	12	1	1	1	1	1	1
34	**CMEI PEDRO MENDES RIBEIRO** Rua Gabriel Ferreira, 1703 – Macaúba Fone: 3218-3614 / 3229-5687	12	1	1	1	1	1	1
35	**CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA** Conj. Redenção Fone: 3216-6218 / 3218-1109	12	1	1	1	1	1	1
36	**CMEI PROFª ANTONIA NONATO** Av. Ferroviário S/N – Ilhotas Fone: 3221-4469 / 3221-7918	12	1	1	1	1	1	1
37	**CMEI PROFª HILDETE** Santo Antonio Km 7 Fone: 3211-1909 / 3211-1557	12	1	1	1	1	1	1
38	**CMEI PROFESSOR WALL FERRAZ** Rua 21, Loteamento Cil Fone: 3219-5191 / 3219-5178	12	1	1	1	1	1	1
39	**CMEI PROFESSORA MARIA DO CARMO NUNES** Rua 4 nº 1345 Vila Nova – Parque Piauí Fone: 3220 - 5952	12	1	1	1	1	1	1
40	**CMEI REBECA RIBEIRO NOGUEIRA** Rua 05, s/n, Área Institucional 3 Residencial Nova Alegria, Bairro São Lourenço	12	1	1	1	1	1	1
41	**CMEI RENATINHA** Av. Principal do Promorar S/N – Sul Fone: 3211-8480	12	1	1	1	1	1	1
42	**CMEI RESIDENCIAL BETINHO** Rua Fco das Chagas Carvalho, 1546 – B. Santa Cruz Fone: 3220-9522	12	1	1	1	1	1	1
43	**CMEI RESIDENCIAL ESPLANADA** Q. F, Casa 26 – Residencial Esplanada Fone: 3219-1221	12	1	1	1	1	1	1
44	**CMEI RUTH CORREIA LEITE CARDOSO**Av. Goitacás, s/n, Vila Irmã DulceFone: 3229-7121	12	1	1	1	1	1	1
45		12	1	1	1	1	1	1

	CMEI SANTA CRUZ Rua "D" Vila Santa Cruz – Promorar / Sul Fone: 3227-3025							
46	**CMEI SANTA FRANCISCA CABRINI** Rua Apóstolo Tadeu s/n, Vila Irmã Dulce / Palitolândia Fone: 3219-1444 / 3229-7604	12	1	1	1	1	1	1
47	**CMEI SANTA HELENA** Rua Manoel Victor Cordeiro – Santa Clara. Zona Sul Fone: 3219-2003 / 3219-2257 (orelhão)	12	1	1	1	1	1	1
48	**CMEI SANTO ANTONIO** Rua Rita de Cássia S/N (ao lado do Naica) - Santo Antonio Fone: 3219-5601 / 3227-5120	12	1	1	1	1	1	1
49	**CMEI TIA ANITA MORAIS DE BRITO** Rua B, 1387 – Angelim Fone: 3211-7497	12	1	1	1	1	1	1
50	**CMEI TIA FRANCISQUINHA** Conj. Santa Fé Qd. 19 – Areias / Sul Fone: 3211-8235 / 3211-8023	12	1	1	1	1	1	1
51	**CMEI TIA GRAÇA NERY** Rua Beneditinos 537, São Pedro Fone: 3218-5236	12	1	1	1	1	1	1
52	**CMEI TIA LYGIA** Av. Higino Cunha, s/n. (prédio onde funcionava a U.E. Pedro II) Fone: 3231-1543 / 3226-1087	12	1	1	1	1	1	1
53	**CMEI VALQUIRIA FERRAZ (INTEGRAL)** Av. Maranhão s/n. Vila Nova Parnaíba Fone: 3229-6616	12	1	1	1	1	1	1
54	**CMEI VILA CAROLINA SILVA** Rua 03, 1035 – Vila Carolina Silva – Bairro Promorar Fone: 3216-6083 / 3211-3026	12	1	1	1	1	1	1
55	**CMEI VILA CLEMENTE FORTES** Rua 03, nº 1940 – Bairro Promorar Fone: 3216-6228 / 3220-3619	12	1	1	1	1	1	1
56	**CMEI VILA CONCÓRDIA E MORADA NOVA** Rua Colombo, 3168, Vila Concórdia Fone: 3221-3171 / 3227-6863	12	1	1	1	1	1	1
57	**CMEI VILA TIRADENTES** Rua Cruzeiro do Sul, Lot. Pq. Pioneiro II, Santo Antonio Fone: 3216-6212	12	1	1	1	1	1	1
58	**CMEI VOVÓ LAÍS** Rua Henriqueta Teixeira, 2076 – Vila São José	12	1	1	1	1	1	1

	da Esperança – Bairro Santo Antonio Km 7 Fone: 3219-6759							
	TOTAL CMEI ZONA SUL	696	58	58	58	58	58	58
Nº	**CMEI ZONA NORTE**	**SM-2**	**SM-19**	**SM-5**	**SM-6**	**SM-20**	**SM-7**	**SM-10**
1	**CMEI 1º DE MAIO** Rua Lucrecio Dantas Avelino, 710A – Água Mineral Fone: 3225-7658	12	1	1	1	1	1	1
2	**CMEI ADELAIDE FONTENELLE** Rua Fernando Marques, 1251 – Porenquanto Fone: 3216-2632 / 3221-0364	12	1	1	1	1	1	1
3	**CMEI AMÉLIA BEVILAQUA** Rua Conceição Vieira s/n, Stª Mª da Codipe Fone: 3226-9734	12	1	1	1	1	1	1
4	**CMEI ANITA FERRAZ** Rua Altos 5311 – Bairro Alto Alegre Fone: 3225-6254	12	1	1	1	1	1	1
5	**CMEI APOLÔNIA CARVALHO** Rua 02, 257, Lot. Apolônia Carvalho – Bairro São Joaquim Fone: 3217-9464 / 3217-5074	12	1	1	1	1	1	1
6	**CMEI DALAI LAMA** Pov. Boa Hora Fone: 3238-1003 orelhão / 3238-1026 (C. Saraiva)	12	1	1	1	1	1	1
7	**CMEI DO MOCAMBINHO** Av. Jornalista Josípio Lustosa, Q2 Setor C – Mocambinho I Fone: 3224-1504 / 3224-6278	12	1	1	1	1	1	1
8	**CMEI DONA ODINEIA** Rua Eng. Miguel Furtado Bacelar – Buenos Aires Fone: 3225-1000	12	1	1	1	1	1	1
9	**CMEI FRANCISCO DE ASSIS** Q.11 S.E Mocambinho II (ao lado da Casa Dom Barreto) Fone: 3216-6063	12	1	1	1	1	1	1
10	**CMEI JOÃO BATISTA BRITO DE MELO** Rua 09, s/n , Pq Brasil I	12	1	1	1	1	1	1
11	**CMEI HELENA MEDEIROS** Av. Boa Esperança, s/n - Matadouro (Lado do Batalhão da Policia do Pq. Lagoas do Norte) Telefone: 3217-4333	12	1	1	1	1	1	1
12	**CMEI JOÃO PAULO DOS REIS VELOSO** Av. Senador Fausto Castelo Branco, Bairro Aroeiras. Loteamento Cidade 2000 Fone: 3232-8648	12	1	1	1	1	1	1

13	**CMEI JOFRE CASTELO BRANCO** Alameda Parnaíba, 1921 Marquês Fone: 3221-9356 / 3221-1932	12	1	1	1	1	1	1
14	**CMEI JOEL MENDES** Rua Simplício Mendes, 991 Bairro: Centro - Norte Fone: 3221-3267	12	1	1	1	1	1	1
15	**CMEI JOSÉ DE FÁTIMA DE SOUSA BEZERRA** Rua Bom Jesus, 3642 – Bairro Buenos Ayres Fone: 3225-2915 / 3214-3100	12	1	1	1	1	1	1
16	**CMEI JOSÉ JOÃO DE M. BRAGA** Rua 07, s/n, Loteamento Santa Maria da Codipe. Fone: 3226-3407	12	1	1	1	1	1	1
17	**CMEI LOUVOR E VIDA** Rua Florestal, S/N – Vila Cristalina - Bairro Água Mineral Fone: 3225-9292	12	1	1	1	1	1	1
18	**CMEI MONTE VERDE** Rua Principal, Q-M, L-03, Pov. Monte Verde – Zona Rural Fone: 3225-8807	12	1	1	1	1	1	1
19	**CMEI NATUREZA** Parque Ambiental – Vila Risoleta Neves Fone: 3225-7766	12	1	1	1	1	1	1
20	**CMEI PADRE EDUARDO** Rua 08, 4535 – Vila Pe. Eduardo – Bairro São Joaquim Fone: 3217-4693 / 3213-0017	12	1	1	1	1	1	1
21	**CMEI PARQUE FIRMINO FILHO** Rua 16 nº 2170, Bairro Santa Maria da Codipe Fone: 3225-9468	12	1	1	1	1	1	1
22	**CMEI PARQUE WALL FERRAZ** Rua 02 s/n – Parque Wall Ferraz Fone: 3211-1379 / 3226-6647	12	1	1	1	1	1	1
23	**CMEI PEIXE VIVO** Rua Alameda Domingo Jorge Velho – Bairro Poty Velho Fone: 3214-1133	12	1	1	1	1	1	1
24	**CMEI PROFª HILDA Mª LEMOS DOS SANTOS SILVA** Alameda do Sol, s/n, Residencial Francisca Trindade Fone: 3226-7310	12	1	1	1	1	1	1
25	**CMEI PROFESSORA HELENA MARIA DE CARVALHO** Rua José Marques da Rocha,2361 –	12	1	1	1	1	1	1

	Itaperu/Norte Fone: 3216-6216 / 3225-5605							
26	**CMEI PROFESSORA MARIA OSMARINA MOURA BEZERRA** Rua Antonia Flor, S/N, Residencial Jacinta Andrade	12	1	1	1	1	1	1
27	**CMEI PROFESSORA ZÉLIA CALIXTO** Av. AmadeusPaulo ,s/n – Cidade Industrial / Monte Alegre Fone: 3225-1200	12	1	1	1	1	1	1
28	**CMEI RAQUEL DE QUEIROZ** Av. 01 s/n - Area Institucional III - Residencial Jacinta Andrade Fone: 3213-6403	12	1	1	1	1	1	1
29	**CMEI PROFESSOR ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS** Av. Rosane Neve, S/N - Santa Rosa - Parque Brasil III	12	1	1	1	1	1	1
30	**CMEI RUBEM ALVES (INTEGRAL BERÇ.)** Rua São Cristóvão, s/n Parque Brasil III	12	1	1	1	1	1	1
31	**CMEI SANTA MARIA DA CODIPI** Rua Francisco Magnólia s/n – Santa Maria da Codipe Fone: 3211-1122 / 3226-6024	12	1	1	1	1	1	1
32	**CMEI SANTA MARIA DAS VASSOURAS** Rua Chico Conrado, 1116 – Stª Mª das Vassouras Fone: 3211-1330	12	1	1	1	1	1	1
33	**CMEI THERESA CHRISTINA** Rua Benjamin Constant, 1642 – Centro Norte Telefone: 3221-3916	12	1	1	1	1	1	1
34	**CMEI TIA ANITA GAYOSO** Av. Duque de Caxias S/N – Água Mineral Fone: 3225-4746 / 3225-4284	12	1	1	1	1	1	1
35	**CMEI TIA JANE** Av. Boa Esperança, s/n - São Joaquim Fone: 3213-7173 / 3217-9582	12	1	1	1	1	1	1
36	**CMEI TIA LULUZINHA** Rua José Marques da Rocha, s/n – Buenos Aires Fone: 3225-6211	12	1	1	1	1	1	1
37	**CMEI TIA MIRIAM III** Q.18, Casa, 18 S-B, Mocambinho Fone: 3224-0090	12	1	1	1	1	1	1
38	**CMEI TIA MÔNICA** Rua Conceição Vieira, 4752 – Bairro São	12	1	1	1	1	1	1

	Joaquim Fone: 3216-2187 / 3213-2855							
39	**CMEI TIA REGINA NAPOLEÃO** Rua Pe. Geraldo, 634 – Mafrense Fone: 3217-5832 / 3217-5592	12	1	1	1	1	1	1
40	**CMEI TIA TÂNIA** Rua Cristal, 2865 – Real Copagre Fone: 3225-5654 / 3225-6175	12	1	1	1	1	1	1
41	**CMEI VILA PANTANAL II** Rua Gaston Gresian s/n, Bairro Parque Alvorada Fone: 3216-6062 / 3213 9464	12	1	1	1	1	1	1
42	**CMEI ZELIA GATTAI AMADO** Qd. "E", Casa 14, Conj. Cíntia Portela / Matadouro Fone: 3213-2005	12	1	1	1	1	1	1
	TOTAL CMEI ZONA NORTE	504	42	42	42	42	42	42
Nº	**CMEI ZONA LESTE**	**SM-2**	**SM-19**	**SM-5**	**SM-6**	**SM-20**	**SM-7**	**SM-10**
1	**CMEI ABC** Rua Santa Teresinha, S/N – Satélite / Leste Fone: 3234-5543	12	1	1	1	1	1	1
2	**CMEI ALDA MARIA DE ALMEIDA FREITAS** PI-113 / Jose de Freitas Santa Teresa s/n Rural Leste Fone: 3231-2727 / 99501-1353	12	1	1	1	1	1	1
3	**CMEI ANTONIO ALVES DE HOLANDA** Pov. Nova Cajaiba / Zona Rural estrada Fone: 99823-0283 / 99442-1483	12	1	1	1	1	1	1
4	**CMEI ANTÔNIO DE NORONHA PESSOA FILHO** Av. Principal do Conj. Sigefredo Pacheco - Bairro Vale do Gavião	12	1	1	1	1	1	1
5	**CMEI ARVORES VERDES** Tr. 345, estrada da Cacimba Velha, Pov. Árvores Verdes. Fone: 3235-6287	12	1	1	1	1	1	1
6	**CMEI BOM SAMARITANO** Rua São Camilo – Vila Bom Samaritano, 1269 Fone: 3230-3758	12	1	1	1	1	1	1
7	**CMEI CIDADE LESTE** Rua Jataí, 5437 – Vila Cidade Leste Fone: 3234-4231 / 3231-4618	12	1	1	1	1	1	1
8	**CMEI DANIELZINHO (BERÇÁRIO INTEGRAL)**	12	1	1	1	1	1	1

	Rua Melvin Jones, S/N – Piçarreira / Leste Fone: 3233 2690							
9	**CMEI DOM AVELAR** Q. J, Lote 11, 18, 19, 20, 21, 22 – Vale-Quem-Tem Fone: 3234-9919	12	1	1	1	1	1	1
10	**CMEI DONA MARIA DE JESUS ARAÚJO SILVEIRA** Rua Salitre s/n – Vila Cidade Jardim Fone: 3230-3003 / 3231-6275	12	1	1	1	1	1	1
11	**CMEI EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS** Rua Aristides de Almeida, s/n – Santa Isabel	12	1	1	1	1	1	1
12	**CMEI FRANCISCA FERREIRA DA SILVA (TIA FANNY) (BERÇÁRIO INTEGRAL)** Rua 00 s/n (contorno rodoviário) Residencial Sigefredo Pacheco I – Vale do Gavião. Fone: 3231-4475	12	1	1	1	1	1	1
13	**CMEI FRANCISCA MARQUES** Rua Telegrafista Sebastião Portela, s/n, bairro São João, CEP. 64046-480 Fone: 3232-9370	12	1	1	1	1	1	1
14	**CMEI JORGE AMADO** Rua Promotor José M. Filho, S/N. Loteamento Árvores Verdes. Fone: 3237-3466	12	1	1	1	1	1	1
15	**CMEI PROFESSOR JÚLIO CESAR ARAUJO DE OLIVEIRA** Av. Agnello Martins Pessoa, s/n Vila Pe. Cícero, B.Santa Lia. Fone: 3216-1519	12	1	1	1	1	1	1
16	**CMEI LADEIRA DO URUGUAI**Rua Profª Julieta N.Nunes, n 6397 V Ladeira do Uruguai Fone: 3234-3631	12	1	1	1	1	1	1
17	**CMEI MADRE TERESA DE CALCUTÁ** Av. Monte Dourado s/n – Vila Santa Barbara Fone: 3234-9961	12	1	1	1	1	1	1
18	**CMEI MAHATMA GANDHI** Residencial Saturno / Bairro Satélite Fone: 3231-1423	12	1	1	1	1	1	1
19	**CMEI MARIA AMÉLIA FREITAS MENDES DE OLIVEIRA** Rua 12, s/n, Orgmar Monteiro. Fone: 3234-5160	12	1	1	1	1	1	1
20	**CMEI MARINA SOARES DA SILVA** Casa 3, Loteamento H – Habitar Brasil – Pedra Mole Fone: 3231-6439	12	1	1	1	1	1	1

21	**CMEI PARQUE ANITA FERRAZ** Q N, Lote 3 – Parque Anita Ferraz Fone: 3234-5666 / 3230-3006	12	1	1	1	1	1	1
22	**CMEI PARQUE MÃO SANTA** Rua 7, 3448 – Parque Mão Santa Fone: 3230-6246	12	1	1	1	1	1	1
23	**CMEI PLANALTO URUGUAI** Q 18, nº 6519 – Planalto Uruguai Fone: 3234-5406 / 3234-5052	12	1	1	1	1	1	1
24	**CMEI PRESIDENTE MÉDICE** Rua Belizário da Cunha S/N – São Cristóvão Fone: 3232-4686	12	1	1	1	1	1	1
25	**CMEI PROFESSORA NOÉLIA MARANHÃO DA COSTA E SILVA** Rua Sanathyel Vaz, s/n, Loteamento Park Zequinha Freire, bairro Vale do Gavião	12	1	1	1	1	1	1
26	**CMEI PROFESSORA MARIA ALDINEIA RODRIGUES DA SILVA** Rua Urano s/n, Satélite Fone: 3231-5900	12	1	1	1	1	1	1
27	**CMEI PROFESSORA MARIA DO AMPARO FERREIRA DE ALMEIDA** Rua 08 s/n B-Vale do Gavião Fone: 3237-4347	12	1	1	1	1	1	1
28	**CMEI PROFº GILBERTO RIBEIRO DA SILVA** Rua João de Barro, S/N – Vila Meio Norte/Pedra Mole Fone: 3232-8454	12	1	1	1	1	1	1
29	**CMEI RAIMUNDA MARTINS N. PORTELA** Rua Aracruz s/n, Vila Firmino Filho /Porto do Centro Fone: 3216-7822	12	1	1	1	1	1	1
30	**CMEI ROSEANA MARIA MARTINS DE LIMA** Rua Canavieira, s/n- Residencial Taquari – Vale Quem Tem Fone: 3234-5693	12	1	1	1	1	1	1
31	**CMEI SANTA BARBARA** Rua Nossa Senhora das Graças, 7947 – Vila Santa Barbara Fone: 3234-3285	12	1	1	1	1	1	1
32	**CMEI SANTA MARIA** Rua 31 de março, 2183. Planalto Ininga Fone: 3216-1977	12	1	1	1	1	1	1
33	**CMEI SANTA TERESINHA** Povoado Campestre Norte Fone: 9527-3953	12	1	1	1	1	1	1

34	**CMEI SÃO VICENTE** Estrada de União Fone: 3234-8369	12	1	1	1	1	1	1
35	**CMEI TAPUIA** Zona Rural Fone: 3231-7117 / 3231-7064	12	1	1	1	1	1	1
36	**CMEI TIA ERINELDA VEIGA** Rua Benedito da Silva, 2824 – Planalto Ininga Fone: 3233-5535 / 3232-0419	12	1	1	1	1	1	1
37	**CMEI TIA SABINA** Comunidade Rural Santa Luz de Baixo Fone: 3238-1603	12	1	1	1	1	1	1
38	**CMEI TIA ZORAIDE ALMEIDA** Rua Mons. Cícero Portela, 3055 – Piçarreira II Fone: 3231-1608	12	1	1	1	1	1	1
39	**CMEI TIO ALESSANDRO** Rua Macaé, 7461 Bairro: Cidade Jardim Fone: 3231-6349	12	1	1	1	1	1	1
40	**CMEI TOM JOBIM** Rua Alameda 4, S/NSigefredo Pacheco III. Quadra W. Bairro Vale do Gavião Fone: 3234-2186	12	1	1	1	1	1	1
41	**CMEI VILA BANDEIRANTES (INTEGRAL)**Rua Bosco, 21 Lote 3, Q 6 – Vila BandeiranteFone: 3234-5879 / 3234-3208	12	1	1	1	1	1	1
42	**CMEI VILA DO AVIÃO** Rua Anfíbio, Lote 30 – Vila do Avião Fone: 3232-8182 / 3232-8121 (orelhão)	12	1	1	1	1	1	1
	TOTAL CMEI ZONA LESTE	504	42	42	42	42	42	42
Nº	**CMEI ZONA SUDESTE**	**SM-2**	**SM-19**	**SM-5**	**SM-6**	**SM-20**	**SM-7**	**SM-10**
1	**CMEI BERNARD VAN LEER** Rua 07 Nº 4286 – Dirceu II Fone: 3236 9375 / 3235 5838	12	1	1	1	1	1	1
2	**CMEI CHICO XAVIER** Lot. Renascença III / Monte Horebe Rua-Rio Verde s/n Fone: 3234 9596	12	1	1	1	1	1	1
3	**CMEI CINTIA MEDEIROS DE OLIVEIRA** Rua César de Negreiro, s/n, Lot. Manoel Evangelista Fone: 3234-7099	12	1	1	1	1	1	1
4	**CMEI CLARICE LISPECTOR** Rua Estudante Fábio César, s/N - Frei Damião Fone: 3232-4200	12	1	1	1	1	1	1
5		12	1	1	1	1	1	1

	CMEI EMERSON DE JESUS SILVA Q. 49, Casa 7 – Dirceu I / Sudeste Fone: 3235-4824							
6	**CMEI ERICO VERISSIMO** Av principal do loteamento Vinicius de Moraes Fone: 3231-2445 / 3231-2364	12	1	1	1	1	1	1
7	**CMEI FREI DAMIÃO** Rua São José de Ribamar, s/n, Alto da Ressurreição Fone: 3216-1976 / 3234-2521	12	1	1	1	1	1	1
8	**CMEI GILCA VANESSA** Rua Rondonia, 4011 – Vila Cel. Carlos Falcão Fone: 3235-7758 / 3235-7597	12	1	1	1	1	1	1
9	**CMEI JOÃO MENDES OLIMPIO DE MELO** Rua José Pereira Lopes, 2845 – Renascença II Fone: 3234-6940	12	1	1	1	1	1	1
10	**CMEI JOÃO PAULO II** Rua Paraíso / Lot Verde Cap (Entrada da Usina Santana) – Por trás do ASALPI. Fone: 3233-3612	12	1	1	1	1	1	1
11	**CMEI JONAS PEREIRA DA SILVA** Rua III, s/n - Lot. Parque Manoel Evangelista - Novo Horizonte Fone: 3234-7086	12	1	1	1	1	1	1
12	**CMEI JULIO ROMÃO** Rua Santa Luzia, s/n Alto da Ressurreição Fone: 3231-9657	12	1	1	1	1	1	1
13	**CMEI MARIA AUGUSTA DE JESUS** Entre as quadras 308 e 309 Igreja Batista da Ressurreição, Dirceu II Fone: 3236-9355	12	1	1	1	1	1	1
14	**CMEI MARIA JOSÉ ARCOVERDE** Rua Diadema, 3978 – Dirceu I Fone: 3236-9116 / 3236-7847	12	1	1	1	1	1	1
15	**CMEI MENINO JESUS** Rua Odorico Rosa, 4806, Extrema – Vila Pantanal Fone: 3235-7488	12	1	1	1	1	1	1
16	**CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA** Rua Gabriel Soares, nº 46 – Vila N Senhora da Guia Fone: 3232-5614 / 3236-5845	12	1	1	1	1	1	1
17	**CMEI NOVO MILÊNIO** Q. N, s/n – Residencial Todos os Santos Fone: 3231-2220 / 3237-3770	12	1	1	1	1	1	1
18	**CMEI PADRE PEDRO BALZI** R- Flor do Campo Loteamento Pedro Balzi	12	1	1	1	1	1	1

	Todos os Santos Fone: 3216-2306							
19	**CMEI PARQUE ESPERANÇA** Rua Professor José de Sena, s/n Comprida Fone: 3236-5320 / 3236-5233	12	1	1	1	1	1	1
20	**CMEI RAMSÉS BAHURY DE SOUSA RAMOS** Quadra 06 - Residencial Deus Quer - Bairro Bom Princípio Fone: 3235-9238	12	1	1	1	1	1	1
21	**CMEI RECANTO DOS PASSAROS** Vila Recanto dos Pássaros Bairro Todos os Santos Qd-B 05 s/n Fone: 3235-9391	12	1	1	1	1	1	1
22	**CMEI RESIDENCIAL FIRMINO FILHO** Rua Central, entre as Quadras N e O – Renasc.III Fone: 3234-7338 / 3236-7063	12	1	1	1	1	1	1
23	**CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** Taboca do Pau Ferrado	12	1	1	1	1	1	1
24	**CMEI TERESINHA DE JESUS** Rua São Raimundo s/n - Todos os Santos Fone: 3235-4436 / 3236-3844	12	1	1	1	1	1	1
25	**CMEI TIA EUTÁLIA** Rua 54 nº 3455 – Dirceu II Fone: 3236-9406 / 3236-5010	12	1	1	1	1	1	1
26	**CMEI TIO FERNANDO SANTIAGO** Av. 2, Jardim Europa -Usina Santana s/n Fone: 3235-9785	12	1	1	1	1	1	1
27	**CMEI VILA MARIANA FORTES** Rua Anchieta /Vila Mariana Fortes – Bairro Itararé Fonte: 3231-7396 / 3237-6009	12	1	1	1	1	1	1
28	**CMEI VILA POTY II** Rua Deputado Pinheiro Machado – Parque Poty II – Renascença III, 4103 Fone: 3235-4190	12	1	1	1	1	1	1
29	**CMEI LIMOEIRO** Campestre/Santana	12	1	1	1	1	1	1
	TOTAL CMEI ZONA SUDESTE	348	29	29	29	29	29	29

Nº	ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SM-1	SM-2	SM-3	SM-4	SM-19	SM-5	SM-6	SM-20
1	**SECRETARIA DE GOVERNO-SEMGOV** Praca Marechal Deodoro, 860, Centro, Teresina/PI .	2	9		2			1	1
2	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA** R. Firmino Pires, 121. CENTRO/SUL		2		1			1	1
3	**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO – CAP/SEMF** R. Álvaro Mendes, 884. CENTRO/SUL		2		1			1	1
4	**SEMCASPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS** R. Álvaro Mendes, 861, CENTRO/SUL	1	12		1			1	1
5	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT** Ed. Saraiva Center, R. Firmino Pires, 379 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-070	4	10		1			1	1
6	**SEDE - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** R. Gov. Raimundo Artur Vasconcelos, 3015 - Primavera, Teresina - PI, 64002-595.		18		3			1	1
7	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL GEVISA/ FMS** R. Firmino Pires, 3241 - São Pedro - São Pedro, Teresina - PI, 64018-070		8		1			1	1
8	**PATRIMÔNIO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** R. Gov. Raimundo Artur Vasconcelos, 3015 - Primavera, Teresina - PI, 64002-595		8					1	1
9	**CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES DE TERESINA / FMS**		5					1	1

	R. Minas Gerais, 909 - Acarapé, Teresina - PI, 64003-850								
10	**FARMÁCIA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** R. Treze De Maio Sul, 2798 - Pio XII, Teresina - PI, 64018-285		3					1	1
11	**TRANSPORTE - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** R. Gov. Raimundo Artur Vasconcelos, 3015 - Primavera, Teresina - PI, 64002-595		4					1	1
12	**SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SAAD NORTE** R. Rui Barbosa, 3079 - Matadouro, Teresina - PI, 64002-180	2	10		1			1	1
13	**SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SAAD LESTE** Av. Zequinha Freire, 370 - Uruguai, Teresina - PI, 64057-310	1	9		1			1	1
14	**SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SAAD SUL** Av. Barão de Gurguéia, 2630 - São Pedro, Teresina - PI, 64019-352		6		1			1	1
15	**SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS – SAAD-RURAL** R. Firmino Pires, 165 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64001-070	1	6		1			1	1
16	**GSU - SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SAAD SUDESTE** Av. Dep. Paulo Ferraz, 1895 - Beira Rio, Teresina - PI, 64075-535		5					1	1
17	**SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SAAD CENTRO**	1	6		1			1	1

	R. Clodoaldo Freitas, 664 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-360								
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC** R. Areolino de Abreu, 1507 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-180		7		1			1	1
19	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM/ FMC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES** R. Félix Pacheco, 1430 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-160		15		1			1	1
20	**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE** Av. Dom Severino, 587 - Fátima, Teresina - PI, 64049-375		8		1			1	1
21	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM** Av. Nossa Sra. de Fátima, 2341 - Fátima, Teresina - PI, 64048-180		5		1			1	1
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDEC** Ed. Diamond Center - Av. Universitária, 750 - Ininga, Teresina - PI, 64049-494	1	9		1			1	1
23	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES – SMPM** R. Agripino Maranhão, 235 - Noivos, Teresina - PI, 64046-230		7					1	1
24	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL** R. Jônatas Batista, 852 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64003-077		19		1			1	1
25	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA – SEMEST** Av. Campos Sales, 1292 - Térreo - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-300		6		1			1	1
26	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**		13		1			1	1

	URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH R. Des. Pires de Castro, 688 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-390								
27	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV** R. Anfrísio Lobão, 663 - Jóquei, Teresina - PI, 64049-280		6		1			1	1
28	**SEDE DA GUARDA AMBIENTAL** R. Vinte e Um de Abril, 1651-1699 - Macaúba, Teresina - PI, 64019-300		5					1	1
29	**ALMOXARIFADO SEMEC** R. Benjamin Constant, 1451 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-280	1	20	3		1	1	1	1
30	**DEPOSITO SEMEC** R. Benjamin Constant, 1451 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-280	1	12	4		1	1	1	1
	TOTAL ÓRGÃOS MUNICIPAIS	15	255	7	24	2	2	30	30

Nº	ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SM-7	SM-8	SM-9	SM-10	SM-11	SM-12
1	**SECRETARIA DE GOVERNO-SEMGOV** Praca Marechal Deodoro, 860, Centro, Teresina/PI .	1			1		
2	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA** R. Firmino Pires, 121. CENTRO/SUL	1					1
3	**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO – CAP/SEMF** R. Álvaro Mendes, 884. CENTRO/SUL	1					1
4	**SEMCASPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS** R. Álvaro Mendes, 861, CENTRO/SUL	1			1		
5	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT** Ed. Saraiva Center, R. Firmino Pires, 379 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-070	1			1		
6	**SEDE - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** R. Gov. Raimundo Artur Vasconcelos, 3015 - Primavera, Teresina - PI, 64002-595.			1		1	

7	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL GEVISA/ FMS** R. Firmino Pires, 3241 - São Pedro - São Pedro, Teresina - PI, 64018-070	1					1
8	**PATRIMÔNIO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** R. Gov. Raimundo Artur Vasconcelos, 3015 - Primavera, Teresina - PI, 64002-595	1					1
9	**CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES DE TERESINA / FMS** R. Minas Gerais, 909 - Acarapé, Teresina - PI, 64003-850	1					1
10	**FARMÁCIA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** **R**. Treze De Maio Sul, 2798 - Pio XII, Teresina - PI, 64018-285	1					1
11	**TRANSPORTE - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** R. Treze De Maio Sul, 2798 - Pio XII, Teresina - PI, 64018-285	1					1
12	**SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SAAD NORTE** R. Rui Barbosa, 3079 - Matadouro, Teresina - PI, 64002-180		1		1		
13	**SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SAAD LESTE** Av. Zequinha Freire, 370 - Uruguai, Teresina - PI, 64057-310		1		1		
14	**SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SAAD SUL** Av. Barão de Gurguéia, 2630 - São Pedro, Teresina - PI, 64019-352	1					1
15	**SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS – SAAD-RURAL** R. Firmino Pires, 165 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64001-070	1					1
16	**GSU - SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SAAD SUDESTE** Av. Dep. Paulo Ferraz, 1895 - Beira Rio, Teresina - PI, 64075-535	1					1
17	**SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SAAD CENTRO**	1					1

	R. Clodoaldo Freitas, 664 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-360						
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC** R. Areolino de Abreu, 1507 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-180	1					1
19	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM/ FMC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES** R. Félix Pacheco, 1430 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-160		1		1		
20	**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE** Av. Dom Severino, 587 - Fátima, Teresina - PI, 64049-375	1					1
21	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM** Av. Nossa Sra. de Fátima, 2341 - Fátima, Teresina - PI, 64048-180	1					1
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDEC/FMS** Av. Campos Sales, 1292 - Térreo - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-300		1		1		
23	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES – SMPM** R. Agripino Maranhão, 235 - Noivos, Teresina - PI, 64046-230	1					1
24	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL** R. Jônatas Batista, 852 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64003-077			1		1	
25	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA – SEMEST** Av. Campos Sales, 1292 - Térreo - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-300	1					1
26	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH** **R**. Des. Pires de Castro, 688 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-390		1		1		
27	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV** R. Anfrísio Lobão, 663 - Jóquei, Teresina - PI, 64049-280	1					1
28	**SEDE DA GUARDA AMBIENTAL** R. Vinte e Um de Abril, 1651-1699 - Macaúba, Teresina - PI, 64019-300		1				1
29	**ALMOXARIFADO SEMEC**	1		1		1	

	R. Benjamin Constant, 1451 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-280						
30	**DEPOSITO SEMEC** **R**. Benjamin Constant, 1451 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-280			1		1	
	TOTAL ÓRGÃOS MUNICIPAIS	21	6	4	8	4	18

Nº	PROGRAMA LIXO ZERO	SM-11	SM-16	SM-18	SM-21
1	**LIXO ZERO – SEDE** Prédio do IMPT. Rua Firmino Pires, nº379, Edificío Saraiva Center , sala nº379	2	1	3	
2	**Ponto de Monitoramento 1** Rua Eng. Eduardo Freitas com Av. Dep. Paulo Ferraz - Livramento				1
3	**Ponto de Monitoramento 2** Av. Dr. Josué Moura Santos próximo à ponte do Mocambinho - Aroeiras				1
4	**Ponto de Monitoramento 3** Rua Chicó Conrado com Rua Serrita - Santa Maria da Codipi				1
5	**Ponto de Monitoramento 4** Rua Batalha do Jenipapo com Rua Gov. Artur de Vasconcelos - Real Copagre				1
6	**Ponto de Monitoramento 5** Rua Canto do Buriti próximo à Rua Alto Longá - Alto Alegre				1
7	**Ponto de Monitoramento 6** Rua Anísio de Abreu com Av. Petrônio Portella - Aeroporto				1
8	**Ponto de Monitoramento 7** Rua Batalha do Jenipapo com Rua Barras - Real Copagre				1
9	**Ponto de Monitoramento 8** Rua Médico Jairo Paiva com Rua Lolanda Baratta - Piçarreira				1
10	**Ponto de Monitoramento 9** Rua Dep. Sebastião Leal com Av. Giovane Prado - Porto do Centro				1
11	**Ponto de Monitoramento 10**				1

	Rua Barbacena com Rua Indiana - Uruguai				
12	**Ponto de Monitoramento 11** Rua Gen. João Evangelista Rocha com Rua Anastácio Madeira Campos - Vale Quem Tem				1
13	**Ponto de Monitoramento 12** Rua Egídio Mota com Rua Des. Antonio Santana - Parque Poti				1
14	**Ponto de Monitoramento 13** Av. Reginaldo Evangelista Filho entre as Ruas Doze e Onze - Parque Poti				1
15	**Ponto de Monitoramento 14** Rua Des. Manoel Felício Pinto próximo à Rua Benedito F. Cardoso - Tancredo Neves				1
16	**Ponto de Monitoramento 15** Rua Cinco com Av. Henry Wall de Carvalho - Parque Piauí				1
17	**Ponto de Monitoramento 16** Rua Jacob Martins com Rua Nove - Santa Luzia				1
18	**Ponto de Monitoramento 17** Rua Sisyfo Correia com Rua Esperanto - Monte Castelo				1
19	**Ponto de Monitoramento 18** Rua Costa Rica com Rua Peru - Cidade Nova				1
20	**Ponto de Monitoramento 19** Rua Alto Longá com Rua Gonçalves Ledo - Real Copagre				1
21	**Ponto de Monitoramento 20** Rua Santa Madalena com Rua Projetada 231 – Santa Luzia				1
22	**Ponto de Monitoramento 21** Alameda Parnaíba com Rua João Cabral - Matinha				1
23	**Ponto de Monitoramento 22** Rua Artur Silveira com Rua Quatorze - **I**ninga				1
24	**Ponto de Monitoramento 23**				1

	Rua Seis com Rua Cinco - Pedra Mole				
25	Ponto de Monitoramento 24 Rua Prof. Dimas Santana com Rua Cel. Sapucaia - Santa Lia				1
26	**Ponto de Monitoramento 25** Rua Francisco Cerqueira Dantas com Rua Des. Vidal de Freitas - Parque Poti				1
27	**Ponto de Monitoramento 26** Rua Firmino da Paz com Rua Pedro Freitas - Tabuleta				1
28	**Ponto de Monitoramento 27** Rua Cândida Soares com Av. Agricolândia				1
29	**Ponto de Monitoramento 28** Rua Luiz Federal com Rua Rad. Benedito de Assis - Bela Vista				1
30	**Ponto de Monitoramento 29** Rua Lucídio Freitas com Rua Jacob Almendra - Porenquanto				1
31	**Ponto de Monitoramento 30** Rua Ind. José Camilo da Silveira com Av. Raul Lopes - Fátima				1
32	**Ponto de Monitoramento 31** Expansão				1
33	**Ponto de Monitoramento 32** Expansão				1
34	**Ponto de Monitoramento 33** Expansão				1
35	**Ponto de Monitoramento 34** Expansão				1
36	**Ponto de Monitoramento 35** Expansão				1
37	**Ponto de Monitoramento 36** Expansão				1
38	**Ponto de Monitoramento 37** Expansão				1
39	**Ponto de Monitoramento 38** Expansão				1
40	**Ponto de Monitoramento 39** Expansão				1
41	**Ponto de Monitoramento 40**				1

	Expansão				
42	**Ponto de Monitoramento 41** Expansão				1
43	**Ponto de Monitoramento 42** Expansão				1
44	**Ponto de Monitoramento 43** Expansão				1
45	**Ponto de Monitoramento 44** Expansão				1
46	**Ponto de Monitoramento 45** Expansão				1
47	**Ponto de Monitoramento 46** Expansão				1
48	**Ponto de Monitoramento 47** Expansão				1
49	**Ponto de Monitoramento 48** Expansão				1
50	**Ponto de Monitoramento 49** Expansão				1
51	**Ponto de Monitoramento 50** Expansão				1
	TOTAL LIXO ZERO	2	1	3	50

Nº	CENTRAL DE MONITORAMENTO	SM-1	SM-2	SM-19	SM-5	SM-13	SM-14	SM-17	SM-15	SM-16	SM-18
1	CENTRAL DE MONITORAMENTO (sede da Guarda Municipal	1	6	**1**	1	2	2	2	14	2	10
	TOTAL CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	6	1	1	2	2	2	14	2	10

Serviços de Monitoramento – Quadro Global

Serviço	SM-1	SM-2	SM-3	SM-4	SM-19	SM-5	SM-6	SM-20	SM-7	SM-8	SM-9
Quant. Total	16	4113	7	24	324	324	351	351	342	6	4
Serviço	**SM-10**	**SM-11**	**SM-12**	**SM-13**	**SM-14**	**SM-17**	**SM-15**	**SM-16**	**SM-18**	**SM-21**	
Quant. Total	329	6	18	2	2	2	14	3	13	50	

ANEXO III do Termo de Referência

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxxx
PROCESSO nº xxxxxx

DATA: ___/ ___/2022

HORA: _____: _____

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
.....
ENDEREÇO: ..... CIDADE: ..... CEP: .....
ESTADO: .....
FONE/FAX DA EMPRESA: ..... E-MAIL:
.....
CNPJ Nº: ..... INSCRIÇÃO ESTADUAL:
.....
BANCO: ..... AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE:
.....

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
.....
ENDEREÇO: ..... CIDADE: ..... CEP: .....
ESTADO: .....
CPF Nº: ..... RG: ..... EMISSOR:
.....
CARGO: ..... EMAIL:
.....

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos serviços licitados no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022 aos preços de:

LOTE ÚNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VÍDEO-

MONITORAMENTO					
Item	**Und**	**Quantidade Mensal**	**Descrição do Serviço**	**V. Unitário Mensal**	**V. Total 12 Meses**
01	Un	16	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 1 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA PTZ	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
02	Un	4113	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 2 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA FIXA	9fR$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
03	Un	7	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 3 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA FIXA	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
04	Un	24	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 4 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA FIXA	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
05	Un	324	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 5 – CONTROLE DE ACESSO	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
06	Un	351	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 6 – CAPTURA DE SOM AMBIENTE E COMUNICAÇÃO DE VOZ	R$	R$
Unidade		**Quantidad**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**

		e unitário			
07	Un	342	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 7 – CENTRALIZADOR DE REDE 8 PORTAS PoE	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
08	Un	6	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 8 – CENTRALIZADOR DE REDE 16 PORTAS PoE	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
09	Un	4	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 9 – CENTRALIZADOR DE REDE 24 PORTAS PoE	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
10	Un	329	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 10 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA ATÉ 16 CÂMERAS	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
11	Un	6	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 11 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA ATÉ 32 CÂMERAS	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
12	Un	18	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 12 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA ATÉ 8 CÂMERAS	R$	R$

Unidade		Quantidade unitário	Descrição dos Itens Componentes do Serviço	Marca	Modelo
13	Un	2	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 13 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA CÂMERAS COM RECOLHECIMENTO FACIAL	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
14	Un	2	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 14 – CONJUNTO PARA GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
15	Un	14	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 15 – ARMAZENAMENTO DE VÍDEO	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
16	Un	3	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 16 – PAINEL PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS		
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
17	Un	2	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 17 – GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DO SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
18	Un	13	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 18 – TERMINAL PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
19	Un	324	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 19 – TERMINAL PARA OPERAÇÃO DO CONTROLE	R$	R$

			DE ACESSO		
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
20	Un	351	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 20 – ALARME SONORO	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
21	Un	50	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 21 – CAPTURA DE IMAGEM E PLACAS VEICULARES COM CÂMERA PTZ	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
Valor Global do Lote R$ xxxxx, xx (valor por extenso)				**R$**	

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

Declaramos que cumpriremos os prazos para a execução dos serviços, conforme o Cronograma de Atividades, Anexo I do Termo de Referência.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado dos serviços estão inclusos frete, insumos, tributos, seguro e margem de lucro.

Declaramos que os serviços serão prestados nos locais determinados pelo contratante.

Declaramos sob as penalidades legais que toda a documentação anexada ao sistema possui autenticidade.

Local e data,

_____

Assinatura

ANEXO III – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	EMPRESA A		EMPRESA B		Empresa C
			VLR. UNIT. MENSAL	VLR. TOTAL 12 MESES	VLR. UNIT. MENSAL	VLR. TOTAL 12 MESES	VLR. UNIT. MENSAL
1	16	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 1 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA PTZ	R$ 424,00	R$ 81.408,00	R$ 440,00	R$ 84.480,00	R$ 407,00
2	4113	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 2 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA FIXA	R$ 142,00	R$ 7.008.552,00	R$ 140,00	R$ 6.909.840,00	R$ 136,00
3	7	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 3 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA FIXA	R$ 494,00	R$ 41.496,00	R$ 522,00	R$ 43.848,00	R$ 477,00

4	24	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 4 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA FIXA	R$ 300,00	R$ 86.400,00	R$ 306,00	R$ 88.128,00	R$ 289,00
5	324	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 5 – CONTROLE DE ACESSO	R$ 700,00	R$ 2.721.600,00	R$ 741,00	R$ 2.881.008,00	R$ 682,00
6	351	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 6 – CAPTURA DE SOM AMBIENTE E COMUNICAÇÃO DE VOZ	R$ 345,00	R$ 1.453.140,00	R$ 363,00	R$ 1.528.956,00	R$ 327,00
7	342	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 7 – CENTRALIZADOR DE REDE 8 PORTAS PoE	R$ 95,00	R$ 389.880,00	R$ 104,00	R$ 426.816,00	R$ 93,50

8	6	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 8 – CENTRALIZADOR DE REDE 16 PORTAS PoE	R$ 120,00	R$ 8.640,00	R$ 129,00	R$ 9.288,00	R$ 117,00
9	4	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 9 – CENTRALIZADOR DE REDE 24 PORTAS PoE	R$ 248,00	R$ 11.904,00	R$ 249,00	R$ 11.952,00	R$ 235,00
10	329	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 10 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA ATÉ 16 CÂMERAS	R$ 553,00	R$ 2.183.244,00	R$ 588,00	R$ 2.321.424,00	R$ 535,00
11	6	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 11 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA ATÉ 32 CÂMERAS	R$ 820,00	R$ 59.040,00	R$ 848,00	R$ 61.056,00	R$ 784,00

12	18	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 12 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA ATÉ 8 CÂMERAS	R$ 390,00	R$ 84.240,00	R$ 424,00	R$ 91.584,00	R$ 382,00
13	2	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 13 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA CÂMERAS COM RECOLHECIMENTO FACIAL	R$ 1.190,00	R$ 28.560,00	R$ 1.250,00	R$ 30.000,00	R$ 1.129,00
14	2	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 14 – CONJUNTO PARA GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO	R$ 2.570,00	R$ 61.680,00	R$ 2.645,00	R$ 63.480,00	R$ 2.440,00
15	14	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 15 – ARMAZENAMENTO DE VÍDEO	R$ 11.350,00	R$ 1.906.800,00	R$ 11.818,00	R$ 1.985.424,00	R$ 10.836,00

16	3	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 16 – PAINEL PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS	R$ 11.855,00	R$ 426.780,00	R$ 12.335,00	R$ 444.060,00	R$ 11.315,00
17	2	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 17 – GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DO SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO	R$ 6.520,00	R$ 156.480,00	R$ 6.839,00	R$ 164.136,00	R$ 6.231,00
18	13	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 18 – TERMINAL PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO	R$ 2.180,00	R$ 340.080,00	R$ 2.260,00	R$ 352.560,00	R$ 2.076,00

19	324	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 19 – TERMINAL PARA OPERAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO	R$ 879,00	R$ 3.417.552,00	R$ 930,00	R$ 3.615.840,00	R$ 848,00
20	351	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 20 – ALARME SONORO	R$ 105,00	R$ 442.260,00	R$ 112,00	R$ 471.744,00	R$ 104,00
21	50	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 21 – CAPTURA DE IMAGEM E PLACAS VEICULARES COM CÂMERA PTZ	R$ 1.365,00	R$ 819.000,00	R$ 1.413,00	R$ 847.800,00	R$ 1.296,00
Valor Global do Lote			**R$ 21.728.736,00**		**R$ 22.433.424,00**		**R$ 20.898.084,00**

ANEXO IV

DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

A:
A/C: Sr.

A empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2021 para Contratação de empresa para fornecimento de _____, a fim de atender as necessidades da **XXX ,** em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA,** sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Cidade (UF) .. , ... de de 2022.
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal econômico-financeira.

Cidade (UF) .. , ... de de 2022.
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação quea empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade (UF) .. , ... de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

SEMA
CPL COMPRAS
Fls. _____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da RG._____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Procedimento Licitatório nº _____/_____, sob as sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de __/__/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de __/__/2006.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
( ) SIM ( )NAO

Declaro ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade (UF) .. , ... de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa**.**
2) As empresas deverão apresentar esta DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO nos termos da Lei complementar nº 123/2006, conforme item assinalado.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)……..(nome empresarial da licitante) , inscrita no CNPJ n°: , com sede na (endereço complete) , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) …….. , infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° ….e do CPF/MF n° ……., para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, ate o terceiro grau, de servidor publico da ativa na Prefeitura Municipal de TERESINA(PI) que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico n° xx/2021.

Cidade (UF) .. , ... de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,_____, portador do RG nº_____e do CPF nº_____, representante legal do licitante_____(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº___/___, Processo n°___/___, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi,no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimentolicitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitanteantes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público,ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar aprática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III– comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV-– no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente,o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimentolicitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento devantagem de qualquer tipo;

d)fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

d) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitaçãopública ou celebrar contrato administrativo;
e) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificaçõesou prorrogações de contratos
celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatórioda licitação pública ou nos
respectivos instrumentos contratuais; ou
f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebradoscom a administração pública;
IV– dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cidade (UF) .., ... de de 2022.
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da RG._____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Procedimento Licitatório nº _____/_____, sob as sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF) .. , ... de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado. _____ Representante Legal

Cidade (UF) .. , ... de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO XII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042.004015/2021-27
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2021, e demais elementos constantes no Processo nº 00042.004015/2021-27, em especial às regras e exigências estabelecidas no Termo de Referência, tais como: **vigência, prorrogação e garantia do contrato; obrigações da contratante; obrigações da contratada; acompanhamento e fiscalização; disposição sobre a existência ou não de subcontratação; acréscimos ou supressões; fonte de recursos; manutenção preventiva; manutenção corretiva; prazo de entrega, local de entrega e fiscalização; formalização do contrato; prorrogação contratual; rescisão contratual; prerrogativa contratual da administração pública; alteração contratual.**

A Prefeitura Municipal de Teresina, representada pela SEMA - XXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX/XXXX, sediada na rua XXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, em Teresina, neste ato representada pelo Secretário/Superitendente/ Presidente , (NOME), brasileiro, (estado civil), RG nº XX, expedida pela XX, e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria/ Decreto nº XX, de XX de XXXX, da publicado no Diário Municipal, de XX de XXX de XXX, consoante delegação de competencia que lhe foi atribuida, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VÍDEO- MONITORAMENTO para atender as necessidades de segurança das pessoas, dos prédios públicos e a preservação do patrimônio municipal dos orgãos que constituem a Prefeitura Municipal de Teresina, incluindo a captação, processamento, armazenamento, visualização, controle de acesso e a gestão de eventos e imagens geradas por câmeras de vídeomonitoramento, além de todos os equipamentos, infraestrutura, instalações e configurações necessárias, bem como a sua implantação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento operacional e suporte técnico de toda a solução, no PREGÂO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021, TIPO MENOR PREÇO POR XXXXX, conforme consta dos autos do Processo Eletrônico nº XXXXXX, regida na Lei nº10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto Federal nº 7.892, de 13 de julho de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal n° 13.045, de 16.07.2013; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando -se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

(INFORMAR OS NOMES DAS EMPRESAS)
(Nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil),

Portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxx, CPF nº xxxxxxx, residente e domiciled em xxxxxxxx.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual **Contratação de empresa para** _____, conforme Termo de Referência, conforme abaixo demonstrado:

LOTE ÚNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VÍDEO-MONITORAMENTO					
Item	**Und**	**Quantidade Mensal**	**Descrição do Serviço**	**V. Unitário Mensal**	**V. Total 12 Meses**
01	Un	16	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 1 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA PTZ	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
02	Un	4113	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 2 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA FIXA	9fR$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
03	Un	7	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 3 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA FIXA	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
04	Un	24	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 4 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA FIXA	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**

05	Un	324	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 5 – CONTROLE DE ACESSO	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
06	Un	351	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 6 – CAPTURA DE SOM AMBIENTE E COMUNICAÇÃO DE VOZ	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
07	Un	342	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 7 – CENTRALIZADOR DE REDE 8 PORTAS PoE	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
08	Un	6	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 8 – CENTRALIZADOR DE REDE 16 PORTAS PoE	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
09	Un	4	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 9 – CENTRALIZADOR DE REDE 24 PORTAS PoE	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**

10	Un	329	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 10 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA ATÉ 16 CÂMERAS	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
11	Un	6	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 11 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA ATÉ 32 CÂMERAS	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
12	Un	18	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 12 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA ATÉ 8 CÂMERAS	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
13	Un	2	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 13 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA CÂMERAS COM RECOLHECIMENTO FACIAL	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
14	Un	2	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 14 – CONJUNTO PARA GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
15	Un	14	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 15 – ARMAZENAMENTO DE VÍDEO	R$	R$

Unidade		Quantidade unitário	Descrição dos Itens Componentes do Serviço	Marca	Modelo
16	Un	3	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 16 – PAINEL PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS		
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
17	Un	2	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 17 – GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DO SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
18	Un	13	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 18 – TERMINAL PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
19	Un	324	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 19 – TERMINAL PARA OPERAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
20	Un	351	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 20 – ALARME SONORO	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
21	Un	50	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 21 – CAPTURA DE IMAGEM E PLACAS VEICULARES COM CÂMERA PTZ	R$	R$

Unidade		Quantidade unitário	Descrição dos Itens Componentes do Serviço	Marca	Modelo
Valor Global do Lote R$ xxxxx, xx (valor por extenso)				**R$**	

Subcláusula Única – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2021, e demais elementos constantes no Processo nº _____.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso IV do § 2º do art. 66 da Lei nº 13.303, de 2016.**

3. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Está estabelecido, no Anexo desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
3.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
3.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última da proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
3.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4.2.O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Amdminsitração.
4.3.É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.4.A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro de reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1.Compete ao órgão gerenciador:
5.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

5.1.2.Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
5.1.3.Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
5.1.4.Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
5.1.5.Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao orgão gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013;
6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao orgão gerenciador para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
6.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;
6.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto nos §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013;
6.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.
6.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o §4° do art. 14-A do Decreto Municipal n°13.405/2013.
6.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:
a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 100% do registrado na mesma;
b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;
c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;
6.8 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

6.9.Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Admisnitração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá ter seu registro cancelado nos seguintes casos:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

7.1.6. Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas.

7.2. Para os casos previstos nos incisos I, II, III, IV e V, no artigo 13, do Decreto Municipal nº 9.175, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009, fica o fornecedor ou prestador do serviço sujeito às penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor.

7.3. O fornecedor ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados, através de correspondência, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que fará parte integrante dos autos que deram origem ao Registro de Preços, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor.

7.4. No caso da não localização do fornecedor ou prestador do serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município DOM, por 01 (uma) única vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor.

7.5. Para a autorização de fornecimento ou empenho emitido, após a comunicação ao fornecedor ou prestador de serviço, assumem estes a obrigação de efetuar a entrega dos materiais ou a executar os serviços pelo valor empenhado. No caso do não cumprimento, serão aplicadas as penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência.

8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

8.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

9. PAGAMENTO

9.1. É garantido à CONTRATADA o pagamento mensal mínimo equivalente a Franquia de km, em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A.

9.2. Sempre que o valor do pagamento mensal apurado, com base nos quilômetros efetivamente rodados for maior que o pagamento mínimo da Franquia, a CONTRATANTE pagará o excedente pelo valor do km rodado que foi licitado, tendo como base os valores da Planilha de Custos deste Termo de Referência.

9.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

9.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número e valor da nota fiscal e dados bancários;

9.3.2.Cópia legível do empenho;

9.3.3.Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

9.3.4.Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

9.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

9.3.6.Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.3.7.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3.8.Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

9.4. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes àcontratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada suaadvertência, por

escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratantedeverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamentotributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento daparcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS/ DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação de índices gerais, devendo ser dada preferência, contudo, aos setoriais, bem como a Orientação Normativa n. 23 da AGU.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicando-se o IPCA ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

10.3. Quando o REAJUSTE solicitado pela CONTRATADO se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de **reajustamento IPCA/IBGE**, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
10.6.O reajuste será realizado por apostilamento.
Parágrafo primeiro. A contratada deverá solicitar o reajuste dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente.
Parágrafo segundo. Caso a contratada não solicite o reajuste no prazo estipulado no Parágrafo anterior, ocorrerá a preclusão do direito.
10.7. O reequlibrio- financeiro dos preços pode ser concedida a qualquer tempo ao longo do contrato, sempre que for necessário seu reequilibrio econômico-financeiro.
10.8. A reequilíbrio ocorrer quando ocorrem fatos posteriores à contratação que:
10.8.1. Sejam imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequencias incalculáveis;
10.8.2. Decorrentes da ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou
10.8.3. Por situações geradas pela Administração Pública, por atos legítimos, mas que causam impacto nos contratos (chamado de "fato do príncipe).
10.9.O reequilibrio- financeiro pode se dar a partir do momento em que ocorrer situações expecionais, superveniente à apresentação da proposta, de consequências incalculáveis, capazes de retardar ou impedir a regular execução do contrato. Ressalta-se que por ser aplicado em situaçõ exepcionais, não existe uma periodicidade mínima para a revisão ocorrer, podendo ser a qualquer tempo, inclusive mais de uma vez em um mesmo período contratual.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

11.2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.2.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

12.DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e n° 8.666, de 1993, o

licitante/adjudicatário que:
12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
12.1.2. Apresentar documentação falsa;
12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.4. Eensejar o retardamento da execução do objeto;
12.1.5. Não mantiver a proposta;
12.1.6. Cometer fraude fiscal;
12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
12.1.9. Subcontratar o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE;
12.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12.1.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
12.1.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.1.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.1.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.
12.2. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação:
12.2.1. Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
12.2.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
12.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
12.2.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
12.2.5. Comportar-se de modo inidôneo; e
12.2.6. Cometer fraude fiscal.
12.2.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
b) Multa de:
b.1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, **limitada a incidência a 15 (quinze) dias corridos**. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b.2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor a contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da

obrigação assumida;
b.3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
b.4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2, abaixo;** e
c) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).
d) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
12.2.8. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
12.2.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
12.2.10. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos da Prefeitura Municipal de Teresina com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos.
12.2.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
12.2.12. A declaração de inidoneidade será proposta pela Comissão ou agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual à CONTRATANTE se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a Prefeitura Municipal de Teresina, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a PMT ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
12.2.13. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a CONTRATANTE, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
12.2.14.A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Teresina, em virtude de atos ilícitos praticados;
d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;
e) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
f). Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
12.2.15. As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
12.2.15.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas

1 e 2:
12.2.16. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

TABELA 1	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
GRAU - 1	**0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato**
GRAU- 2	**0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato**
GRAU- 3	**0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato**
GRAU- 4	**1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato**
GRAU- 5	**3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato.**

Tabela 02

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; **GRAU 5**
02	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia. **GRAU 4**
03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; **GRAU 3**
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; **GRAU 2**
05	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência. **GRAU 02**
06	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; **GRAU 03**
07	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; **GRAU 01**
08	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

	GRAU 01

12.2.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.2.18.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
12.2.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.2.20. A CONTRATADA afim de se evitar a instauração de processo administrativo, consequentemente, culminando na aplicação de sanções, se comprovado os casos de causalidade, isto é, o vínculo entre a causa e a consequência (atraso por falta de mão-de-obra, de insumos, de meios de transporte etc.) ou a caso fortuito, isto é, a ocorrência de evento imprevisível e inevitável, alheio à vontade da contratada, poderá solicitar a prorrogaração de execução, **no prazo de 05(cinco) dias úteis**, de forma justificada, devendo ser autorizada pela autoridade competente do contratante.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa;
13.1.1.**Considera-se inadimplemento parcial,** dentre outros, a entrega de objeto(s): a) fora do prazo contratual; b) em quantitativo menor do que o solicitado; c) fora da especificação; d) defeituoso; e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; f) em embalagem inapropriada; g) não cumprimento da garantia.
13.1.2. Para as hipóteses previstas nas alíneas "a" a "g", o atraso na entrega/complementação/substituição do objeto sujeitará a contratada às multas previstas no subitens abaixo.
13.1.3.A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 13.1.1, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida.
13.1.4. Para as hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g", sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração CONTRATANTE, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva.
13.1.5**. Considera-se inadimplemento total:**
a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação;
b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;

13.1.6**.** Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 13.1.3.

13.1.7. **O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades:**

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos:

l – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave;

ll – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;

c) Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso;

d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea "e".

e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.8.A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

13.1.9. Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante.

14.ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1.Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

(I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas

ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

14.2.O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.2.1.Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

14.2.2. "prática obstrutiva":

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 14.1.;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

15.CONDIÇÕES GERAIS

15.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

15.3.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

15.3.1.A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

15.3.2.A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

15.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

15.5.Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

15.6. A existência de preços registrados não obriga o orgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.7. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
Contratante:
Prefeitura Municipal de Teresina/PI Gerenciador do SRP

Contratado(s): Vencedor

ANEXO XII- A- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº 00042.004015/2021-27

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1..Constitui objeto deste CADASTRO RESERVA o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores conforme especificações e quantidades previstas neste termo, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, condições contidas na Ata de Registro de Preços, cujos termos são parte integrante deste instrumento, para os itens neste Cadastro elencados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA REGISTRADA

Dados da empresa:		
Razão Social:		
CNPJ/CGC nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail comercial:	
Banco:	Agência nº:	Conta nº:

Dados do responsável pelo Cadastro de Reserva:		
Nome Completo:		
CPF nº:	RG nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail:	
Cargo/Função que exerce na empresa:		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

Item	**Descrição do Objeto/ Especificação/Título/Subtítulo/Autor/Estado/ Edição/Ano/ ISBN**	**Editora**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	** *deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.*	(...)	(...)	(...)	R$ ...	R$ ...

VALOR TOTAL: R$ XXXXX,XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) *(Valor em algarismo e por extenso)*

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DECORRENTES DO CADASTRO RESERVA

4.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços serão observadas pela empresas registradas no Cadastro Reserva.

4.2. As sanções descritas na Ata de Registro de Preços, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

(nome do Município e Estado),_____de_____de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome legível

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXX/2021 –XXX//PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00042.004015/2021-27

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... ... E A EMPRESA ....

A Prefeitura Municipal de Teresina (por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria/ Decreto nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOM* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **00081.00000776/2021-73** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VÍDEO- MONITORAMENTO para atender as necessidades de segurança das pessoas, dos prédios públicos e a preservação do patrimônio municipal dos orgãos que constituem a Prefeitura Municipal de Teresina, incluindo a captação, processamento, armazenamento, visualização, controle de acesso e a gestão de eventos e imagens geradas por câmeras de vídeomonitoramento, além de todos os equipamentos, infraestrutura, instalações e configurações necessárias, bem como a sua implantação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento operacional e suporte técnico de toda a solução.conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2.Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta

vencedora, independentemente de transcrição.

1.3.Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VÍDEO-MONITORAMENTO					
Item	**Und**	**Quantidade Mensal**	**Descrição do Serviço**	**V. Unitário Mensal**	**V. Total 12 Meses**
01	Un	16	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 1 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA PTZ	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
02	Un	4113	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 2 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA FIXA	9fR$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
03	Un	7	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 3 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA FIXA	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
04	Un	24	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 4 – CAPTURA DE IMAGEM POR CÂMERA FIXA	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**

05	Un	324	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 5 – CONTROLE DE ACESSO	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
06	Un	351	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 6 – CAPTURA DE SOM AMBIENTE E COMUNICAÇÃO DE VOZ	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
07	Un	342	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 7 – CENTRALIZADOR DE REDE 8 PORTAS PoE	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
08	Un	6	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 8 – CENTRALIZADOR DE REDE 16 PORTAS PoE	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
09	Un	4	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 9 – CENTRALIZADOR DE REDE 24 PORTAS PoE	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**

10	Un	329	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 10 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA ATÉ 16 CÂMERAS	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
11	Un	6	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 11 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA ATÉ 32 CÂMERAS	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
12	Un	18	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 12 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA ATÉ 8 CÂMERAS	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
13	Un	2	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 13 – GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO PARA CÂMERAS COM RECOLHECIMENTO FACIAL	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
14	Un	2	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 14 – CONJUNTO PARA GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
15	Un	14	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 15 – ARMAZENAMENTO DE VÍDEO	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**

16	Un	3	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 16 – PAINEL PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS		
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
17	Un	2	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 17 – GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DO SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
18	Un	13	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 18 – TERMINAL PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
19	Un	324	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 19 – TERMINAL PARA OPERAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
20	Un	351	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 20 – ALARME SONORO	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**
21	Un	50	SERVIÇO DE MONITORAMENTO – TIPO 21 – CAPTURA DE IMAGEM E PLACAS VEICULARES COM CÂMERA PTZ	R$	R$
Unidade		**Quantidade unitário**	**Descrição dos Itens Componentes do Serviço**	**Marca**	**Modelo**

Valor Global do Lote R$ xxxxx, xx (valor por extenso)	**R$**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº XXX / 2021 com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA– VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de **vigência e execução** do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável por iguais prazos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, e visa, durante este período, prestar os serviços de solução de vídeo-monitoramento eletrônico, incluindo o fornecimento de todo o sistema para suprir as demandas planejadas e quantificadas, assim como as que por ventura surgirem.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1.O valor do presente Termo de Contrato é de R$

4.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

- Fonte de Recursos:

- Elemento de Despesa:

- Projeto/Atividade:

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. É garantido à CONTRATADA o pagamento mensal mínimo equivalente a Franquia de km, em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A.

6.2. Sempre que o valor do pagamento mensal apurado, com base nos quilômetros efetivamente rodados for maior que o pagamento mínimo da Franquia, a CONTRATANTE pagará o excedente pelo valor do km rodado que foi licitado, tendo como base os valores da Planilha de Custos deste Termo de Referência.

6.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

6.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número e valor da nota fiscal e dados bancários;

6.3.2.Cópia legível do empenho;

6.3.3.Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

6.3.4.Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.
6.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
6.3.6.Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
6.3.7.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.3.8.Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).
6.4. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;
6.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.
6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes àcontratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.
6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
6.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada suaadvertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratantedeverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
6.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamentotributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento daparcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

7.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação de índices gerais, devendo ser dada preferência, contudo, aos setoriais, bem como a Orientação Normativa n. 23 da AGU.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicando-se o IPCA ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

7.3. Quando o REAJUSTE solicitado pela CONTRATADO se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de **reajustamento IPCA/IBGE**, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6.O reajuste será realizado por apostilamento.
Parágrafo primeiro. A contratada deverá solicitar o reajuste dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente.
Parágrafo segundo. Caso a contratada não solicite o reajuste no prazo estipulado no Parágrafo anterior, ocorrerá a preclusão do direito.
7.7. O reequlibrio- financeiro dos preços pode ser concedida a qualquer tempo ao longo do contrato, sempre que for necessário seu reequilibrio econômico-financeiro.
7.8. A reequilíbrio ocorrer quando ocorrem fatos posteriores à contratação que:
7.8.1. Sejam imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequencias incalculáveis;
7.8.2. Decorrentes da ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou
7.8.3. Por situações geradas pela Administração Pública, por atos legítimos, mas que causam impacto nos contratos (chamado de "fato do príncipe).
7.9.O reequilibrio- financeiro pode se dar a partir do momento em que ocorrer situações expecionais, superveniente à apresentação da proposta, de consequências incalculáveis, capazes de retardar ou impedir a regular execução do contrato. Ressalta-se que por ser aplicado em situaçõ exepcionais, não existe uma periodicidade mínima para a revisão ocorrer, podendo ser a qualquer tempo, inclusive mais de uma vez em um mesmo período contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina contida no § 1º, do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 2º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços de transporte deverão ser prestados de forma contínua, conforme a estimativa de quilômetros rodados fixados no item 1 deste Termo.
9.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.
9.1.2.1. Entre a assinatura do contrato e o efetivo início da prestação dos serviços a contratada não terá direito a qualquer pagamento ou idendização por parte da contratante.
9.1.3. Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pelo CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, quando do término do horário fixado para a prestação dos serviços ou permanecerem nas dependências do órgão participante, mediante autorização expressa do Fiscal do Contrato e declaração da CONTRATADA de que assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de permanência nas instalações do órgão contratante.
9.1.4. Para fins de pagamento, só serão consideradas as Requisições devidamente assinadas e

carimbadas pelos servidores credenciados, preenchidos todos os campos e rubricadas pelo Fiscal do Contrato.

9.1.5. O motorista deverá executar as anotações nas Requisições, que serão conferidas e atestadas pelo Fiscal do Contrato no final do expediente.

9.1.6. A CONTRATADA deverá Informar ao órgão participante, quando for o caso, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo, nesse caso, ser apurada a medição devida, desde que não se comprove a existência de má fé por parte da contratada.

9.1.7. Deverá a CONTRATADA adotar providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca alerta, etc.), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiro), policiais e de trânsito, bem como informar imediatamente à Contratante, por intermédio da Divisão de Transporte.

9.1.8. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação feita pela Administração.

9.1.9. A CONTRATADA poderá fazer escala de revezamento, para programação do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou troca de turnos, sem prejuízo do número de veículos à disposição do órgão participante.

9.1.10. Deverá ser substituído, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer veículo que, a juízo do Fiscal do Contrato, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço.

9.1.11. O instrumento de medição (hodômetro ou similar) do veículo utilizado será acionado a partir da saída autorizada do órgão participante e seu retorno, com ou sem passageiro.

9.1.12. A referência do início do cômputo da quilometragem é a da Garagem do órgão, definido por esse.

9.1.13. A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para abastecimento, manutenção ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.

9.1.14. Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativos das "Requisições de Transporte" a serviço do órgão participante, a ser conferida e aprovada pelo Fiscal do contrato, de acordo com o trajeto verificado no transporte.

9.1.15. Não serão consideradas Requisições de Transporte rasuradas e/ou ilegíveis. Portanto, caso ocorram rasuras, trajetos ilegíveis, ou erro de preenchimento, o fato deve ser registrado e levado imediatamente ao conhecimento da fiscalização, sob pena de não receber pelo serviço prestado.

9.1.16. A CONTRATADA deve sempre seguir as orientações do fiscal do contrato sob qualquer circunstância.

9.1.17. É vedado o transporte de valores, tais como: moeda corrente nacional ou estrangeira, vales de refeição ou transporte, joias ou similares.

9.1.18. Os veículos devem estar sempre limpos para o serviço, conforme orientação do fiscal do contrato, os veículos devem ser lavados, no mínimo, 1 vez por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, sob orientação do fiscal do contrato, com possibilidade de substituição do veículo se necessário.

9.1.19. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida.

9.1.20. Os veículos deverão trafegar, com gasolina ou álcool (ou bicombustível), com o tanque cheio no início do dia de trabalho, não podendo estar com o tanque inferior a cinquenta por cento de sua capacidade máxima.
9.1.21. Os serviços a serem solicitados, referentes aos veículos estacionados na garagem, deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, após a solicitação.
9.1.22. O condutor do veículo deverá se ater em escolher percurso mais racional e econômico para atendimento da "Requisição de Transporte", limitando o deslocamento do veículo somente aos locais que estão identificados na requisição. E, ainda, seguir as orientações da CONTRATANTE quanto aos caminhos mais racionais e econômicos, quando houver.
9.1.23. As requisições serão entregues ao motorista, antes da execução do serviço, devidamente autorizadas pelo servidor credenciado, devendo constar a assinatura do usuário, após a execução do percurso.
9.1.24. A contagem da quilometragem iniciar-se-á somente no ato de embarque do usuário e encerrar-se-á no ato de desembarque.
9.1.25. As habilitações, dos motoristas executores dos serviços, devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações.
9.1.26. Deverá a CONTRATADA exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.

09.2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
9.2.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

CLAÚSULA DECÍMA - CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante.
10.2.O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
10.3.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
10.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017. 17.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto neste **Termo de Referência**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório. 17.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1.Compete à CONTRATANTE:

11.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as

cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.1.5. Disponibilizar, manter e custear o ponto de rede em todas as unidades que serão atendidas com os serviços de monitoramento eletrônico de forma a interligar estas unidades com a central de monitoramento.

11.1.5.1. O ponto de rede deverá ter capacidade para atender a demanda gerada pelos serviços de monitoramento eletrônico.

11.2. Compete à CONTRATADA:

11.2.1.Prestar e cumprir integralmente todos os serviços relacionados no Edital, Termo de Referência e Projeto Básico.

11.2.2. Prover todos os recursos de infraestrutura necessários à boa execução dos serviços.

11.2.3. Na proposta de preço deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

11.2.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega, instalação, manutenção dos equipamentos e pela mão de obra contratada, em conformidade com as especificações e condições constantes na proposta apresentada, no edital de licitação e seus anexos, visando manter ativos todos os serviços objeto deste processo licitatório.

11.2.5. Iniciar, após a ciência do recebimento definitivo dos serviços de instalação, a prestação dos serviços no respectivo local relacionado, informando, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme estabelecido.

11.2.6. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da ciência, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos empregados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;

11.2.7. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;

11.2.8. Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes.

11.2.9. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, instalação e manutenção dos equipamentos utilizados nos serviços contratados.

11.2.10. Prestar à Contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem

executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do Contratante.
11.2.11. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços quando da instalação e manutenção dos equipamentos.
11.1.12. Não efetuar nenhuma alteração nas Especificações Técnicas dos equipamentos licitados, sem a prévia autorização, por escrito do **FISCAL DO CONTRATO.**
11.2.13. Manter os padrões técnicos, funcionais e estéticos de todos os materiais fornecidos.
11.2.14. Utilizar, nos serviços de manutenção dos equipamentos, técnicos habilitados, uniformizados e devidamente identificados através de crachás, contendo foto recente, nome e função, exigindo seu uso em local visível.
11.2.15. Apresentar ART dos serviços a serem executados.
11.2.16. Possuir técnicos devidamente qualificados/treinados pelos fabricantes dos Sistemas de CFTV-IP para realização de instalação e testes de operação.
11.2.17. Executar todos os serviços de instalação dos sistemas, seguindo todos os padrões técnicos atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como deverá obedecer rigorosamente a todas as Normas de Segurança no Trabalho, principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários e isolamento correto dos locais onde os serviços serão executados.
11.2.18. Planejar, conduzir e executar por sua inteira e total responsabilidade, todos os serviços, objeto do Projeto Básico, dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente, vigentes e exigíveis por Decretos, Leis e Portarias.
11.2.19. Apresentar descrição completa de todos os serviços que serão realizados para implantação e instalação da Solução.
11.2.20. Apresentar cronograma detalhado indicando todas as etapas de entrega dos serviços de implantação e instalação da Solução.
11.2.21. Apresentar relação com o(s) nome(s) e número(s) de inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) do(s) Engenheiro(s) responsável(is) Técnico(s) pela implantação e instalação de todos os serviços.
11.2.22. Prestar Suporte técnico durante a vigência do contrato através de atendimento "on-site" ou remoto, sendo remoto nos casos em que a solução possa ser executada via acesso de rede, seguindo os critérios estabelecidos no Projeto Básico, smepre observando o nível de serveridade do caso específico, nos seguintes dias e horários:
a) De segunda-feira à sexta-feira: das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.
b) No sábado: das 8:00 às 12:00.
11.2.23. Elaborar um Plano de Trabalho, antes de iniciar a execução dos serviços, a ser aprovado pela CONTRATANTE, obedecendo sempre às normas técnicas, detalhando o posicionamento das câmeras e de todos os componentes do sistema de vídeo-monitoramento, além das características lógicas e elétricas, do memorial descritivo de cada instalação, incluindo as áreas externas com locação dos equipamentos e diagramas esquemáticos do cabeamento, com todo o detalhamento necessário.
11.2.24. Fornecer treinamento aos funcionários, principalmente para os trabalhadores que irão executar serviços específicos de operação.
11.2.25. Disponibilizar meio de comunicação telefônico.
11.2.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo os

equipamentos, ferramentas, insumos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e em cumprimento às normas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da sua via do contrato assinada, prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia no momento da assinatura do contrato:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

12.1.3.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, com correção monetária, em favor do contratante.

12.1.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.1.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.1.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.1.7.A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. Este contrato será executado mediante Ordem de Serviços/Nota de Empenho para autorização de continuidade emitida pelo **CONTRATANTE,** de acordo com a sua necessidade, nos termos da Lei nº 13.303, de 13 de maio de 2016 e, subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1.Não será admitida subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Na forma do artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
16.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:
a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na formado inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
e) O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
e.1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
e.2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
e.3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e n° 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:
17.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
17.1.2. Apresentar documentação falsa;
17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
17.1.4. Eensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.5. Não mantiver a proposta;
17.1.6. Cometer fraude fiscal;
17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
17.1.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
17.1.9. Subcontratar o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE;
17.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.1.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
17.1.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
17.1.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.1.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.
17.2. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação:

17.2.1. Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
17.2.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
17.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.2.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
17.2.5. Comportar-se de modo inidôneo; e
17.2.6. Cometer fraude fiscal.
17.2.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
b) Multa de:
b.1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, **limitada a incidência a 15 (quinze) dias corridos**. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b.2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor a contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
b.3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
b.4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2, abaixo;** e
c) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).
d) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
17.2.8. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
17.2.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
17.2.10. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos da Prefeitura Municipal de Teresina com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos.
17.2.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
17.2.12. A declaração de inidoneidade será proposta pela Comissão ou agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual à CONTRATANTE se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a Prefeitura Municipal de Teresina, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a PMT ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

17.2.13. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a CONTRATANTE, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
17.2.14.A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Teresina, em virtude de atos ilícitos praticados;
d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;
e) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
f). Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
17.2.15. As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.2.15.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:
17.2.16. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

TABELA 1	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
GRAU - 1	**0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato**
GRAU- 2	**0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato**
GRAU- 3	**0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato**
GRAU- 4	**1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato**
GRAU- 5	**3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato.**

Tabela 02

ITEM	**DESCRIÇÃO**
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; **GRAU 5**

02	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia. **GRAU 4**
03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; **GRAU 3**
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; **GRAU 2**
05	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência. **GRAU 02**
06	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; **GRAU 03**
07	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; **GRAU 01**
08	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; **GRAU 01**

17.2.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
17.2.18.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
17.2.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.2.20. A CONTRATADA afim de se evitar a instauração de processo administrativo, consequentemente, culminando na aplicação de sanções, se comprovado os casos de causalidade, isto é, o vínculo entre a causa e a consequência (atraso por falta de mão-de-obra, de insumos, de meios de transporte etc.) ou a caso fortuito, isto é, a ocorrência de evento imprevisível e inevitável, alheio à vontade da contratada, poderá solicitar a prorrogaração de execução, **no prazo de 05(cinco) dias úteis**, de forma justificada, devendo ser autorizada pela autoridade competente do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES:

18.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa;

18.1.1.**Considera-se inadimplemento parcial,** dentre outros, a entrega de objeto(s): a) fora do prazo contratual; b) em quantitativo menor do que o solicitado; c) fora da especificação; d) defeituoso; e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; f) em embalagem inapropriada; g) não cumprimento da garantia.

18.1.2. Para as hipóteses previstas nas alíneas "a" a "g", o atraso na entrega/complementação/substituição do objeto sujeitará a contratada às multas previstas no subitens abaixo.

18.1.3.A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 09.1.1, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida.

18.1.4. Para as hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g", sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração CONTRATANTE, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva.

18.1.5**. Considera-se inadimplemento total:**

a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação;

b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;

18.1.6**.** Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 18.1.3.

18.1.7. **O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades:**

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos:

l – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave;

ll – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;

c) Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso;

d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea "e".

e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.1.8.A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

18.1.9. Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1.Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

(I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

19.2.O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19.2.1.Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

19.2.2. "prática obstrutiva":

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 18.1.;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Nota explicativa: *No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que " A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC),na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]". (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:*

"307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, 'consumidor' como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente."

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

22.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:

a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93;

c) fiscalizar-lhes a execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

e.1)As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1.É eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

***Nota Explicativa**: Recomendável que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.*